Ofício nº 334/2015

Sorriso-MT, 23 de março de 2015.

A Senhora
MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária Municipal de Administração
NESTA

Recebido em: 24/03/2015
Assinatura: Paula
Secretaria de Administração

Assunto: **Solicita finalização do processo licitatório para a aquisição de computadores interativos solução Lousa digital.**

Senhora secretária,

Considerando o desencadeamento das ações do Plano de Ações Articuladas (PAR), entre o município de Sorriso e a União, que visa à transferência direta de recursos para aquisição de equipamentos, beneficiando as escolas públicas municipais;

Considerando o certame realizado a nível nacional Pregão Nº 71/2013, denominado computador interativo, para atendimento de escolas públicas da educação básica.

Considerando a solicitação Nº 6613, pelo prefeito municipal;

Considerando o Termo de Compromisso Nº 4408/2012;

Considerando a autorização do FNDE através do ofício Nº 254552/2014 – CGARC/DIRAD/FNDE, para aquisição por meio da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 71/2013/FNDE/MEC.

Vimos solicitar a Vossa Senhoria que seja feito a finalização do processo licitatório, para a aquisição de computadores interativo Solução Lousa Digital, conforme documentos em anexo.

Sem mais para o momento, antecipadamente o agradecemos.

Atenciosamente,

SILVANA PERIN FACCIO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por participação ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 71/2013, processo administrativo Nº 23034.000302/2013-19, validado através do Termo de Compromisso Nº 4408/2013, firmado entre a Prefeitura Municipal de Sorriso e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) em cumprimento do Plano de Ações Articulas (PAR), necessita adquirir, computadores interativos para atendimento as escolas públicas municipais, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

2.1. As tecnologias de informação e comunicação (TICs) vêm gerando inúmeras transformações na sociedade como um todo. É possível, com rotinas diárias, perceber que estamos em um mundo cercado de tecnologias, seja por uso do celular, do computador, do aparelho de televisão. Enfim, é notório que os recursos tecnológicos estão assumindo um papel cada vez mais importante na vida das pessoas, tanto por oferecer maior praticidade na execução das atividades diárias, quanto por oferecer acesso à informação e interação com diversas pessoas de diversas localidades.

2.2. Com as tecnologias, os indivíduos agem de forma mais integrada, se tornam pessoas mais participativas e produtivas na sociedade, o que é imprescindível para o desenvolvimento de um estado mais igualitário e democrático. Neste contexto, a questão do acesso aos recursos tecnológicos atualmente não se trata apenas de inclusão digital, mas também de inclusão social. Hoje se tem uma nova sociedade, onde a tecnologia predomina e facilita as relações sócio-cultural-econômicas, caracterizada pela capacidade de se obter qualquer informação, em qualquer momento, em qualquer lugar, onde o conhecimento é fundamental e deve ser cada vez mais compartilhado.

2.3. Diante das questões sociais, a escola se apresenta como ambiente capaz de fazer imergir tais tecnologias a serviço de uma metodologia de ensino a favor da interação dos alunos nesta sociedade da informação reduzindo, ou até anulando, as diferenças sociais. Dessa forma, vimos o quão importante é inserir a escola no contexto tecnológico, permitir que ela seja participante desse novo modelo de sociedade e, por conseguinte, possibilitar o acesso universal e a igualdade social.

2.4. Tendo conhecimento da importância do uso das TICs na escola, a prefeitura municipal de Sorriso em parceria com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e Ministério da Educação (MEC), vêm promovendo a inserção e a utilização dos recursos tecnológicos nas escolas públicas do município. Para isso, de maneira crescente, são verificadas formas de identificar os principais propósitos da utilização das TICs na educação e os elementos necessários para a sua execução.

2.5. As tecnologias digitais ensejam novos modos de comunicação e de uso social das linguagens, com a criação e uso de imagens, de som, de animação e a combinação dessas modalidades abrem-se possibilidades de novas formas de autoria que passam a exigir, além do letramento alfabético, o desenvolvimento de novas habilidades de acordo com as modalidades e outros letramentos.

2.6. Além de promover inclusão digital e social, assim como obter melhorias para a educação, o FNDE busca, por meio deste Termo de Referência, dar continuidade a oferta do Computador Interativo para estados, municípios e o Distrito Federal que tenham interesse de, por meio de adesões a atas de registros de preços, adquirir esses equipamentos a custos mais inferiores do oferecido atualmente no mercado.

2.7. Sabe-se que a utilização de tecnologias multimídias nas salas de aula vem ganhando cada vez mais importância no campo educacional. Sua utilização como ferramenta para facilitar a aprendizagem tem revolucionado o processo de aprender e ensinar, pois levar os recursos digitais multimídia para a sala de aula significa deixar as escolas mais dinâmicas e criativas,

além de melhorar a eficiência das aulas, principalmente para as expositivas.
2.8. Nesse contexto, a proposta deste Termo de Referencia, em perspectiva mais abrangente, as bases de investimentos na área educacional, com ênfase em infraestrutura de tecnologias educacionais, considera ampliar o número de recursos tecnológicos na escola. Nesse sentido, trata-se de uma proposta que visa melhorar as condições relacionadas às novas tecnologias de informação e comunicação nos contextos social, acadêmico e escolar, o que contribuirá, de modo geral, para:

- A melhoria da qualidade da educação brasileira, em todos os níveis e modalidades;
- A inclusão social de cidadãos brasileiros por meio da equalização geográfica da oferta de educação de qualidade para todos os níveis e modalidades;
- Atendimento das demandas legais ainda pendentes por falta de recursos e investimentos financeiros, visando à estruturação e qualificação das escolas brasileiras;
- A inclusão digital de cidadãos brasileiros a partir da ampliação dos centros públicos de novas tecnologias de informação e comunicação;

2.9. O Computador Interativo, proposto neste Termo, com o objetivo de projeção mantido, tem algumas características adequadas para o melhor atendimento das atividades pedagógicas.
2.10. A Solução de Lousa Digital possui seu papel importante no conjunto de recursos multimídias, pois permite interação com o usuário quando conectado ao Computador Interativo. Com a Solução de Lousa Digital, é possível transformar a superfície de projeção em um quadro interativo, onde, com o uso de uma caneta especifica, é permitido criar formas (desenhos) e texto virtuais diretamente na tela projetada.

2.11. A aquisição dos computadores interativos, solução lousa digital, proporcionará uma nova estratégia pedagógica e metodológica com a finalidade de melhoria do processo ensino-aprendizagem.

3. PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1.1. ITEM 1 - COMPUTADOR INTERATIVO

3.1.2. Unidade de processamento

a) Deve possuir desempenho suficiente para executar as funções de software descritas no **subitem 3.1.18** deste Caderno, garantindo que os mesmos possam ser utilizados sem prejuízo às suas funções;

b) Deve possuir desempenho suficiente para tocar arquivos de vídeo e áudio, em tela cheia *(full screen)* sem que haja distorções, travamentos ou retardos (*vídeo lag*) no vídeo ou no áudio;

c) O processador deverá possuir, ainda, as seguintes características mínimas:

N° de Núcleos (core)	2
N° de Threads	2
Velocidade (Clock)	1.4
Cache	1 MB
GPU Integrada	Sim
SSE 4	Sim
Thermal Design Power máximo	17W

3.1.2. Memória RAM
a) Memória RAM, com no mínimo 4 GB (quatro gigabytes), padrão **DDR3 1066** ou superior.

3.1.3. Controladora gráfica

a) Controladora gráfica integrada ao equipamento;

b) Resolução gráfica mínima: WXGA;

c) Cores: mínimo de 32 bits;

d) Possuir *driver* do fabricante da controladora e o mesmo deverá oferecer suporte integral à resolução gráfica exigida no item 3.1.3 letra "b".

3.1.4. Unidade de armazenamento

a) Armazenamento em SSD (Solid-state Storage Device) com densidade de memória padrão **MLC (Multi Level Cell);**

b) Capacidade mínima de 16 GB (dezesseis gigabytes).

3.1.5. Teclado

a) Integrado ao gabinete do Computador Interativo;

b) Fabricado em material rígido. Não serão aceitos teclados em material flexível, como os fabricados em silicone ou borrachas;

c) O teclado deve ficar embutido na parte interna do gabinete do Computador Interativo e possuir a capacidade de ser destacável do gabinete do Computador Interativo para ser utilizado fora do equipamento. O teclado deve ser ligado internamente ao equipamento, não sendo possível ao usuário desconectá-lo;

d) O cabo de conexão lógica do teclado não poderá ser removível, ou seja, não poderá ser desconectado do Computador Interativo. O cabo deverá possuir pelo menos 60 cm (sessenta centímetros) de comprimento;

e) Teclado alfanumérico, padrão QWERTY, com acentuação e caracteres em português do Brasil, incluindo a tecla de "ç". Serão aceitos teclados em conformidade com o padrão ABNT-2 ou variações deste.

3.1.6. Dispositivo apontador (mouse)

a) Mouse óptico, integrado ao gabinete do Computador Interativo;

b) O dispositivo apontador deve ficar embutido na parte interna do gabinete do Computador Interativo e possuir a capacidade de ser destacável para ser utilizado fora do equipamento. O mouse deve ser ligado internamente ao equipamento, não sendo possível ao usuário desconectá-lo;

c) O cabo de conexão lógica do dispositivo apontador não poderá ser removível, ou seja, não poderá ser desconectado do Computador Interativo pelo usuário. O mesmo deverá possuir pelo menos 60 cm (sessenta centímetros) de comprimento;

d) Possuir 3 (três) botões, sendo um específico para a rolagem;

e) Resolução mínima de 800 DPI.

3.1.7. Dispositivo Wireless

a) Duas controladoras de rede sem fio integradas ao equipamento, não sendo aceitos adaptadores externos;

- Uma controladora deverá permanecer com as características padrões de acesso a rede e a outra deverá conter características de roteador Wi-Fi, permitindo acessos de dispositivos externos em modo Ad-hoc e infraestrutura. Os padrões de suporte estruturado e arquitetura Ad-hoc devem ser configurados no sistema operacional fornecido.

b) Suporte para os padrões 802.11 b/g/n;

c) Suporte a WPA/WPA-PSK, WPA2/WPA-PSK e WEP 64-bit e 128-bit;

d) Antena:

- Externa: A antena externa deverá apresentar ganho mínimo de 2 dBi, possuir mecanismo (retrátil ou dobrável) que permita que a mesma possa ser recolhida e/ou embutida no gabinete do equipamento e não poderá ser removível de modo a garantir que a mesma não seja retirada do equipamento;
- Interna: Deverá apresentar características de roteador Wi-Fi, conforme alínea "a" do **subitem 3.1.7**, devendo ficar embutida no interior do equipamento sem a possibilidade de remoção pelo usuário;

e) Arquitetura de rede: suporte a modo estruturado e Ad-hoc;

f) Possuir certificação ANATEL e WIFI.

3.1.8. Unidade DVD-RW/CD-RW

a) Tipo de unidade: interna ao gabinete;

b) Compatibilidade da Unidade: CD-ROM, CD-ÁUDIO, DVD-ROM.

3.1.9. Sistema de projeção de imagens

a) Projeção com luminosidade mínima 2600 ANSI Lumen;

b) Contraste: 2000:1;

c) Resolução nativa mínima: WXGA;

d) Totalmente compatível com a controladora gráfica exigida no **item 3.1.3**, principalmente no que trata a resolução WXGA;

e) O sistema de projeção deve ter a capacidade de projetar imagens com pelo menos 150" (cento e cinquenta polegadas) diagonal;

f) O sistema de projeção deve projetar, no mínimo, 60" (sessenta polegadas) diagonal a uma distância de no máximo 2,5 (dois vírgula cinco) metros do anteparo (tela). Para a distância de 2,5 (dois vírgula cinco) metros, serão aceitas variações de +- 10% (mais ou menos dez por cento);

g) Vida útil da lâmpada de no mínimo 4.000 horas (alto brilho);

h) Ajuste para correção de efeito Trapézio (*keystone*). O ajuste deverá ser feito por meio de botões, exclusivamente destinados a este fim, integrados ao gabinete e localizados na parte externa do mesmo;

i) Possuir ajuste de zoom e foco. Caso esses ajustes sejam digitais os mesmos deverão ser realizados por intermédio de botões ou mecanismo próprio, exclusivamente destinados a estes fins, integrados ao gabinete e localizados na parte externa do mesmo;

j) O sistema de projeção deve permitir a customização das configurações de fabrica para definição de um padrão pré-estabelecido pelo FNDE de modo que ao ser desligado retorne às configurações básicas definidas;

k) Todas as configurações do sistema de projeção (por exemplo: cor, brilho, formato de tela, sistema de cor, etc.) realizadas pelo usuário deverão ser perdidas após o desligamento do Computador Interativo e restauradas as configurações de fábrica pré-definida pelo FNDE. Esta funcionalidade visa prevenir anormalidades de funcionamento provocadas por intervenções indevidas do usuário nas configurações avançadas no sistema de projeção.

3.1.10. Sistema de áudio integrado

a) Sistema de som estéreo, com no mínimo 2 (dois) canais e com potência mínima de 5W RMS por canal;

b) Os alto-falantes deverão estar integrados ao gabinete do equipamento e estarem posicionados no lado oposto das lentes de projeção. Deverão ser instalados de modo que não permitam vibrações irregulares durante a reprodução de áudio;

c) O ajuste da intensidade do som, ou seja, o volume deverá ser feito por meio de botões ou mecanismo próprio, exclusivamente destinados a este fim, integrado ao gabinete e localizado na parte externa do mesmo;

d) A reprodução do áudio não poderá possuir distorções, ruídos ou qualquer outra interferência que prejudique a qualidade do mesmo;

e) Deverá possuir *driver* do fabricante da controladora.

3.1.11. Funcionalidade de Lousa Digital

3.1.11.1. Funcionalidade que permita ao computador interativo transformar a superfície de projeção em um quadro interativo (Lousa Digital). A solução deverá possuir pelo menos as seguintes características:

a) Possuir Transmissor/Receptor com tecnologia de transmissão sem fio. Deve ser entendido como Receptor a parte que fica instalada junto à tela de projeção e Transmissor a parte que fica instalada no Computador Interativo;

b) Características do Receptor:

I. Distância de operação com transmissão sem fio: pelo **menos 5 (cinco)** metros de distância do Computador Interativo;

II. Alimentado por bateria/pilha recarregável:

- A bateria deve ser integrada ao receptor, não sendo aceitas soluções externas e nem adaptações do projeto original;
- A bateria/pilha deverá possuir autonomia mínima de 5 horas de uso ininterrupto;

III. O Receptor também deve permitir a conexão com o Computador Interativo por meio de cabo USB. Deverá vir acompanhado de cabo USB com 4 (quatro) metros de comprimento. Quando se utilizar a conexão USB o Receptor deverá ser alimentado pela mesma. Deve, ainda, permitir que o receptor seja utilizando enquanto se recarrega a bateria;

IV. Acompanhado de suporte metálico em aço inoxidável e faixas adesivas removíveis para montagem na superfície da tela de projeção. O acoplamento do Receptor ao suporte metálico deverá utilizar-se de sistema magnético ou mecânico para prendê-lo, permitido a conexão/remoção do Receptor sem a necessidade de reinstalação do suporte metálico ou a utilização de parafusos. O suporte e as faixas adesivas, bem como o sistema magnético ou mecânico de acoplamento, deverão suportar o peso do Receptor e garantir perfeita montagem a fim de se evitar instabilidades na calibragem;

V. Deverão ser fornecidos **10 (dez) suportes** metálicos e pelo menos **20 (vinte) jogos de faixas adesivas** por Receptor. Cada jogo de faixas adesivas deve contemplar a quantidade mínima para se montar o suporte metálico. As faixas adesivas deverão ser de alta resistência para adesão em alvenaria, metal, azulejo, madeira.

c) Características do Transmissor:

I. Deve estar integrado ao Computador Interativo;

II. Não removível, ou seja, deverá vir instalado internamente no Computador Interativo;

III. Caso necessite de partes externas, tais como antenas ou outras partes, as mesmas deverão estar integradas ao gabinete do Computador Interativo de modo a compor o Design do gabinete.

d) Permitir a calibragem das dimensões da tela projetada com pelo menos 9 (nove) pontos. Suportar projeção de no mínimo 115" (cento e quinze) polegadas diagonal;

e) Possuir caneta que permita escrita e desenho virtual diretamente na tela de projeção com as seguintes características:

I. A fonte de energia deverá ser por pilha/bateria recarregável, integrada à caneta. A carga deve permitir pelo menos 15 (quinze) horas de uso continuo. O tempo de recarga não poderá ser superior a

2 (duas) horas;

II. A caneta deverá realizar todas as tarefas que o dispositivo mouse desempenha, tendo em seu corpo os botões direito e esquerdo;

III. A ponta da caneta deve funcionar como o botão esquerdo do mouse;

IV. A ponta da caneta deve ser removível, ou seja, permitir a sua substituição. Cada caneta deverá vir acompanhada de pelo menos 20 (vinte) pontas sobressalentes;

V. Possuir alça para punho, fixada à caneta;

VI. Desligamento de segurança após 60 (sessenta) segundos sem uso;

VII. Deverão ser fornecidas pelo menos **2 (duas) canetas por Computador Interativo.**

f) Totalmente compatível com o sistema operacional do Computador Interativo;

g) Possuir software com funcionalidades de ***"lousa digital"*** para interação, com pelo menos as seguintes características:

I. Possuir interface gráfica;

II. Instalação em modo gráfico sem a necessidade de interferência via console (terminal "Shell");

III. Detecção e associação automática e "*Plug and Play*" dos dispositivos Receptor e Transmissor;

IV. Permitir a gravação do conteúdo com captura e anotação de informações;

V. Possuir teclado virtual;

VI. Possuir Ferramentas Virtuais de: Pincel, Lápis e Borracha;

VII. Marcadores com diversidades de cores;

VIII. Permitir salvar área de trabalho para arquivo, com a funcionalidade de paginação da área de trabalho, salvando pelo menos nos formatos PDF, JPG, etc.;

IX. Imprimir área de trabalho;

X. Zoom de área (Lupa);

XI. Sistema de gravação de toda a interação da área de trabalho, incluindo a possibilidade de captura do áudio e utilizando microfone ("vídeo aula");

XII. Galeria de imagens para serem utilizadas juntamente com as imagens projetadas;

XIII. Ferramentas e figuras geométricas;

XIV. Mudança do modo Pincel/Lápis para função mouse;

XV. Aplicativo para calibragem da área de trabalho;

XVI. Permitir anotações diretamente na área de trabalho;

XVII. Permitir a importação de imagens;

XVIII. Permitir que todas as anotações, textos e imagens sejam tratados como objetos;

3.1.12. Gabinete

a) Possuir alça, integrada ao gabinete, para transporte. A alça deve ser instalada de modo a manter o centro de gravidade e garantir o equilíbrio mecânico, ou
seja, independentemente do lado a ser instalada, o ponto de aplicação da força deve estar alinhado com o centro do gabinete evitando que ao ser transportado o equipamento exerça peso maior para um dos lados;

b) Dimensões máximas com alça: 350x305x165 milímetros. As dimensões podem sofrer variação ±

20% (mais ou menos vinte por cento) das definidas;

c) Deve possuir um único botão para ligar e desligar o equipamento. O desligamento do equipamento também poderá ser realizado utilizando a função específica do sistema operacional (software) como o botão liga/desliga do Computador Interativo (físico);

d) O Computador Interativo deve possuir, na parte externa do gabinete, sistema de regulagem altura da projeção. O sistema de regulagem deve permitir pelo menos quatro estágios de regulagem da inclinação vertical;

e) Possuir indicador visual de equipamento ligado/desligado;

f) O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes;

g) O material ou revestimento externo do gabinete deve ser em plástico ABS e atender à diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, restrição de certas substâncias perigosas). A diretiva proíbe que certas substâncias perigosas sejam usadas em processos de fabricação de produtos: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb). O acabamento deve usar textura fina padrão GTP;

h) Caso haja peças em aço, as mesmas devem receber acabamento superficial pelo processo de galvanização – zincagem;

i) Todos os botões, saídas e interfaces devem possuir inscrições (dístico) em cor contrastante ao padrão do gabinete para orientação do usuário e a mesma deve ser feita utilizando-se de processo serigráfico, tampográfico, ou injetado. Qualquer dos métodos utilizados deve atender a diretiva RoHS;

j) Todas as inscrições deverão estar em Português do Brasil;

k) O Computador Interativo deve possuir etiquetas internas em Vinil auto-adesivo (de orientação/segurança) e as externas em policarbonato auto-adesivo (orientação/segurança/identificação);

l) Tanto para galvanização como para pintura, somente devem ser utilizados produtos que atendam a diretiva RoHS;

m) Possuir saída de ar quente, sendo que a mesma não deve incidir no usuário do equipamento;

n) Possuir pés antiderrapantes;

o) O gabinete deve possuir compartimento, fechado por tampa, para acondicionamento do Teclado, Mouse, Receptor da Lousa Digital e suas canetas. A tampa deve possuir mecanismo de abertura e fechamento, além de permitir fácil acesso aos acessórios. Ainda, o receptor da Lousa Digital, bem como os demais acessórios, poderá ser armazenado na bolsa de transporte do Computador.

3.1.13. Peso do equipamento

a) Peso máximo de 5 kg com variação ± 10% (mais ou menos dez por cento);

3.1.14. Alimentação

a) Tensão de entrada de 100 à 240V (60 Hz), com comutação automática;

b) Acompanhado de cabo de alimentação com no mínimo 5 (cinco) metros de comprimento.

3.1.15. Temperatura de funcionamento

a) O equipamento deve ser capaz de manter o seu funcionamento em ambientes com temperatura até 40C (quarenta graus centígrados) por pelo menos 4 horas seguidas.

3.1.16. Interfaces externas

a) As interfaces devem estar integradas ao gabinete e dispostas na parte externa do mesmo;

b) 01 (uma) entrada para microfone com conector padrão P2;

c) 01 (uma) saída de áudio para conector padrão P2;

d) 02 (duas) portas USB 2.0 (mínimo);

e) 01 (uma) saída de rede RJ45 10/100 Mbps;

f) Entrada e saída de vídeo com conector D-SUB (15 pinos). Essa interface deverá ser compatível e suportar a resolução do sistema de projeção.

3.1.17. Acessórios

a) Acompanhado de todos os cabos necessários ao funcionamento;

b) O manual do usuário deverá ser impresso, estar em Português do Brasil e apresentar estrutura, com ilustrações e demonstrativos, acerca da utilização do equipamento, incluindo a Lousa e seus acessórios;

c) Bolsa (*case*) para transporte do Computador Interativo e seus acessórios com as seguintes características:

I. com capacidade para transporte do Computador Interativo e seus acessórios;

II. confeccionada em material resistente capaz de suportar o peso do equipamento e seus acessórios;

III. possuir alça dupla que permita o transporte usando as mãos;

IV. possuir alça de ombro, com ombreira, com largura mínima de 5 cm (cinco centímetros). A alça deve permitir diferentes regulagens de altura, de modo a propiciar ao usuário o devido conforto em relação à sua altura;

V. possuir divisórias para acomodação dos acessórios.

3.1.18. Sistema Operacional e Aplicativos

a) O sistema operacional da solução deve ser baseado em GNU/Linux ou Microsoft Windows 8 e customizado para o hardware do computador interativo;

b) A customização do Sistema operacional para o hardware do equipamento deverá ser feita de modo que haja perfeita integração dos drivers e os dispositivos. Não serão aceitos drivers genéricos e todos eles deverão dar suporte integral às funcionalidades dos dispositivos;

I. O computador interativo, por ter uma característica destinada à utilização de novas ferramentas integradas ao seu sistema, necessita de uma configuração especifica para o seu bom desempenho e acessibilidade.

II. A área de trabalho (desktop) deverá assemelhar-se a utilização de um dispositivo móvel, smartphone ou tablet, pois esse layout é mais simples, além de facilitar a utilização e aceitabilidade dos usuários.

III. A interface gráfica deverá ser despoluída e com poucas imagens para facilitar a navegação entre os ambientes e a identificação rápida do professor ao aplicativo desejado.

IV. A Área de Trabalho deverá ter no máximo cinco (5) aplicações com características de atalho:

- Internet / Aplicativos de Escritório / Aplicativos de educação / Multimídia / Lousa Digital
- Dentro destes atalhos poderão ser acrescidas mais aplicações que viabilizem o uso completo do sistema e suas funções educacionais.

V. Na área de trabalho, a barra de menu, que normalmente tem como finalidade acesso rápido a aplicações determinadas, servirá somente para abrigar as aplicações que, por ventura, estejam ativas no Sistema e também configurações como: Internet, Conexões USB e etc.

c) Para o caso de sistema operacional baseado em GNU/Linux, o mesmo deverá ser livre e de código

aberto, além de não possuir nenhum tipo de licenciamento ou controle de instalação por equipamento;

d) O tempo de carga (inicialização) do sistema operacional deve ser de no máximo 100 (cem) segundos. A inicialização do sistema operacional deve ser compreendida como sendo o tempo decorrido entre ligar o equipamento e o mesmo estar com o sistema operacional totalmente funcional e pronto para uso pelo usuário;

e) O sistema operacional será customizado pela CONTRATADA de acordo com as necessidades do FNDE. Ainda, fica definido que o FNDE poderá solicitar, a qualquer tempo, quaisquer alterações que julgar necessárias para o bom funcionamento do equipamento;

f) A partir do momento em que o equipamento for ligado até a carga total do sistema operacional deverá ser exibida tela com os dizeres customizados pelo MEC-FNDE. Nesta tela somente poderão constar informações aprovadas pelo MEC-FNDE, não sendo permitido nenhum tipo de propaganda da

CONTRATADA. Além disso, nenhum outro tipo de informação de carga do sistema operacional ou inicialização do computador (BIOS) poderá aparecer;

g) Para os aplicativos instalados deverão ser mapeadas as extensões de arquivos para abrirem automaticamente nos aplicativos correspondentes ao referido formato;

h) Deve montar unidades externas de armazenamento (*pendrive*, HD externo, etc.) automaticamente e apresentar ícone na área de trabalho.

i) Os aplicativos multimídia devem abrir em tela cheia ou maximizada;

j) Todas as mensagens, caixas de diálogo, menus, e páginas de ajuda devem estar traduzidas para o português Brasil;

k) Deve possibilitar o uso de Java no navegador de internet (*browser*);

l) O sistema operacional deve possuir função para evitar problemas caso um CD ou DVD seja inserido no leitor de mídias antes da inicialização do sistema operacional completar;

m) O sistema operacional deve ter função para evitar o esquecimento de CDs e DVDs ao desligar o equipamento. As mídias devem ser ejetadas antes de o sistema entrar em processo de desligamento (*shutdown*);

n) O tempo de shutdown deve ser inferior a 80 segundos;

o) Não devem ser apresentadas mensagens do sistema operacional durante a inicialização (boot), no lugar deverá ser apresentada uma tela gráfica. Esta tela gráfica deverá ser customizada de acordo com as necessidades do FNDE e não deverá apresentar mensagens ou propagandas do fornecedor;

p) Possuir mecanismo/procedimento para atualização do sistema operacional para novas versões ou correções com as seguintes características:

I. A solução de recuperação deverá ser totalmente gráfica e não poderá apresentar mensagens do sistema operacional que não sejam relacionadas ao passo-a-passo da instalação da recuperação. Todas as mensagens deverão estar em português do Brasil.

II. O mecanismo deverá, obrigatoriamente, utilizar a unidade óptica, para proceder com a atualização;

III. As atualizações deverão ser versionadas, ou seja, possuir mecanismo de controle de versão. Qualquer atualização somente poderá ser liberada após a aprovação do FNDE;

IV. Para o caso dos equipamentos conectados à internet, o sistema operacional deverá possuir mecanismo de notificação de nova atualização e ainda indicar o sítio onde se encontra a respectiva imagem;

V. A imagem contendo as atualizações e o mecanismo de atualização deverá caber em uma mídia de CD/DVD;

VI. As atualizações deverão, sempre que possível, preservar as informações dos usuários;

VII. Ao ser inserida mídia de atualização no Computador Interativo, o sistema deverá detectar que se trata de uma atualização e seguir os seguintes passos:

1. Verificar se a versão de atualização contida na mídia é superior à instalada no Computador Interativo. Caso seja superior deverá apresentar tela ao usuário informando que se trata de uma nova versão e que para continuar o usuário deverá aceitar a atualização. Informar ainda que caso o mesmo aceite, as informações de usuário contidas no equipamento poderão ser perdidas;

2. Após a confirmação do usuário o sistema deverá ser reiniciado e o mecanismo de atualização executado;

3. Antes de aplicar a atualização, solicitar confirmação do usuário. Caso o mesmo não confirme, o sistema deverá ejetar a mídia e pedir ao usuário para removê-la da unidade e então reiniciar o sistema novamente;

4. Durante o procedimento de atualização informar ao usuário, graficamente, o percentual de execução da instalação da atualização;

5. Após a conclusão do procedimento, informar ao usuário do término e pedir que o mesmo clique em botão para encerrar;

6. Após clicar no botão de encerramento, ejetar a mídia e pedir ao usuário para removê-la da unidade e então reiniciar o sistema novamente;

VIII. A Contratada deverá colocar à disposição dos técnicos do FNDE toda a expertise para geração da imagem de atualização, incluindo, se for o caso, treinamento específico. As custas do repasse tecnológico da geração da imagem, bem como do treinamento, correrão por conta da CONTRATADA;

IX. A CONTRATADA deverá manter a atualização do sistema operacional do Computador Interativo durante o período de garantia (24 meses). Esta atualização deve refletir a correção de erros e possíveis melhorias de funcionamento do sistema operacional;

X. A imagem deverá conter um sistema de rastreamento geográfico por software ou hardware, para a identificação e localização do equipamento. As informações deverão estar disponíveis em sítio na internet para conferência e controle do ÓRGÃO GERENCIADOR;

3.1.19. Customização do Sistema Operacional e Aplicativos

3.1.19.1. A customização do sistema operacional deverão ser feita de modo a garantir a configuração e gerenciamento da solução, suporte a reprodução de mídias, usabilidade e layout, aplicativos e otimização do sistema operacional e atualizações. Os requisitos para cada frente são especificados a seguir:

a) O Sistema operacional e seus respectivos aplicativos não poderão ocupar mais que 50% do armazenamento total do computador interativo;

b) A Contratada customizará o sistema operacional de acordo com as necessidades do FNDE, que solicitará as alterações necessárias para
que o produto atenda a todas as necessidades educacionais preconizadas;

c) Possuir *drivers* (módulos) customizados para o hardware utilizado na solução. Os *drivers* de áudio e vídeo, tendo em vista a necessidade de avaliação do sistema de áudio e de projeção, serão exigidos na ***primeira etapa de testes*** e farão parte do grupo 1 de testes;

d) Sistema operacional deve funcionar em modo de "Live Boot" e a unidade de armazenamento deve ter uma partição persistente para armazenar informações, tais como senhas de redes sem fio e arquivos dos usuários;

e) Sistema de arquivos:

I. Deverá possuir pelo menos as seguintes partições:

- Sistema;
- Usuário: com permissão de escrita e persistente (não volátil);
- Configuração: para armazenamento das configurações de rede e outras que se fizerem necessárias.

f) Configuração e gerenciamento

I. Possuir aplicativo para configuração assistida de conexão à rede Wireless/Roteado. Deve ser de uso fácil e intuitivo;

II. As configurações de rede devem ser armazenadas na partição de configuração;

III. O sistema não deve entrar em modo de economia de energia, hibernação ou *stand by;*

IV. Impedir acesso direto a aplicativos de configuração do sistema operacional, dificultando assim a configuração incorreta do mesmo, com exceção para ativação do modo roteador da segunda placa de rede.

g) Suporte a reprodução de mídias

I. Para todas as mídias inseridas (DVD, CD, Unidades de Armazenamento, etc.) o sistema deverá apresentar caixa de diálogo com as principais ações que podem ser tomadas de acordo com a mídia. Por exemplo: ao inserir um DVD de vídeo, o sistema deverá perguntar se o mesmo deseja ser executado ou aberto pelo sistema de arquivos;

II. CDs e DVDs devem ser montados e desmontados automaticamente e devem ter seu ícone apresentado na área de trabalho;

III. Filmes em DVD devem abrir automaticamente no aplicativo de reprodução de vídeo.

IV. Possuir pelo menos os seguintes CODECs: MP3, OGG, WMA, AVI, DIVX, MOV, FLV, WMV, MPEG, MPEG2 (DVD), VOB, RMVB;

V. Ambiente para testes de vídeos, áudios e plug-ins;
http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/PesquisaObraForm.jsp
http://portaldoprofessor.mec.gov.br/index.html
http://objetoseducacionais2.mec.gov.br/
http://tvescola.mec.gov.br/
http://www.ebc.com.br/
http://fnde.gov.br/portaldecompras/pregaoxx-2013

h) Usabilidade e layout

I. Deve conter as famílias de fontes mais utilizadas em páginas de web e documentos, respeitando as devidas licenças de uso;

II. Arquivos devem ter suas extensões mapeadas de modo a executarem diretamente nos aplicativos adequados. Mapear ao menos os seguintes tipos de arquivos: documentos de texto, planilhas, apresentações de slides, pdf, rar, zip, jpg, gif, png, mp3, ogg, wma, avi, divx, mov, flv, wmv, mpeg, mpeg2(DVD), vob, rmvb, doc, docx, xls, xlsx, ppt, pptx;

III. Unidades de armazenamento externo (Pendrives, HD's, etc.) devem ser montadas automaticamente na área de trabalho e abrir janela mostrando os arquivos que estão armazenados;

IV. Aplicativos multimídia devem executar com janela maximizada e manter os botões de controle (*play*, pausa, etc.) visíveis;

V. Ícone da partição que contém os arquivos do sistema operacional não deve aparecer na área de trabalho;

VI. Todas as mensagens, caixas de diálogo, menus, e páginas de ajuda devem estar traduzidas para o português do Brasil devendo estar adequadas à resolução suportada pelo equipamento;

VII. Mostrar *preview* de fotos no navegador de arquivos;

VIII. Descompactação automática de arquivos (zip, rar, etc.) – quando o usuário clicar num arquivo compactado deve-se, de forma transparente ao usuário, apresentá-lo numa nova pasta descompactado;

IX. Em todos os aplicativos, as caixas de diálogo para salvar arquivos devem apresentar opção para gravação no *pendrive* do usuário, caso este esteja inserido no equipamento;

X. Não serão aceitas propagandas da CONTRATADA nas telas de *desktop* ou demais aplicativos do sistema operacional.

i) Aplicativos utilizados

1. Os aplicativos listados a seguir devem ser agrupados no menu em quatro grupos: Produtividade, Software Educacional, Multimídia e Internet. A instalação de outros aplicativos, além dos indicados, deve ser feita com critério para não sobrecarregar os menus. É esperada uma versão de sistema operacional leve e limpa. Desta forma, os aplicativos de exemplo são:

I. Editor de textos;

II. Apresentação de Slides;

III. Planilha Eletrônica;

IV. Leitor de PDF;

V. Calculadora;

VI. Editor de texto simples;

VII. Aplicativos de Geografia, histó ria, etc;

VIII. Aplicativos de Matemáticos/ física, química, etc;

IX. Dicionário de línguas (inglês);

X. Player de Áudio Vídeo;

XI. *Gwenview* ou similar;

XII. *Audacity* ou similar;

XIII. *Gimp* ou similar;

XIV. Navegador de *Internet*;

XV. Gerenciador de arquivos;

XVI. *VNC Server/Cliente* ou serviço de acesso remoto da interface gráfica;

XVII. Programa para editar figuras (ex. paint).

2. Os aplicativos devem ser organizados em painéis no *desktop*, de maneira semelhante aos dispositivos moveis, facilitando o uso pela lousa digital;

4. VALOR DE REFERÊNCIA

4.1. Valor de Referência Global de no máximo: R$ 55.440,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais) – este valor de referencia foi obtido pela média de preço do mapa de apuração em anexo.

4.2. ELEMENTO DE DESPESA ***44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes. Programa de Ações Articuladas (PAR) conta corrente nº*** **000040005X.**

5. PRAZO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. A contratada deverá entregar a mercadoria no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da assinatura do instrumento contratual

5.2. O frete do produto é por conta da contratada.

5.3. A fiscalização da qualidade, quantidade e entrega das mercadorias será feita por **Mec Usaid de Siqueira Campos,** servidor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.4 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal emitida pela contratada com atesto no verso do fiscal do contrato e anexar certidão negativa municipal, certidão negativa federal, extrato de INSS e extrato de FGTS. Os documentos deverão ser protocolados no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Sorriso que agendará a data do pagamento.

6. METODOLOGIA

6.1. Menor preço por item.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E CONTRATADA

7.1. As obrigações da Contratante

7.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.1.2. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

7.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos equipamentos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.1.4. Comunicar prontamente à **CONTRATADA** qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.5. Notificar previamente à **CONTRATADA,** quando da aplicação de sanções administrativas;

7.1.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos a firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;

7.2. As obrigações da **CONTRATADA:**

7.2.1. Entregar os equipamentos no(s) prazo(s) determinado(s) no Termo de Referência;

7.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

7.2.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE e** aos ÓRGÃO BENEFICIÁRIOS ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.2.4. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

7.2.5. Manter durante toda a execução do objeto do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

7.2.6. Informar ao ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

7.2.7. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **CONTRATADA** cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber.

7.2.8. Prestar, quando necessário, informações ao ÓRGÃO GERENCIADOR o andamento da análise realizada durante todo o processo de controle de qualidade descrito no Caderno de Informações Técnicas;

Sorriso/MT, 23/03 de março de 2015.

Mec-Usaid Bezerra Siqueira
Responsável pelo Pedido

Silvana Perin Faccio
Secretária de Educação

COTAÇÃO DE MENOR PREÇO

DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1) ITEM 1 - COMPUTADOR INTERATIVO
   a) Unidade de processamento
      i) Deve possuir desempenho suficiente para executar as funções de software descritas no subitem 3.1.18 deste Caderno, garantindo que os mesmos possam ser utilizados sem prejuízo às suas funções;
      ii) Deve possuir desempenho suficiente para tocar arquivos de vídeo e áudio, em tela cheia (full screen) sem que haja distorções, travamentos ou retardos (vídeolag) no vídeo ou no áudio;
      iii) O processador deverá possuir, ainda, as seguintes características mínimas:

Nº de Núcleos (core)	2
Nº de Threads	2
Velocidade (Clock)	1.4
Cache	1 MB
GPU Integrada	Sim
SSE 4	Sim
Thermal Design Power máximo	17W

   b) Memória RAM
      i) Memória RAM, com no mínimo 4 GB (quatro gigabytes), padrão DDR3 1066 ou superior.
   c) Controladora gráfica
      i) Controladora gráfica integrada ao equipamento;
      ii) Resolução gráfica mínima: WXGA;
      iii) Cores: mínimo de 32 bits;
      iv) Possuir driver do fabricante da controladora e o mesmo deverá oferecer suporte
   d) integral à resolução gráfica exigida no item 3.1.3 letra "b".
   e) 3.1.4. Unidade de armazenamento
      i) Armazenamento em SSD (Solid-state Storage Device) com densidade de memória padrão MLC (Multi Level Cell);
      ii) Capacidade mínima de 16 GB (dezesseis gigabytes).
   f) Teclado
      i) Integrado ao gabinete do Computador Interativo;
      ii) Fabricado em material rígido. Não serão aceitos teclados em material flexível, como os fabricados em silicone ou borrachas;
      iii) O teclado deve ficar embutido na parte interna do gabinete do Computador Interativo e possuir a capacidade de ser destacável do gabinete do Computador Interativo para ser utilizado fora do equipamento. O teclado deve ser ligado internamente ao equipamento, não sendo possível ao usuário desconectá-lo;
      iv) O cabo de conexão lógica do teclado não poderá ser removível, ou seja, não poderá ser desconectado do Computador Interativo. O cabo deverá possuir pelo menos 60 cm (sessenta centímetros) de comprimento;
      v) Teclado alfanumérico, padrão QWERTY, com acentuação e caracteres em português do Brasil, incluindo a tecla de "ç". Serão aceitos teclados em conformidade com o padrão ABNT-2 ou variações deste.
   g) 3.1.6. Dispositivo apontador (mouse)
      i) Mouse óptico, integrado ao gabinete do Computador Interativo;
      ii) O dispositivo apontador deve ficar embutido na parte interna do gabinete do Computador Interativo e possuir a capacidade de ser destacável para ser utilizado fora do equipamento. O mouse deve ser ligado internamente ao equipamento, não sendo possível ao usuário desconectá-lo;
      iii) O cabo de conexão lógica do dispositivo apontador não poderá ser removível, ou seja, não poderá ser desconectado do Computador Interativo pelo usuário. O mesmo deverá possuir pelo menos 60 cm (sessenta centímetros) de comprimento;
      iv) Possuir 3 (três) botões, sendo um específico para a rolagem;
      v) Resolução mínima de 800 DPI.
   h) Dispositivo Wireless
      i) Duas controladoras de rede sem fio integradas ao equipamento, não sendo aceitos adaptadores externos;

(1) Uma controladora deverá permanecer com as características padrões de acesso a rede e a outra deverá conter características de roteador Wi-Fi, permitindo acessos de dispositivos externos em modo Ad-hoc e infraestrutura. Os padrões de suporte estruturado e arquitetura Ad-hoc devem ser configurados no sistema operacional fornecido.

ii) Suporte para os padrões 802.11 b/g/n;

iii) Suporte a WPA/WPA-PSK, WPA2/WPA-PSK e WEP 64-bit e 128-bit;

iv) Antena:

(1) Externa: A antena externa deverá apresentar ganho mínimo de 2 dBi, possuir mecanismo (retrátil ou dobrável) que permita que a mesma possa ser recolhida e/ou embutida no gabinete do equipamento e não poderá ser removível de modo a garantir que a mesma não seja retirada do equipamento;

(2) Interna: Deverá apresentar características de roteador Wi-Fi, conforme alínea "a" do subitem 3.1.7, devendo ficar embutida no interior do equipamento sem a possibilidade de remoção pelo usuário;

v) e) Arquitetura de rede: suporte a modo estruturado e Ad-hoc;

vi) Possuir certificação ANATEL e WIFI.

i) 3.1.8. Unidade DVD-RW/CD-RW

i) Tipo de unidade: interna ao gabinete;

ii) Compatibilidade da Unidade: CD-ROM, CD-ÁUDIO, DVD-ROM.

j) Sistema de projeção de imagens

i) Projeção com luminosidade mínima 2600 ANSI Lumen;

ii) Contraste: 2000:1;

iii) Resolução nativa mínima: WXGA;

iv) Totalmente compatível com a controladora gráfica exigida no item 3.1.3, principalmente no que trata a resolução WXGA;

v) O sistema de projeção deve ter a capacidade de projetar imagens com pelo menos 150" (cento e cinquenta polegadas) diagonal;

vi) O sistema de projeção deve projetar, no mínimo, 60" (sessenta polegadas) diagonal a uma distância de no máximo 2,5 (dois vírgula cinco) metros do anteparo (tela). Para a distância de 2,5 (dois vírgula cinco) metros, serão aceitas variações de +- 10% (mais ou menos dez por cento);

vii) Vida útil da lâmpada de no mínimo 4.000 horas (alto brilho);

viii) Ajuste para correção de efeito Trapézio (keystone). O ajuste deverá ser feito por meio de botões, exclusivamente destinados a este fim, integrados ao gabinete e localizados na parte externa do mesmo;

ix) Possuir ajuste de zoom e foco. Caso esses ajustes sejam digitais os mesmos deverão ser realizados por intermédio de botões ou mecanismo próprio, exclusivamente destinados a estes fins, integrados ao gabinete e localizados na parte externa do mesmo;

x) O sistema de projeção deve permitir a customização das configurações de fabrica para definição de um padrão pré-estabelecido pelo FNDE de modo que ao ser desligado retorne às configurações básicas definidas;

xi) Todas as configurações do sistema de projeção (por exemplo: cor, brilho, formato de tela, sistema de cor, etc.) realizadas pelo usuário deverão ser perdidas após o desligamento do Computador Interativo e restauradas as configurações de fábrica pré-definida pelo FNDE. Esta funcionalidade visa prevenir anormalidades de funcionamento provocadas por intervenções indevidas do usuário nas configurações avançadas no sistema de projeção.

k) Sistema de áudio integrado

i) Sistema de som estéreo, com no mínimo 2 (dois) canais e com potência mínima de 5W RMS por canal;

ii) Os alto-falantes deverão estar integrados ao gabinete do equipamento e estarem posicionados no lado oposto das lentes de projeção. Deverão ser instalados de modo que não permitam vibrações irregulares durante a reprodução de áudio;

iii) O ajuste da intensidade do som, ou seja, o volume deverá ser feito por meio de botões ou mecanismo próprio, exclusivamente destinados a este fim, integrado ao gabinete e localizado na parte externa do mesmo;

iv) A reprodução do áudio não poderá possuir distorções, ruídos ou qualquer outra interferência que prejudique a qualidade do mesmo;

v) Deverá possuir driver do fabricante da controladora.

l) Funcionalidade de Lousa Digital

i) Funcionalidade que permita ao computador interativo transformar a superfície de projeção em um quadro interativo (Lousa Digital). A solução deverá possuir pelo menos as seguintes características:

(1) Possuir Transmissor/Receptor com tecnologia de transmissão sem fio. Deve ser entendido como Receptor a parte que fica instalada junto à tela de projeção e Transmissor a parte que fica instalada no Computador Interativo;

ii) Características do Receptor:
(1) Distância de operação com transmissão sem fio: pelo menos 5 (cinco) metros de distância do Computador Interativo;
(2) Alimentado por bateria/pilha recarregável:
(a) A bateria deve ser integrada ao receptor, não sendo aceitas soluções externas e nem adaptações do projeto original;
(b) A bateria/pilha deverá possuir autonomia mínima de 5 horas de uso ininterrupto;
(3) III. O Receptor também deve permitir a conexão com o Computador Interativo por meio de cabo USB. Deverá vir acompanhado de cabo USB com 4 (quatro) metros de comprimento. Quando se utilizar a conexão USB o Receptor deverá ser alimentado pela mesma. Deve, ainda, permitir que o receptor seja utilizando enquanto se recarrega a bateria;
(4) Acompanhado de suporte metálico em aço inoxidável e faixas adesivas removíveis para montagem na superfície da tela de projeção. O acoplamento do Receptor ao suporte metálico deverá utilizar-se de sistema magnético ou mecânico para prendê-lo, permitido a conexão/remoção do Receptor sem a necessidade de reinstalação do suporte metálico ou a utilização de parafusos. O suporte e as faixas adesivas, bem como o sistema magnético ou mecânico de acoplamento, deverão suportar o peso do Receptor e garantir perfeita montagem a fim de se evitar instabilidades na calibragem;
(5) Deverão ser fornecidos 10 (dez) suportes metálicos e pelo menos 20 (vinte) jogos de faixas adesivas por Receptor. Cada jogo de faixas adesivas deve contemplar a quantidade mínima para se montar o suporte metálico. As faixas adesivas deverão ser de alta resistência para adesão em alvenaria, metal, azulejo, madeira.

iii) Características do Transmissor:
(1) Deve estar integrado ao Computador Interativo;
(2) Não removível, ou seja, deverá vir instalado internamente no Computador Interativo;
(3) Caso necessite de partes externas, tais como antenas ou outras partes, as mesmas deverão estar integradas ao gabinete do Computador Interativo de modo a compor o Design do gabinete.

iv) Permitir a calibragem das dimensões da tela projetada com pelo menos 9 (nove) pontos. Suportar projeção de no mínimo 115" (cento e quinze) polegadas diagonal;

v) Possuir caneta que permita escrita e desenho virtual diretamente na tela de projeção com as seguintes características:
(1) A fonte de energia deverá ser por pilha/bateria recarregável, integrada à caneta. A carga deve permitir pelo menos 15 (quinze) horas de uso continuo. O tempo de recarga não poderá ser superior a 2 (duas) horas;
(2) A caneta deverá realizar todas as tarefas que o dispositivo mouse desempenha, tendo em seu corpo os botões direito e esquerdo;
(3) A ponta da caneta deve funcionar como o botão esquerdo do mouse;
(4) A ponta da caneta deve ser removível, ou seja, permitir a sua substituição. Cada caneta deverá vir acompanhada de pelo menos 20 (vinte) pontas sobressalentes;
(5) Possuir alça para punho, fixada à caneta;
(6) Desligamento de segurança após 60 (sessenta) segundos sem uso;
(7) Deverão ser fornecidas pelo menos 2 (duas) canetas por Computador Interativo.

vi) Totalmente compatível com o sistema operacional do Computador Interativo;

vii) Possuir software com funcionalidades de "lousa digital" para interação, com pelo menos as seguintes características:
(1) Possuir interface gráfica;
(2) Instalação em modo gráfico sem a necessidade de interferência via console (terminal "Shell");
(3) Detecção e associação automática e "Plug and Play" dos dispositivos Receptor e Transmissor;
(4) Permitir a gravação do conteúdo com captura e anotação de informações;
(5) Possuir teclado virtual;
(6) Possuir Ferramentas Virtuais de: Pincel, Lápis e Borracha;
(7) Marcadores com diversidades de cores;
(8) Permitir salvar área de trabalho para arquivo, com a funcionalidade de paginação da área de trabalho, salvando pelo menos nos formatos PDF, JPG, etc.;
(9) Imprimir área de trabalho;
(10) Zoom de área (Lupa);

(11) Sistema de gravação de toda a interação da área de trabalho, incluindo a possibilidade de captura do áudio e utilizando microfone ("vídeo aula");
(12) Galeria de imagens para serem utilizadas juntamente com as imagens projetadas;
(13) Ferramentas e figuras geométricas;
(14) Mudança do modo Pincel/Lápis para função mouse;
(15) Aplicativo para calibragem da área de trabalho;
(16) Permitir anotações diretamente na área de trabalho;
(17) Permitir a importação de imagens;
(18) . Permitir que todas as anotações, textos e imagens sejam tratados como objetos;

m) Gabinete
   i) Possuir alça, integrada ao gabinete, para transporte. A alça deve ser instalada de modo a manter o centro de gravidade e garantir o equilíbrio mecânico, ou seja, independentemente do lado a ser instalada, o ponto de aplicação da força deve estar alinhado com o centro do gabinete evitando que ao ser transportado o equipamento exerça peso maior para um dos lados;
   ii) Dimensões máximas com alça: 350x305x165 milímetros. As dimensões podem sofrer variação ± 20% (mais ou menos vinte por cento) das definidas;
   iii) Deve possuir um único botão para ligar e desligar o equipamento. O desligamento do equipamento também poderá ser realizado utilizando a função específica do sistema operacional (software) como o botão liga/desliga do Computador Interativo (físico);
   iv) O Computador Interativo deve possuir, na parte externa do gabinete, sistema de regulagem altura da projeção. O sistema de regulagem deve permitir pelo menos quatro estágios de regulagem da inclinação vertical;
   v) Possuir indicador visual de equipamento ligado/desligado;
   vi) O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes;
   vii) O material ou revestimento externo do gabinete deve ser em plástico ABS e atender à diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, restrição de certas substâncias perigosas). A diretiva proíbe que certas substâncias perigosas sejam usadas em processos de fabricação de produtos: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb). O acabamento deve usar textura fina padrão GTP;
   viii) Caso haja peças em aço, as mesmas devem receber acabamento superficial pelo processo de galvanização – zincagem;
   ix) Todos os botões, saídas e interfaces devem possuir inscrições (dístico) em cor contrastante ao padrão do gabinete para orientação do usuário e a mesma deve ser feita utilizando-se de processo serigráfico, tampográfico, ou injetado. Qualquer dos métodos utilizados deve atender a diretiva RoHS;
   x) Todas as inscrições deverão estar em Português do Brasil;
   xi) O Computador Interativo deve possuir etiquetas internas em Vinil auto-adesivo (de orientação/segurança) e as externas em policarbonato auto-adesivo (orientação/segurança/identificação);
   xii) Tanto para galvanização como para pintura, somente devem ser utilizados produtos que atendam a diretiva RoHS;
   xiii) Possuir saída de ar quente, sendo que a mesma não deve incidir no usuário do equipamento;
   xiv) Possuir pés antiderrapantes;
   xv) O gabinete deve possuir compartimento, fechado por tampa, para acondicionamento do Teclado, Mouse, Receptor da Lousa Digital e suas canetas. A tampa deve possuir mecanismo de abertura e fechamento, além de permitir fácil acesso aos acessórios. Ainda, o receptor da Lousa Digital, bem como os demais acessórios, poderá ser armazenado na bolsa de transporte do Computador.

n) Peso do equipamento
   i) Peso máximo de 5 kg com variação ± 10% (mais ou menos dez por cento);

o) Alimentação
   i) Tensão de entrada de 100 à 240V (60 Hz), com comutação automática;
   ii) Acompanhado de cabo de alimentação com no mínimo 5 (cinco) metros de comprimento.

p) Temperatura de funcionamento
   i) O equipamento deve ser capaz de manter o seu funcionamento em ambientes com temperatura até 40C (quarenta graus centígrados) por pelo menos 4 horas seguidas.

q) Interfaces externas
   i) As interfaces devem estar integradas ao gabinete e dispostas na parte externa do mesmo;
   ii) 01 (uma) entrada para microfone com conector padrão P2;
   iii) 01 (uma) saída de áudio para conector padrão P2;
   iv) 02 (duas) portas USB 2.0 (mínimo);

v) 01 (uma) saída de rede RJ45 10/100 Mbps;
vi) Entrada e saída de vídeo com conector D-SUB (15 pinos). Essa interface deverá ser compatível e suportar a resolução do sistema de projeção.

r) Acessórios
i) Acompanhado de todos os cabos necessários ao funcionamento;
ii) O manual do usuário deverá ser impresso, estar em Português do Brasil e apresentar estrutura, com ilustrações e demonstrativos, acerca da utilização do equipamento, incluindo a Lousa e seus acessórios;
iii) Bolsa (case) para transporte do Computador Interativo e seus acessórios com as seguintes características:
(1) com capacidade para transporte do Computador Interativo e seus acessórios;
(2) confeccionada em material resistente capaz de suportar o peso do equipamento e seus acessórios;
(3) possuir alça dupla que permita o transporte usando as mãos;
(4) possuir alça de ombro, com ombreira, com largura mínima de 5 cm (cinco centímetros). A alça deve permitir diferentes regulagens de altura, de modo a propiciar ao usuário o devido conforto em relação à sua altura;
(5) possuir divisórias para acomodação dos acessórios.

s) Sistema Operacional e Aplicativos
i) O sistema operacional da solução deve ser baseado em GNU/Linux ou Microsoft Windows 8 e customizado para o hardware do computador interativo;
ii) A customização do Sistema operacional para o hardware do equipamento deverá ser feita de modo que haja perfeita integração dos drivers e os dispositivos. Não serão aceitos drivers genéricos e todos eles deverão dar suporte integral às funcionalidades dos dispositivos;
(1) O computador interativo, por ter uma característica destinada à utilização de novas ferramentas intergradas ao seu sistema, necessita de uma configuração especifica para o seu bom desempenho e acessibilidade.
(2) A área de trabalho (desktop) deverá assemelhar-se a utilização de um dispositivo móvel, smartphone ou tablet, pois esse layout é mais simples, além de facilitar a utilização e aceitabilidade dos usuários.
(3) A interface gráfica deverá ser despoluída e com poucas imagens para facilitar a navegação entre os ambientes e a identificação rápida do professor ao aplicativo desejado.
(4) A Área de Trabalho deverá ter no máximo cinco (5) aplicações com características de atalho:
(a) Internet / Aplicativos de Escritório / Aplicativos de educação / Multimídia / Lousa Digital
(b) Dentro destes atalhos poderão ser acrescidas mais aplicações que viabilizem o uso completo do sistema e suas funções educacionais.
(5) Na área de trabalho, a barra de menu, que normalmente tem como finalidade acesso rápido a aplicações determinadas, servirá somente para abrigar as aplicações que, por ventura, estejam ativas no Sistema e também configurações como: Internet, Conexões USB e etc.
iii) Para o caso de sistema operacional baseado em GNU/Linux, o mesmo deverá ser livre e de código aberto, além de não possuir nenhum tipo de licenciamento ou controle de instalação por equipamento;
iv) O tempo de carga (inicialização) do sistema operacional deve ser de no máximo 100 (cem) segundos. A inicialização do sistema operacional deve ser compreendida como sendo o tempo decorrido entre ligar o equipamento e o mesmo estar com o sistema operacional totalmente funcional e pronto para uso pelo usuário;
v) O sistema operacional será customizado pela CONTRATADA de acordo com as necessidades do FNDE. Ainda, fica definido que o FNDE poderá solicitar, a qualquer tempo, quaisquer alterações que julgar necessárias para o bom funcionamento do equipamento;
vi) A partir do momento em que o equipamento for ligado até a carga total do sistema operacional deverá ser exibida tela com os dizeres customizados pelo MEC-FNDE. Nesta tela somente poderão constar informações aprovadas pelo MEC-FNDE, não sendo permitido nenhum tipo de propaganda da CONTRATADA. Além disso, nenhum outro tipo de informação de carga do sistema operacional ou inicialização do computador (BIOS) poderá aparecer;
vii) Para os aplicativos instalados deverão ser mapeadas as extensões de arquivos para abrirem automaticamente nos aplicativos correspondentes ao referido formato;
viii) Deve montar unidades externas de armazenamento (pendrive, HD externo, etc.) automaticamente e apresentar ícone na área de trabalho.
ix) Os aplicativos multimídia devem abrir em tela cheia ou maximizada;
x) Todas as mensagens, caixas de diálogo, menus, e páginas de ajuda devem estar traduzidas para o português Brasil;
xi) Deve possibilitar o uso de Java no navegador de internet (browser);
xii) O sistema operacional deve possuir função para evitar problemas caso um CD ou DVD seja inserido no leitor de mídias antes da inicialização do sistema operacional completar;
xiii) O sistema operacional deve ter função para evitar o esquecimento de CDs e DVDs ao desligar o equipamento. As mídias devem ser ejetadas antes de o sistema entrar em processo de desligamento (shutdown);

xiv) O tempo de shutdown deve ser inferior a 80 segundos;

xv) Não devem ser apresentadas mensagens do sistema operacional durante a inicialização (boot), no lugar deverá ser apresentada uma tela gráfica. Esta tela gráfica deverá ser customizada de acordo com as necessidades do FNDE e não deverá apresentar mensagens ou propagandas do fornecedor;

xvi) Possuir mecanismo/procedimento para atualização do sistema operacional para novas versões ou correções com as seguintes características:

(1) A solução de recuperação deverá ser totalmente gráfica e não poderá apresentar mensagens do sistema operacional que não sejam relacionadas ao passo-a-passo da instalação da recuperação. Todas as mensagens deverão estar em português do Brasil.

(2) O mecanismo deverá, obrigatoriamente, utilizar a unidade óptica, para proceder com a atualização;

(3) As atualizações deverão ser versionadas, ou seja, possuir mecanismo de controle de versão. Qualquer atualização somente poderá ser liberada após a aprovação do FNDE;

(4) Para o caso dos equipamentos conectados à internet, o sistema operacional deverá possuir mecanismo de notificação de nova atualização e ainda indicar o sítio onde se encontra a respectiva imagem;

(5) A imagem contendo as atualizações e o mecanismo de atualização deverá caber em uma mídia de CD/DVD;

(6) As atualizações deverão, sempre que possível, preservar as informações dos usuários;

(7) Ao ser inserida mídia de atualização no Computador Interativo, o sistema deverá detectar que se trata de uma atualização e seguir os seguintes passos:

(a) Verificar se a versão de atualização contida na mídia é superior à instalada no Computador Interativo. Caso seja superior deverá apresentar tela ao usuário informando que se trata de uma nova versão e que para continuar o usuário deverá aceitar a atualização. Informar ainda que caso o mesmo aceite, as informações de usuário contidas no equipamento poderão ser perdidas;

(b) Após a confirmação do usuário o sistema deverá ser reiniciado e o mecanismo de atualização executado;

(c) Antes de aplicar a atualização, solicitar confirmação do usuário. Caso o mesmo não confirme, o sistema deverá ejetar a mídia e pedir ao usuário para removê-la da unidade e então reiniciar o sistema novamente;

(d) Durante o procedimento de atualização informar ao usuário, graficamente, o percentual de execução da instalação da atualização;

(e) Após a conclusão do procedimento, informar ao usuário do término e pedir que o mesmo clique em botão para encerrar;

(f) Após clicar no botão de encerramento, ejetar a mídia e pedir ao usuário para removê-la da unidade e então reiniciar o sistema novamente;

(8) A Contratada deverá colocar à disposição dos técnicos do FNDE toda a expertise para geração da imagem de atualização, incluindo, se for o caso, treinamento específico. As custas do repasse tecnológico da geração da imagem, bem como do treinamento, correrão por conta da CONTRATADA;

(9) A CONTRATADA deverá manter a atualização do sistema operacional do Computador Interativo durante o período de garantia (24 meses). Esta atualização deve refletir a correção de erros e possíveis melhorias de funcionamento do sistema operacional;

(10) A imagem deverá conter um sistema de rastreamento geográfico por software ou hardware, para a identificação e localização do equipamento. As informações deverão estar disponíveis em sítio na internet para conferência e controle do ÓRGÃO GERENCIADOR;

t) Customização do Sistema Operacional e Aplicativos

i) A customização do sistema operacional deverão ser feita de modo a garantir a configuração e gerenciamento da solução, suporte a reprodução de mídias, usabilidade e layout, aplicativos e otimização do sistema operacional e atualizações. Os requisitos para cada frente são especificados a seguir:

(1) O Sistema operacional e seus respectivos aplicativos não poderão ocupar mais que 50% do armazenamento total do computador interativo;

(2) A Contratada customizará o sistema operacional de acordo com as necessidades do FNDE, que solicitará as alterações necessárias para ue o produto atenda a todas as necessidades educacionais preconizadas;

(3) Possuir drivers (módulos) customizados para o hardware utilizado na solução. Os drivers de áudio e vídeo, tendo em vista a necessidade de avaliação do sistema de áudio e de projeção, serão exigidos na primeira etapa de testes e farão parte do grupo 1 de testes;

(4) Sistema operacional deve funcionar em modo de "Live Boot" e a unidade de armazenamento deve ter uma partição persistente para armazenar informações, tais como senhas de redes sem fio e arquivos dos usuários;

(5) Sistema de arquivos:

(a) Deverá possuir pelo menos as seguintes partições:

(i) Sistema;
(ii) Usuário: com permissão de escrita e persistente (não volátil);
(iii) Configuração: para armazenamento das configurações de rede e outras que se fizerem necessárias.

(6) Configuração e gerenciamento
(a) Possuir aplicativo para configuração assistida de conexão à rede Wireless/Roteado. Deve ser de uso fácil e intuitivo;
(b) As configurações de rede devem ser armazenadas na partição de configuração;
(c) O sistema não deve entrar em modo de economia de energia, hibernação ou stand by;
(d) IV. Impedir acesso direto a aplicativos de configuração do sistema operacional, dificultando assim a configuração incorreta do mesmo, com exceção para ativação do modo roteador da segunda placa de rede.

(7) Suporte a reprodução de mídias
(i) Para todas as mídias inseridas (DVD, CD, Unidades de Armazenamento, etc.) o sistema deverá apresentar caixa de diálogo com as principais ações que podem ser tomadas de acordo com a mídia. Por exemplo: ao inserir um DVD de vídeo, o sistema deverá perguntar se o mesmo deseja ser executado ou aberto pelo sistema de arquivos;
(ii) CDs e DVDs devem ser montados e desmontados automaticamente e devem ter seu ícone apresentado na área de trabalho;
(iii) Filmes em DVD devem abrir automaticamente no aplicativo de reprodução de vídeo.
(iv) Possuir pelo menos os seguintes CODECs: MP3, OGG, WMA, AVI, DIVX, MOV, FLV, WMV, MPEG, MPEG2 (DVD), VOB, RMVB;
(v) Ambiente para testes de vídeos, áudios e plug-ins;
http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/PesquisaObraForm.jsp
http://portaldoprofessor.mec.gov.br/index.html
http://objetoseducacionais2.mec.gov.br/
http://tvescola.mec.gov.br/
http://www.ebc.com.br/
http://fnde.gov.br/portaldecompras/pregaoxx-2013

(8) h) Usabilidade e layout
(a) Deve conter as famílias de fontes mais utilizadas em páginas de web e documentos, respeitando as devidas licenças de uso;
(b) Arquivos devem ter suas extensões mapeadas de modo a executarem diretamente nos aplicativos adequados. Mapear ao menos os seguintes tipos de arquivos: documentos de texto, planilhas, apresentações de slides, pdf, rar, zip, jpg, gif, png, mp3, ogg, wma, avi, divx, mov, flv, wmv, mpeg, mpeg2(DVD), vob, rmvb, doc, docx, xls, xlsx, ppt, pptx;
(c) Unidades de armazenamento externo (Pendrives, HD's, etc.) devem ser montadas automaticamente na área de trabalho e abrir janela mostrando os arquivos que estão armazenados;
(d) Aplicativos multimídia devem executar com janela maximizada e manter os botões de controle (play, pausa, etc.) visíveis;
(e) Ícone da partição que contém os arquivos do sistema operacional não deve aparecer na área de trabalho;
(f) Todas as mensagens, caixas de diálogo, menus, e páginas de ajuda devem estar traduzidas para o português do Brasil devendo estar adequadas à resolução suportada pelo equipamento;
(g) Mostrar preview de fotos no navegador de arquivos;
(h) Descompactação automática de arquivos (zip, rar, etc.) – quando o usuário clicar num arquivo compactado deve-se, de forma transparente ao usuário, apresentá-lo numa nova pasta descompactado;
(i) Em todos os aplicativos, as caixas de diálogo para salvar arquivos devem apresentar opção para gravação no pendrive do usuário, caso este esteja inserido no equipamento;
(j) Não serão aceitas propagandas da CONTRATADA nas telas de desktop ou demais aplicativos do sistema operacional.

(9) Aplicativos utilizados
(a) Os aplicativos listados a seguir devem ser agrupados no menu em quatro grupos: Produtividade, Software Educacional, Multimídia e Internet. A instalação de outros aplicativos, além dos indicados, deve ser feita com critério para não sobrecarregar os menus. É esperada uma versão de sistema operacional leve e limpa. Desta forma, os aplicativos de exemplo são:
(i) Editor de textos;
(ii) Apresentação de Slides;

(iii) Planilha Eletrônica;
(iv) Leitor de PDF;
(v) Calculadora;
(vi) Editor de texto simples;
(vii) Aplicativos de Geografia, histó ria, etc;
(viii) Aplicativos de Matemáticos/ física, química, etc;
(ix) Dicionário de línguas (inglês);
(x) Player de Áudio Vídeo;
(xi) Gwenview ou similar;
(xii) Audacity ou similar;
(xiii) Gimp ou similar;
(xiv) Navegador de Internet;
(xv) Gerenciador de arquivos;
(xvi) VNC Server/Cliente ou serviço de acesso remoto da interface gráfica;
(xvii) Programa para editar figuras (ex. paint).

(b) Os aplicativos devem ser organizados em painéis no desktop, de maneira semelhante aos dispositivos moveis, facilitando o uso pela lousa digital;

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	De acordo com as especificações acima	22	3.000,00	66.000,00
			TOTAL GERAL	66.000,00

21.445.783/0001-97
ALEXANDRE VENSO BONFIM
02201156131
Rua dos Cajueiros, 2871 - Apt. 01 - Jd. Imperial
CEP 78.555-010 - Sinop - Mato Grosso

Data da Cotação: 13/04/2015

Assinatura do Fornecedor
CNPJ e carimbo ou CPF (se pessoa física)

COTAÇÃO DE MENOR PREÇO

DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1) ITEM 1 - COMPUTADOR INTERATIVO
   a) Unidade de processamento
      i) Deve possuir desempenho suficiente para executar as funções de software descritas no subitem 3.1.18 deste Caderno, garantindo que os mesmos possam ser utilizados sem prejuízo às suas funções;
      ii) Deve possuir desempenho suficiente para tocar arquivos de vídeo e áudio, em tela cheia (full screen) sem que haja distorções, travamentos ou retardos (vídeolag) no vídeo ou no áudio;
      iii) O processador deverá possuir, ainda, as seguintes características mínimas:

Nº de Núcleos (core)	2
Nº de Threads	2
Velocidade (Clock)	1.4
Cache	1 MB
GPU Integrada	Sim
SSE 4	Sim
Thermal Design Power máximo	17W

   b) Memória RAM
      i) Memória RAM, com no mínimo 4 GB (quatro gigabytes), padrão DDR3 1066 ou superior.
   c) Controladora gráfica
      i) Controladora gráfica integrada ao equipamento;
      ii) Resolução gráfica mínima: WXGA;
      iii) Cores: mínimo de 32 bits;
      iv) Possuir driver do fabricante da controladora e o mesmo deverá oferecer suporte
   d) integral à resolução gráfica exigida no item 3.1.3 letra "b".
   e) 3.1.4. Unidade de armazenamento
      i) Armazenamento em SSD (Solid-state Storage Device) com densidade de memória padrão MLC (Multi Level Cell);
      ii) Capacidade mínima de 16 GB (dezesseis gigabytes).
   f) Teclado
      i) Integrado ao gabinete do Computador Interativo;
      ii) Fabricado em material rígido. Não serão aceitos teclados em material flexível, como os fabricados em silicone ou borrachas;
      iii) O teclado deve ficar embutido na parte interna do gabinete do Computador Interativo e possuir a capacidade de ser destacável do gabinete do Computador Interativo para ser utilizado fora do equipamento. O teclado deve ser ligado internamente ao equipamento, não sendo possível ao usuário desconectá-lo;
      iv) O cabo de conexão lógica do teclado não poderá ser removível, ou seja, não poderá ser desconectado do Computador Interativo. O cabo deverá possuir pelo menos 60 cm (sessenta centímetros) de comprimento;
      v) Teclado alfanumérico, padrão QWERTY, com acentuação e caracteres em português do Brasil, incluindo a tecla de "ç". Serão aceitos teclados em conformidade com o padrão ABNT-2 ou variações deste.
   g) 3.1.6. Dispositivo apontador (mouse)
      i) Mouse óptico, integrado ao gabinete do Computador Interativo;
      ii) O dispositivo apontador deve ficar embutido na parte interna do gabinete do Computador Interativo e possuir a capacidade de ser destacável para ser utilizado fora do equipamento. O mouse deve ser ligado internamente ao equipamento, não sendo possível ao usuário desconectá-lo;
      iii) O cabo de conexão lógica do dispositivo apontador não poderá ser removível, ou seja, não poderá ser desconectado do Computador Interativo pelo usuário. O mesmo deverá possuir pelo menos 60 cm (sessenta centímetros) de comprimento;
      iv) Possuir 3 (três) botões, sendo um específico para a rolagem;
      v) Resolução mínima de 800 DPI.
   h) Dispositivo Wireless
      i) Duas controladoras de rede sem fio integradas ao equipamento, não sendo aceitos adaptadores externos;

(1) Uma controladora deverá permanecer com as características padrões de acesso a rede e a outra deverá conter características de roteador Wi-Fi, permitindo acessos de dispositivos externos em modo Ad-hoc e infraestrutura. Os padrões de suporte estruturado e arquitetura Ad-hoc devem ser configurados no sistema operacional fornecido.

ii) Suporte para os padrões 802.11 b/g/n;

iii) Suporte a WPA/WPA-PSK, WPA2/WPA-PSK e WEP 64-bit e 128-bit;

iv) Antena:

(1) Externa: A antena externa deverá apresentar ganho mínimo de 2 dBi, possuir mecanismo (retrátil ou dobrável) que permita que a mesma possa ser recolhida e/ou embutida no gabinete do equipamento e não poderá ser removível de modo a garantir que a mesma não seja retirada do equipamento;

(2) Interna: Deverá apresentar características de roteador Wi-Fi, conforme alínea "a" do subitem 3.1.7, devendo ficar embutida no interior do equipamento sem a possibilidade de remoção pelo usuário;

v) e) Arquitetura de rede: suporte a modo estruturado e Ad-hoc;

vi) Possuir certificação ANATEL e WIFI.

i) 3.1.8. Unidade DVD-RW/CD-RW

i) Tipo de unidade: interna ao gabinete;

ii) Compatibilidade da Unidade: CD-ROM, CD-ÁUDIO, DVD-ROM.

j) Sistema de projeção de imagens

i) Projeção com luminosidade mínima 2600 ANSI Lumen;

ii) Contraste: 2000:1;

iii) Resolução nativa mínima: WXGA;

iv) Totalmente compatível com a controladora gráfica exigida no item 3.1.3, principalmente no que trata a resolução WXGA;

v) O sistema de projeção deve ter a capacidade de projetar imagens com pelo menos 150" (cento e cinquenta polegadas) diagonal;

vi) O sistema de projeção deve projetar, no mínimo, 60" (sessenta polegadas) diagonal a uma distância de no máximo 2,5 (dois vírgula cinco) metros do anteparo (tela). Para a distância de 2,5 (dois vírgula cinco) metros, serão aceitas variações de +- 10% (mais ou menos dez por cento);

vii) Vida útil da lâmpada de no mínimo 4.000 horas (alto brilho);

viii) Ajuste para correção de efeito Trapézio (keystone). O ajuste deverá ser feito por meio de botões, exclusivamente destinados a este fim, integrados ao gabinete e localizados na parte externa do mesmo;

ix) Possuir ajuste de zoom e foco. Caso esses ajustes sejam digitais os mesmos deverão ser realizados por intermédio de botões ou mecanismo próprio, exclusivamente destinados a estes fins, integrados ao gabinete e localizados na parte externa do mesmo;

x) O sistema de projeção deve permitir a customização das configurações de fabrica para definição de um padrão pré-estabelecido pelo FNDE de modo que ao ser desligado retorne às configurações básicas definidas;

xi) Todas as configurações do sistema de projeção (por exemplo: cor, brilho, formato de tela, sistema de cor, etc.) realizadas pelo usuário deverão ser perdidas após o desligamento do Computador Interativo e restauradas as configurações de fábrica pré-definida pelo FNDE. Esta funcionalidade visa prevenir anormalidades de funcionamento provocadas por intervenções indevidas do usuário nas configurações avançadas no sistema de projeção.

k) Sistema de áudio integrado

i) Sistema de som estéreo, com no mínimo 2 (dois) canais e com potência mínima de 5W RMS por canal;

ii) Os alto-falantes deverão estar integrados ao gabinete do equipamento e estarem posicionados no lado oposto das lentes de projeção. Deverão ser instalados de modo que não permitam vibrações irregulares durante a reprodução de áudio;

iii) O ajuste da intensidade do som, ou seja, o volume deverá ser feito por meio de botões ou mecanismo próprio, exclusivamente destinados a este fim, integrado ao gabinete e localizado na parte externa do mesmo;

iv) A reprodução do áudio não poderá possuir distorções, ruídos ou qualquer outra interferência que prejudique a qualidade do mesmo;

v) Deverá possuir driver do fabricante da controladora.

l) Funcionalidade de Lousa Digital

i) Funcionalidade que permita ao computador interativo transformar a superfície de projeção em um quadro interativo (Lousa Digital). A solução deverá possuir pelo menos as seguintes características:

(1) Possuir Transmissor/Receptor com tecnologia de transmissão sem fio. Deve ser entendido como Receptor a parte que fica instalada junto à tela de projeção e Transmissor a parte que fica instalada no Computador Interativo;

ii) Características do Receptor:
   (1) Distância de operação com transmissão sem fio: pelo menos 5 (cinco) metros de distância do Computador Interativo;
   (2) Alimentado por bateria/pilha recarregável:
      (a) A bateria deve ser integrada ao receptor, não sendo aceitas soluções externas e nem adaptações do projeto original;
      (b) A bateria/pilha deverá possuir autonomia mínima de 5 horas de uso ininterrupto;
   (3) III. O Receptor também deve permitir a conexão com o Computador Interativo por meio de cabo USB. Deverá vir acompanhado de cabo USB com 4 (quatro) metros de comprimento. Quando se utilizar a conexão USB o Receptor deverá ser alimentado pela mesma. Deve, ainda, permitir que o receptor seja utilizando enquanto se recarrega a bateria;
   (4) Acompanhado de suporte metálico em aço inoxidável e faixas adesivas removíveis para montagem na superfície da tela de projeção. O acoplamento do Receptor ao suporte metálico deverá utilizar-se de sistema magnético ou mecânico para prendê-lo, permitido a conexão/remoção do Receptor sem a necessidade de reinstalação do suporte metálico ou a utilização de parafusos. O suporte e as faixas adesivas, bem como o sistema magnético ou mecânico de acoplamento, deverão suportar o peso do Receptor e garantir perfeita montagem a fim de se evitar instabilidades na calibragem;
   (5) Deverão ser fornecidos 10 (dez) suportes metálicos e pelo menos 20 (vinte) jogos de faixas adesivas por Receptor. Cada jogo de faixas adesivas deve contemplar a quantidade mínima para se montar o suporte metálico. As faixas adesivas deverão ser de alta resistência para adesão em alvenaria, metal, azulejo, madeira.

iii) Características do Transmissor:
   (1) Deve estar integrado ao Computador Interativo;
   (2) Não removível, ou seja, deverá vir instalado internamente no Computador Interativo;
   (3) Caso necessite de partes externas, tais como antenas ou outras partes, as mesmas deverão estar integradas ao gabinete do Computador Interativo de modo a compor o Design do gabinete.

iv) Permitir a calibragem das dimensões da tela projetada com pelo menos 9 (nove) pontos. Suportar projeção de no mínimo 115" (cento e quinze) polegadas diagonal;

v) Possuir caneta que permita escrita e desenho virtual diretamente na tela de projeção com as seguintes características:
   (1) A fonte de energia deverá ser por pilha/bateria recarregável, integrada à caneta. A carga deve permitir pelo menos 15 (quinze) horas de uso continuo. O tempo de recarga não poderá ser superior a 2 (duas) horas;
   (2) A caneta deverá realizar todas as tarefas que o dispositivo mouse desempenha, tendo em seu corpo os botões direito e esquerdo;
   (3) A ponta da caneta deve funcionar como o botão esquerdo do mouse;
   (4) A ponta da caneta deve ser removível, ou seja, permitir a sua substituição. Cada caneta deverá vir acompanhada de pelo menos 20 (vinte) pontas sobressalentes;
   (5) Possuir alça para punho, fixada à caneta;
   (6) Desligamento de segurança após 60 (sessenta) segundos sem uso;
   (7) Deverão ser fornecidas pelo menos 2 (duas) canetas por Computador Interativo.

vi) Totalmente compatível com o sistema operacional do Computador Interativo;

vii) Possuir software com funcionalidades de "lousa digital" para interação, com pelo menos as seguintes características:
   (1) Possuir interface gráfica;
   (2) Instalação em modo gráfico sem a necessidade de interferência via console (terminal "Shell");
   (3) Detecção e associação automática e "Plug and Play" dos dispositivos Receptor e Transmissor;
   (4) Permitir a gravação do conteúdo com captura e anotação de informações;
   (5) Possuir teclado virtual;
   (6) Possuir Ferramentas Virtuais de: Pincel, Lápis e Borracha;
   (7) Marcadores com diversidades de cores;
   (8) Permitir salvar área de trabalho para arquivo, com a funcionalidade de paginação da área de trabalho, salvando pelo menos nos formatos PDF, JPG, etc.;
   (9) Imprimir área de trabalho;
   (10) Zoom de área (Lupa);

(11) Sistema de gravação de toda a interação da área de trabalho, incluindo a possibilidade de captura do áudio e utilizando microfone ("vídeo aula");
(12) Galeria de imagens para serem utilizadas juntamente com as imagens projetadas;
(13) Ferramentas e figuras geométricas;
(14) Mudança do modo Pincel/Lápis para função mouse;
(15) Aplicativo para calibragem da área de trabalho;
(16) Permitir anotações diretamente na área de trabalho;
(17) Permitir a importação de imagens;
(18). Permitir que todas as anotações, textos e imagens sejam tratados como objetos;

m) Gabinete
   i) Possuir alça, integrada ao gabinete, para transporte. A alça deve ser instalada de modo a manter o centro de gravidade e garantir o equilíbrio mecânico, ou seja, independentemente do lado a ser instalada, o ponto de aplicação da força deve estar alinhado com o centro do gabinete evitando que ao ser transportado o equipamento exerça peso maior para um dos lados;
   ii) Dimensões máximas com alça: 350x305x165 milímetros. As dimensões podem sofrer variação ± 20% (mais ou menos vinte por cento) das definidas;
   iii) Deve possuir um único botão para ligar e desligar o equipamento. O desligamento do equipamento também poderá ser realizado utilizando a função específica do sistema operacional (software) como o botão liga/desliga do Computador Interativo (físico);
   iv) O Computador Interativo deve possuir, na parte externa do gabinete, sistema de regulagem altura da projeção. O sistema de regulagem deve permitir pelo menos quatro estágios de regulagem da inclinação vertical;
   v) Possuir indicador visual de equipamento ligado/desligado;
   vi) O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes;
   vii) O material ou revestimento externo do gabinete deve ser em plástico ABS e atender à diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, restrição de certas substâncias perigosas). A diretiva proíbe que certas substâncias perigosas sejam usadas em processos de fabricação de produtos: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb). O acabamento deve usar textura fina padrão GTP;
   viii) Caso haja peças em aço, as mesmas devem receber acabamento superficial pelo processo de galvanização – zincagem;
   ix) Todos os botões, saídas e interfaces devem possuir inscrições (dístico) em cor contrastante ao padrão do gabinete para orientação do usuário e a mesma deve ser feita utilizando-se de processo serigráfico, tampográfico, ou injetado. Qualquer dos métodos utilizados deve atender a diretiva RoHS;
   x) Todas as inscrições deverão estar em Português do Brasil;
   xi) O Computador Interativo deve possuir etiquetas internas em Vinil auto-adesivo (de orientação/segurança) e as externas em policarbonato auto-adesivo (orientação/segurança/identificação);
   xii) Tanto para galvanização como para pintura, somente devem ser utilizados produtos que atendam a diretiva RoHS;
   xiii) Possuir saída de ar quente, sendo que a mesma não deve incidir no usuário do equipamento;
   xiv) Possuir pés antiderrapantes;
   xv) O gabinete deve possuir compartimento, fechado por tampa, para acondicionamento do Teclado, Mouse, Receptor da Lousa Digital e suas canetas. A tampa deve possuir mecanismo de abertura e fechamento, além de permitir fácil acesso aos acessórios. Ainda, o receptor da Lousa Digital, bem como os demais acessórios, poderá ser armazenado na bolsa de transporte do Computador.
n) Peso do equipamento
   i) Peso máximo de 5 kg com variação ± 10% (mais ou menos dez por cento);
o) Alimentação
   i) Tensão de entrada de 100 à 240V (60 Hz), com comutação automática;
   ii) Acompanhado de cabo de alimentação com no mínimo 5 (cinco) metros de comprimento.
p) Temperatura de funcionamento
   i) O equipamento deve ser capaz de manter o seu funcionamento em ambientes com temperatura até 40C (quarenta graus centígrados) por pelo menos 4 horas seguidas.
q) Interfaces externas
   i) As interfaces devem estar integradas ao gabinete e dispostas na parte externa do mesmo;
   ii) 01 (uma) entrada para microfone com conector padrão P2;
   iii) 01 (uma) saída de áudio para conector padrão P2;
   iv) 02 (duas) portas USB 2.0 (mínimo);

v) 01 (uma) saída de rede RJ45 10/100 Mbps;
vi) Entrada e saída de vídeo com conector D-SUB (15 pinos). Essa interface deverá ser compatível e suportar a resolução do sistema de projeção.

r) Acessórios
i) Acompanhado de todos os cabos necessários ao funcionamento;
ii) O manual do usuário deverá ser impresso, estar em Português do Brasil e apresentar estrutura, com ilustrações e demonstrativos, acerca da utilização do equipamento, incluindo a Lousa e seus acessórios;
iii) Bolsa (case) para transporte do Computador Interativo e seus acessórios com as seguintes características:
(1) com capacidade para transporte do Computador Interativo e seus acessórios;
(2) confeccionada em material resistente capaz de suportar o peso do equipamento e seus acessórios;
(3) possuir alça dupla que permita o transporte usando as mãos;
(4) possuir alça de ombro, com ombreira, com largura mínima de 5 cm (cinco centímetros). A alça deve permitir diferentes regulagens de altura, de modo a propiciar ao usuário o devido conforto em relação à sua altura;
(5) possuir divisórias para acomodação dos acessórios.

s) Sistema Operacional e Aplicativos
i) O sistema operacional da solução deve ser baseado em GNU/Linux ou Microsoft Windows 8 e customizado para o hardware do computador interativo;
ii) A customização do Sistema operacional para o hardware do equipamento deverá ser feita de modo que haja perfeita integração dos drivers e os dispositivos. Não serão aceitos drivers genéricos e todos eles deverão dar suporte integral às funcionalidades dos dispositivos;
(1) O computador interativo, por ter uma característica destinada à utilização de novas ferramentas intergradas ao seu sistema, necessita de uma configuração especifica para o seu bom desempenho e acessibilidade.
(2) A área de trabalho (desktop) deverá assemelhar-se a utilização de um dispositivo móvel, smartphone ou tablet, pois esse layout é mais simples, além de facilitar a utilização e aceitabilidade dos usuários.
(3) A interface gráfica deverá ser despoluída e com poucas imagens para facilitar a navegação entre os ambientes e a identificação rápida do professor ao aplicativo desejado.
(4) A Área de Trabalho deverá ter no máximo cinco (5) aplicações com características de atalho:
(a) Internet / Aplicativos de Escritório / Aplicativos de educação / Multimídia / Lousa Digital
(b) Dentro destes atalhos poderão ser acrescidas mais aplicações que viabilizem o uso completo do sistema e suas funções educacionais.
(5) Na área de trabalho, a barra de menu, que normalmente tem como finalidade acesso rápido a aplicações determinadas, servirá somente para abrigar as aplicações que, por ventura, estejam ativas no Sistema e também configurações como: Internet, Conexões USB e etc.
iii) Para o caso de sistema operacional baseado em GNU/Linux, o mesmo deverá ser livre e de código aberto, além de não possuir nenhum tipo de licenciamento ou controle de instalação por equipamento;
iv) O tempo de carga (inicialização) do sistema operacional deve ser de no máximo 100 (cem) segundos. A inicialização do sistema operacional deve ser compreendida como sendo o tempo decorrido entre ligar o equipamento e o mesmo estar com o sistema operacional totalmente funcional e pronto para uso pelo usuário;
v) O sistema operacional será customizado pela CONTRATADA de acordo com as necessidades do FNDE. Ainda, fica definido que o FNDE poderá solicitar, a qualquer tempo, quaisquer alterações que julgar necessárias para o bom funcionamento do equipamento;
vi) A partir do momento em que o equipamento for ligado até a carga total do sistema operacional deverá ser exibida tela com os dizeres customizados pelo MEC-FNDE. Nesta tela somente poderão constar informações aprovadas pelo MEC-FNDE, não sendo permitido nenhum tipo de propaganda da CONTRATADA. Além disso, nenhum outro tipo de informação de carga do sistema operacional ou inicialização do computador (BIOS) poderá aparecer;
vii) Para os aplicativos instalados deverão ser mapeadas as extensões de arquivos para abrirem automaticamente nos aplicativos correspondentes ao referido formato;
viii) Deve montar unidades externas de armazenamento (pendrive, HD externo, etc.) automaticamente e apresentar ícone na área de trabalho.
ix) Os aplicativos multimídia devem abrir em tela cheia ou maximizada;
x) Todas as mensagens, caixas de diálogo, menus, e páginas de ajuda devem estar traduzidas para o português Brasil;
xi) Deve possibilitar o uso de Java no navegador de internet (browser);
xii) O sistema operacional deve possuir função para evitar problemas caso um CD ou DVD seja inserido no leitor de mídias antes da inicialização do sistema operacional completar;
xiii) O sistema operacional deve ter função para evitar o esquecimento de CDs e DVDs ao desligar o equipamento. As mídias devem ser ejetadas antes de o sistema entrar em processo de desligamento (shutdown);

xiv) O tempo de shutdown deve ser inferior a 80 segundos;

xv) Não devem ser apresentadas mensagens do sistema operacional durante a inicialização (boot), no lugar deverá ser apresentada uma tela gráfica. Esta tela gráfica deverá ser customizada de acordo com as necessidades do FNDE e não deverá apresentar mensagens ou propagandas do fornecedor;

xvi) Possuir mecanismo/procedimento para atualização do sistema operacional para novas versões ou correções com as seguintes características:

(1) A solução de recuperação deverá ser totalmente gráfica e não poderá apresentar mensagens do sistema operacional que não sejam relacionadas ao passo-a-passo da instalação da recuperação. Todas as mensagens deverão estar em português do Brasil.

(2) O mecanismo deverá, obrigatoriamente, utilizar a unidade óptica, para proceder com a atualização;

(3) As atualizações deverão ser versionadas, ou seja, possuir mecanismo de controle de versão. Qualquer atualização somente poderá ser liberada após a aprovação do FNDE;

(4) Para o caso dos equipamentos conectados à internet, o sistema operacional deverá possuir mecanismo de notificação de nova atualização e ainda indicar o sítio onde se encontra a respectiva imagem;

(5) A imagem contendo as atualizações e o mecanismo de atualização deverá caber em uma mídia de CD/DVD;

(6) As atualizações deverão, sempre que possível, preservar as informações dos usuários;

(7) Ao ser inserida mídia de atualização no Computador Interativo, o sistema deverá detectar que se trata de uma atualização e seguir os seguintes passos:

(a) Verificar se a versão de atualização contida na mídia é superior à instalada no Computador Interativo. Caso seja superior deverá apresentar tela ao usuário informando que se trata de uma nova versão e que para continuar o usuário deverá aceitar a atualização. Informar ainda que caso o mesmo aceite, as informações de usuário contidas no equipamento poderão ser perdidas;

(b) Após a confirmação do usuário o sistema deverá ser reiniciado e o mecanismo de atualização executado;

(c) Antes de aplicar a atualização, solicitar confirmação do usuário. Caso o mesmo não confirme, o sistema deverá ejetar a mídia e pedir ao usuário para removê-la da unidade e então reiniciar o sistema novamente;

(d) Durante o procedimento de atualização informar ao usuário, graficamente, o percentual de execução da instalação da atualização;

(e) Após a conclusão do procedimento, informar ao usuário do término e pedir que o mesmo clique em botão para encerrar;

(f) Após clicar no botão de encerramento, ejetar a mídia e pedir ao usuário para removê-la da unidade e então reiniciar o sistema novamente;

(8) A Contratada deverá colocar à disposição dos técnicos do FNDE toda a expertise para geração da imagem de atualização, incluindo, se for o caso, treinamento específico. As custas do repasse tecnológico da geração da imagem, bem como do treinamento, correrão por conta da CONTRATADA;

(9) A CONTRATADA deverá manter a atualização do sistema operacional do Computador Interativo durante o período de garantia (24 meses). Esta atualização deve refletir a correção de erros e possíveis melhorias de funcionamento do sistema operacional;

(10) A imagem deverá conter um sistema de rastreamento geográfico por software ou hardware, para a identificação e localização do equipamento. As informações deverão estar disponíveis em sítio na internet para conferência e controle do ÓRGÃO GERENCIADOR;

t) Customização do Sistema Operacional e Aplicativos

i) A customização do sistema operacional deverão ser feita de modo a garantir a configuração e gerenciamento da solução, suporte a reprodução de mídias, usabilidade e layout, aplicativos e otimização do sistema operacional e atualizações. Os requisitos para cada frente são especificados a seguir:

(1) O Sistema operacional e seus respectivos aplicativos não poderão ocupar mais que 50% do armazenamento total do computador interativo;

(2) A Contratada customizará o sistema operacional de acordo com as necessidades do FNDE, que solicitará as alterações necessárias para ue o produto atenda a todas as necessidades educacionais preconizadas;

(3) Possuir drivers (módulos) customizados para o hardware utilizado na solução. Os drivers de áudio e vídeo, tendo em vista a necessidade de avaliação do sistema de áudio e de projeção, serão exigidos na primeira etapa de testes e farão parte do grupo 1 de testes;

(4) Sistema operacional deve funcionar em modo de "Live Boot" e a unidade de armazenamento deve ter uma partição persistente para armazenar informações, tais como senhas de redes sem fio e arquivos dos usuários;

(5) Sistema de arquivos:

(a) Deverá possuir pelo menos as seguintes partições:

(i) Sistema;
(ii) Usuário: com permissão de escrita e persistente (não volátil);
(iii) Configuração: para armazenamento das configurações de rede e outras que se fizerem necessárias.

(6) Configuração e gerenciamento
(a) Possuir aplicativo para configuração assistida de conexão à rede Wireless/Roteado. Deve ser de uso fácil e intuitivo;
(b) As configurações de rede devem ser armazenadas na partição de configuração;
(c) O sistema não deve entrar em modo de economia de energia, hibernação ou stand by;
(d) IV. Impedir acesso direto a aplicativos de configuração do sistema operacional, dificultando assim a configuração incorreta do mesmo, com exceção para ativação do modo roteador da segunda placa de rede.

(7) Suporte a reprodução de mídias
(i) Para todas as mídias inseridas (DVD, CD, Unidades de Armazenamento, etc.) o sistema deverá apresentar caixa de diálogo com as principais ações que podem ser tomadas de acordo com a mídia. Por exemplo: ao inserir um DVD de vídeo, o sistema deverá perguntar se o mesmo deseja ser executado ou aberto pelo sistema de arquivos;
(ii) CDs e DVDs devem ser montados e desmontados automaticamente e devem ter seu ícone apresentado na área de trabalho;
(iii) Filmes em DVD devem abrir automaticamente no aplicativo de reprodução de vídeo.
(iv) Possuir pelo menos os seguintes CODECs: MP3, OGG, WMA, AVI, DIVX, MOV, FLV, WMV, MPEG, MPEG2 (DVD), VOB, RMVB;
(v) Ambiente para testes de vídeos, áudios e plug-ins;
http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/PesquisaObraForm.jsp
http://portaldoprofessor.mec.gov.br/index.html
http://objetoseducacionais2.mec.gov.br/
http://tvescola.mec.gov.br/
http://www.ebc.com.br/
http://fnde.gov.br/portaldecompras/pregaoxx-2013

(8) h) Usabilidade e layout
(a) Deve conter as famílias de fontes mais utilizadas em páginas de web e documentos, respeitando as devidas licenças de uso;
(b) Arquivos devem ter suas extensões mapeadas de modo a executarem diretamente nos aplicativos adequados. Mapear ao menos os seguintes tipos de arquivos: documentos de texto, planilhas, apresentações de slides, pdf, rar, zip, jpg, gif, png, mp3, ogg, wma, avi, divx, mov, flv, wmv, mpeg, mpeg2(DVD), vob, rmvb, doc, docx, xls, xlsx, ppt, pptx;
(c) Unidades de armazenamento externo (Pendrives, HD's, etc.) devem ser montadas automaticamente na área de trabalho e abrir janela mostrando os arquivos que estão armazenados;
(d) Aplicativos multimídia devem executar com janela maximizada e manter os botões de controle (play, pausa, etc.) visíveis;
(e) Ícone da partição que contém os arquivos do sistema operacional não deve aparecer na área de trabalho;
(f) Todas as mensagens, caixas de diálogo, menus, e páginas de ajuda devem estar traduzidas para o português do Brasil devendo estar adequadas à resolução suportada pelo equipamento;
(g) Mostrar preview de fotos no navegador de arquivos;
(h) Descompactação automática de arquivos (zip, rar, etc.) – quando o usuário clicar num arquivo compactado deve-se, de forma transparente ao usuário, apresentá-lo numa nova pasta descompactado;
(i) Em todos os aplicativos, as caixas de diálogo para salvar arquivos devem apresentar opção para gravação no pendrive do usuário, caso este esteja inserido no equipamento;
(j) Não serão aceitas propagandas da CONTRATADA nas telas de desktop ou demais aplicativos do sistema operacional.

(9) Aplicativos utilizados
(a) Os aplicativos listados a seguir devem ser agrupados no menu em quatro grupos: Produtividade, Software Educacional, Multimídia e Internet. A instalação de outros aplicativos, além dos indicados, deve ser feita com critério para não sobrecarregar os menus. É esperada uma versão de sistema operacional leve e limpa. Desta forma, os aplicativos de exemplo são:
(i) Editor de textos;
(ii) Apresentação de Slides;

(iii) Planilha Eletrônica;
(iv) Leitor de PDF;
(v) Calculadora;
(vi) Editor de texto simples;
(vii) Aplicativos de Geografia, histó ria, etc;
(viii) Aplicativos de Matemáticos/ física, química, etc;
(ix) Dicionário de línguas (inglês);
(x) Player de Áudio Vídeo;
(xi) Gwenview ou similar;
(xii) Audacity ou similar;
(xiii) Gimp ou similar;
(xiv) Navegador de Internet;
(xv) Gerenciador de arquivos;
(xvi) VNC Server/Cliente ou serviço de acesso remoto da interface gráfica;
(xvii) Programa para editar figuras (ex. paint).

(b) Os aplicativos devem ser organizados em painéis no desktop, de maneira semelhante aos dispositivos moveis, facilitando o uso pela lousa digital;

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	De acordo com as especificações acima	22	R$2.950,00	R$64.900,00
			TOTAL GERAL	

Data da Cotação: 27/04/2015.

Assinatura do Fornecedor
CNPJ e carimbo ou CPF (se pessoa física)

09.154.189/0001-41

JPS Tecnologia Ltda. - ME

Av. Tancredo Neves nº320-A Centro
Cep 78.890-000 - Sorriso - MT

JUSTIFICATIVA

As tecnologias de informação e comunicação (TICs) vêm gerando inúmeras transformações na sociedade como um todo. É possível, com rotinas diárias, perceber que estamos em um mundo cercado de tecnologias, seja por uso do celular, do computador, do aparelho de televisão. Enfim, é notório que os recursos tecnológicos estão assumindo um papel cada vez mais importante na vida das pessoas, tanto por oferecer maior praticidade na execução das atividades diárias, quanto por oferecer acesso à informação e interação com diversas pessoas de diversas localidades.

Com as tecnologias, os indivíduos agem de forma mais integrada, se tornam pessoas mais participativas e produtivas na sociedade, o que é imprescindível para o desenvolvimento de um estado mais igualitário e democrático. Neste contexto, a questão do acesso aos recursos tecnológicos atualmente não se trata apenas de inclusão digital, mas também de inclusão social.

Hoje se tem uma nova sociedade, onde a tecnologia predomina e facilita as relações sócio-cultural-econômicas, caracterizada pela capacidade de se obter qualquer informação, em qualquer momento, em qualquer lugar, onde o conhecimento é fundamental e deve ser cada vez mais compartilhado.

Diante das questões sociais, a escola se apresenta como ambiente capaz de fazer imergir tais tecnologias a serviço de uma metodologia de ensino a favor da interação dos alunos nesta sociedade da informação reduzindo, ou até anulando, as diferenças sociais. Dessa forma, vimos o quão importante é inserir a escola no contexto tecnológico, permitir que ela seja participante desse novo modelo de sociedade e, por conseguinte, possibilitar o acesso universal e a igualdade social.

Tendo conhecimento da importância do uso das TICs na escola, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), assim como o Ministério da Educação (MEC), em parceria com os governos estaduais, municipais e o Distrito Federal, vêm promovendo a inserção e a utilização dos recursos tecnológicos nas escolas públicas do país. Para isso, de maneira crescente, são verificadas formas de

identificar os principais propósitos da utilização das TICs na educação e os elementos necessários para a sua execução.

As tecnologias digitais ensejam novos modos de comunicação e de uso social das linguagens, com a criação e uso de imagens, de som, de animação e a combinação dessas modalidades abrem-se possibilidades de novas formas de autoria que passam a exigir, além do letramento alfabético, o desenvolvimento de novas habilidades de acordo com as modalidades e outros letramentos.

Sabe-se que a utilização de tecnologias multimídias nas salas de aula vem ganhando cada vez mais importância no campo educacional. Sua utilização como ferramenta para facilitar a aprendizagem tem revolucionado o processo de aprender e ensinar, pois levar os recursos digitais multimídia para a sala de aula significa deixar as escolas mais dinâmicas e criativas, além de melhorar a eficiência das aulas, principalmente para as expositivas.

Nesse contexto, a proposta de aquisição de computadores interativos solução Lousa Digital, em perspectiva mais abrangente, as bases de investimentos na área educacional, com ênfase em infraestrutura de tecnologias educacionais, considera ampliar o número de recursos tecnológicos na escola. Nesse sentido, trata-se de uma proposta que visa melhorar as condições relacionadas às novas tecnologias de informação e comunicação nos contextos social, acadêmico e escolar, o que contribuirá, de modo geral, para:

- ✓ A melhoria da qualidade da educação brasileira, em todos os níveis e modalidades;
- ✓ A inclusão social de cidadãos brasileiros por meio da equalização geográfica da oferta de educação de qualidade para todos os níveis e modalidades;
- ✓ Atendimento das demandas legais ainda pendentes por falta de recursos e investimentos financeiros, visando à estruturação e qualificação das escolas brasileiras;
- ✓ A inclusão digital de cidadãos brasileiros a partir da ampliação dos centros públicos de novas tecnologias de informação e comunicação;

- ✓ O desenvolvimento regional sustentável, por meio do fomento à indústria e comércio regional, notadamente da indústria de equipamentos eletroeletrônicos;
- ✓ Diminuição das desigualdades regionais ocasionadas por dificuldades e "gargalos" na acessibilidade em infraestrutura de tecnologia de informação e comunicação; e
- ✓ Finalmente à criação de condições sustentáveis para a melhoria da competitividade do país no contexto internacional.

Neste sentido, a Solução de Lousa Digital possui seu papel importante no conjunto de recursos multimídias, pois permite interação com o usuário quando conectado ao Computador Interativo. Com a Solução de Lousa Digital, é possível transformar a superfície de projeção em um quadro interativo, onde, com o uso de uma caneta especifica, é permitido criar formas (desenhos) e texto virtuais diretamente na tela projetada.

É importante frisar que os referidos objetos, foram customizados para o uso pedagógico, ou seja, foram adicionadas ferramentas/recursos que propiciem mais praticidade, principalmente, para o docente na realização de suas atividades.

A aquisição dos computadores interativos Solução Lousa Digital, beneficiará 22 (vinte e duas) escolas públicas municipais, 220 (duzentos e vinte) professores e 3.200 (três mil e duzentos) alunos.

Mediante o exposto acima, justifica-se a necessidade da aquisição de 22 (vinte e dois), computadores interativos Solução Lousa Digital, com o intuito de contribuir com a melhoria do processo ensino-aprendizagem.

Silvana Perin Faccio
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Sorriso, 23 de Março de 2015.

DECLARAÇÃO DE VATAJOSIDADE

Declaramos para os devidos fins a quem possa interessar que a maneira de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 51/2014 do pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 71/2013, Processo Administrativo Nº 23034.000.302/2013-19 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), para aquisição de computadores interativos solução Lousa Digital é vantajoso devido à agilidade e eficiência, economizando tempo, recursos técnicos e financeiros, uma vez que, o FNDE já realizou o certame, a prefeitura fica desonerada de realizar o processo licitatório, restando apenas à adesão à Ata de registro de preços do FNDE.

A adesão por meio da Ata de Registro de Preços do FNDE permite um ganho real nos preços final do produto, pois as empresas vencedoras estabelecem preços para lotes com um número considerável de computadores interativos, tornando assim, os valores praticados pela concorrência mais alto que os praticados na referida Ata. Devido a essa vantagem, afirmamos que é viável a aquisição dos referidos computadores, por meio de adesão a Ata de Registro de Preço Nº 51/2014, conforme quadro comparativo abaixo.

Valores estimados de acordo com os orçamentos obtidos:

Item	Descrição	Qtd	Valor unitário Cot 1	Valor unitário Cot 2	Valor unitário Cot 3	Media	Total
1	Computadores interativos solução Lousa Digital	22	R$ 3.000,00	R$ 2.950,00	R$ 2.520,00	R$ 2.823,33	R$ 62.113,33
Total							R$ 62.113,33

O valor total estimado através da média dos orçamentos locais é de **R$ 62.113,33.**

O valor real por meio de adesão a referida Ata será conforme o disposto abaixo.

Item	Descrição	Qtd	Valor unitário Cot 1	Media	Total
1	Computadores interativos solução Lousa Digital	22	R$ 2.520,00	R$ 2.520,00	R$ 55.440,00
Total					R$ 55.440,00

O valor total da aquisição dos computadores interativos Solução Lousa Digital, através da Ata de Registro de Preços será de R$ 55.440,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais), verificando assim, a vantajosidade com relação à estimativa dos orçamentos adquiridos.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Silvana Perin Faccio
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Sorriso, 27 de abril de 2015.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Termo de Referência compor o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de ***Solução Integrada Interativa de Computador e Projeção, denominada Computador Interativo***, para atendimento de escolas e instituições públicas, da educação básica, tecnológica e superior, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência.

2. DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Referência, têm-se as seguintes definições:

2.1. Órgão Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços;

2.2. Fornecedor: Empresas produtoras/distribuidoras do bem, de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência;

2.3. Órgãos Beneficiários: Governo Estadual, Municipal e Distrital, cuja estimativa de quantidades a serem adquiridas são contempladas no quantitativo registrado, considerando a demanda das escolas públicas de ensino fundamental;

2.4. Órgão Não Participante: órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2.5. INMETRO: Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial.

2.6. ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.7. SIGETEC: Sistema de Gestão Tecnológica utilizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para gerenciamento e controle de projetos/programas.

2.8. CIT: Caderno de Informações Técnicas.

3. ITENS/PRODUTOS E QUANTITATIVOS A SEREM REGISTRADOS

3.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços nas quantidades totais estimadas, com vigência de 12 meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme Tabela 1 do subitem 3.2.

3.2. Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o critério deverá ser **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, conforme descrições e quantidades definidas na tabela abaixo:

Tabela 1 – Item e Quantidades estimadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA
1	Computador Interativo	250.000

~~3.3.~~ Após o julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, as adesões à Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas respeitando a quantidade estimada.

3.4. Inicialmente, não há previsão de aquisição imediata por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.5. O quantitativo total de itens permitidos aos órgãos não participantes pode ser de até 5 (cinco) vezes aquele previsto na tabela 1 do item 3.2.

4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS A SEREM REGISTRADOS

4.1. As informações, especificações técnicas e o controle de qualidade dos equipamentos objetos deste Termo estão descritos no **Caderno de Informações Técnicas – Computador Interativo** disponível no site www.comprasnet.gov.br.

4.2. Em caso de eventuais divergências de especificações técnicas entre o Edital e o Comprasnet, deverão prevalecer às especificações do Edital.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

5.1. Condições Gerais

5.1.1. Ocorrerá por conta da CONTRADA todo o serviço de logística de produção e entrega dos equipamentos, bem como as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras, decorrentes da produção e entrega dos equipamentos.

5.1.2. A CONTRATADA deverá emitir comprovante de entrega dos equipamentos tanto para as aquisições realizadas pelo FNDE como para os demais ORGÃOS BENEFICIÁRIOS.

5.1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, junto à caixa/volume dos equipamentos entregues, uma CARTA DE APRESENTAÇÃO, onde o modelo do documento será definido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR após a assinatura do contrato.

5.1.3.1. A impressão da CARTA DE APRESENTAÇÃO mencionada no item acima é de responsabilidade da CONTRATADA.

5.2. Aquisições por ORGÃOS BENEFICIÁRIOS:

5.2.1. De acordo com as condições estabelecidas no Edital, caberá aos ÓRGÃOS BENEFICIARIOS juntamente com a CONTRATADA, detalhar o processo de entrega dos equipamentos.

5.2.2. Os equipamentos deverão ser entregues ao CONTRATANTE em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega pelo CONTRATANTE, prevalecendo à data do evento que ocorrer por último.

Tabela 1 - Cronograma de entrega

QUANTIDADE	PRAZO
Até 500 unidades	Até 45 dias
De 501 unidades a 2000 unidades	Até 70 dias
Acima de 2000 unidades	Até 90 dias

5.3. Aquisições realizadas pelo Ministério da Educação ou FNDE:

5.3.1. Considerando que o MEC-FNDE, em uma eventual necessidade, poderá realizar aquisições do Computador Interativo, as condições de entrega, recebimento, assim como os prazos deverão respeitar as seguintes regras:

5.3.1.1. Nos primeiros 10 (dez) dias úteis do período de vigência do Contrato, serão marcadas, pela CONTRATANTE, reuniões com a CONTRATADA para:

a) Formalizar os documentos e arquivos eletrônicos para troca de informações entre CONTRATANTE e CONTRATADA;

b) Detalhar o processo de entrega dos equipamentos, do qual resultará em um CRONOGRAMA DE ENTREGA, observando os procedimentos e prazos definidos neste Termo de Referência, e compreendendo o repasse, pela CONTRATANTE para a CONTRATADA, do endereçamento dos locais de entrega dos equipamentos;

c) Definir a emissão de AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA pela CONTRATANTE,

o que deverá ocorrer a cada repasse de endereçamento dos locais de entrega, conforme o CRONOGRAMA DE ENTREGA. A emissão e entrega da primeira AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA por parte da CONTRATANTE definirá o início da contagem do prazo de execução do Contrato;

5.3.1.2. Todas as AUTORIZAÇÕES DE ENTREGA conterão, no mínimo, o seguinte:

a) numeração própria e sequencial;

b) no mínimo 20% dos endereços definidos e no máximo 40%;

c) designação das entidades beneficiadas e seus respectivos prepostos e endereços (locais de entrega e instalação);

d) data e assinatura do Gestor da CONTRATANTE e do Preposto da CONTRATADA.

5.3.1.3. As AUTORIZAÇÕES DE ENTREGA terão, no mínimo, 30 (trinta) e, no máximo, 60 (sessenta) dias de diferença entre si;

5.3.1.4. O prazo máximo para entrega dos equipamentos referentes aos endereços constantes em cada AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA será de 90 (sessenta) dias corridos;

5.3.1.5. A primeira AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA será encaminhada em data a ser definida junto com o CRONOGRAMA DE ENTREGA;

5.3.1.6. A última AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA deverá ser emitida e entregue pela CONTRATANTE com, no máximo, 60 (sessenta) dias de antecedência do término do prazo de execução do contrato, caso contrário este prazo será automaticamente prorrogado na mesma proporção do atraso da AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA;

5.3.1.7. Estão previstas, no mínimo, 3 (três) AUTORIZAÇÕES DE ENTREGA durante o prazo de execução do contrato. A última AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA não possuirá limite mínimo de endereços.

5.4. Documentação comprobatória da entrega dos equipamentos - Aquisições realizadas pelo MEC-FNDE:

5.4.1. A efetiva entrega dos equipamentos deverá ser comprovada, pela CONTRATADA, mediante a entrega para o CONTRATANTE, das Notas Fiscais de Venda, Notas Fiscais de Simples Remessa e do TERMO DE ENTREGA.

5.4.1.1. Acerca do TERMO DE ENTREGA mencionado no **subitem 5.4.1,** têm-se:

a) Deverá conter, no mínimo, as informações apresentadas no modelo do **ENCARTE "A"** e estar devidamente preenchido, assinado e identificado pelo recebedor;

b) Não serão aceitos documentos com rasuras;

c) Todos os campos constantes do documento deverão estar devidamente preenchidos;

d) Deverá ser emitido em, pelo menos, 2 (duas) vias, sendo uma para a unidade beneficiada e outra para o CONTRATANTE;

e) O TERMO DE ENTREGA deverá ser enviado também para a CONTRATANTE em formato digital, onde deverá ser inserido no Sistema de Gestão Tecnológica – SIGETEC do FNDE;

f) O TERMO DE ENTREGA em formato digital deverá possuir pelo menos 200 DPI e apresentar nitidez suficiente de modo a ser analisado pelos fiscais e gestores do contrato. Documentos ilegíveis não serão aceitos;

5.4.2. Os documentos descritos nos referidos encartes são modelos e, portanto, poderão sofrer adequações por parte do FNDE e constarão em ata de reunião realizada entre as partes;

5.4.3. Todas as informações relativas à documentação de entrega deverão ser inseridas no SIGETEC;

5.4.3.1. A inserção das informações mencionadas no **subitem 5.4.3.** deverá ser comprovada por ocasião da apresentação da cobrança, sendo esta uma condição para o pagamento;

5.4.4. Após a firmatura do contrato, a CONTRATADA deverá enviar/disponibilizar técnico(s) ao FNDE, na cidade de Brasília/DF, para que seja(m) capacitado(s) no uso do no Sistema de Gestão Tecnológica – SIGETEC do FNDE.

5.4.4.1. São previstos até 3 (três) dias para as capacitações, sendo que as despesas com passagem, hospedagem, deslocamento, alimentação, etc. correrão por conta da CONTRATADA.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços ORGÃOS PARTICIPANTES, ORGÃOS BENEFICIARIOS ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no §4° do art. 22 do Decreto 7.892/2013.

6.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

6.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

6.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no §3° e §4° do art. 22 do Decreto 7.892/2013.

6.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do Órgão Gerenciador são realizadas por meio do Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registro de Preços – SIGARPWEB (www.fnde.gov.br/sigarpweb), cuja manutenção e gestão é de responsabilidade do ORGÃO GERENCIADOR.

7. DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

7.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.5. Nos demais casos previstos neste Termo de Referência.

7.2. Caso o fornecedor classificado em 1° lugar seja excluído da presente ata de registro de preços, o fornecedor classificado na posição imediatamente subsequente, integrante do cadastro reserva, será convocado para, caso cumpra os requisitos de habilitação e controle de qualidade, se torne beneficiário da referida ata.

7.3. Caso o fornecedor seja desclassificado, será ofertada igual oportunidade aos demais integrantes do cadastro reserva, respeitada a ordem de classificação.
7.4. Todos os direitos e benefícios legais específicos serão devidamente respeitados quando da classificação dos participantes do pregão eletrônico e convocação para assinatura da ata de registro de preços.
7.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do FNDE.
7.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

8.1.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;

8.1.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos, bem como praticar atos de gestão do SIGARPWEB;

8.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

8.1.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

8.1.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

8.1.7. Registrar no Portal de Compras os preços registrados com indicação dos fornecedores;

8.1.8. Respeitar na ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes;

8.2. Compete aos **ORGÃOS BENEFICIÁRIOS e NÃO PARTICIPANTES:**

8.2.1. Utilizar o Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registro de Preços - SIGARPWEB, para solicitar adesões e acompanhar os pedidos efetuados;

8.2.2. Adquirir os produtos, obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual hábil, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

8.3. Compete aos **ORGÃOS BENEFICIARIOS e NÃO PARTICIPANTES,** na qualidade de **CONTRATANTE:**

8.3.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.3.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do produto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.3.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

8.3.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos a firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

8.4. Compete ao **CONTRATADO/FORNECEDOR:**

8.4.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

8.4.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrentes;

8.4.3. Adotar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos governos federal, estadual, distrital e municipal;

8.4.4. Entregar os equipamentos no(s) prazo(s) determinado(s) neste Termo de Referência;

8.4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os objetos deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

8.4.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE e aos ÓRGÃOS BENEFICIÁRIOS ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.4.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.4.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

8.4.9. Informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ORGÃOS BENEFICIARIOS, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

8.4.10. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

8.4.11. Prestar, quando necessário, informações ao ÓRGÃO GERENCIADOR o andamento da análise realizada durante todo o processo de controle de qualidade descrito no Caderno de Informações Técnicas;

8.4.12. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

8.4.13. Assinar e cumprir o Termo de Compromisso (**ENCARTE "B"**) de utilização do Sistema de Gerenciamento de Adesões de Registro de Preços – SIGARPWEB, para conceder anuência às solicitações encaminhadas e prestar informações quanto aos contratos firmados, de acordo com os seguintes prazos:

a) **5 (cinco) dias** para concessão/recusa de anuência, contados a partir do encaminhamento da solicitação à empresa;

b) **100 (cem) dias** para inserção das informações sobre os contratos firmados, contados a partir da data em que foi autorizada a adesão;

c) **15 (quinze) dias** para inserção das informações sobre entregas e emissões de notas fiscais, contados a partir da data em que se encerrou o prazo para entrega dos equipamentos, de acordo com o contrato firmado;

8.4.14. Encaminhar documentos técnicos e demais informações requisitadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive referentes ao planejamento da produção e atendimento aos pedidos decorrentes do pregão eletrônico.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Nas condições do item 5 deste Termo de Referência, para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas, Notas Fiscais de Simples Remessa e o TERMO DE ENTREGA (ENCARTE "A").

9.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após apresentação da cobrança prevista no subitem 9.1, após o atesto do recebimento do produto e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus Encartes.

9.3. Qualquer dos documentos citados no subitem 9.1 acima que apresentar incorreção, será devolvido à empresa CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com os CONTRATADOS serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATANTE;

10.2. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados;

10.3. Os CONTRATANTES se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e das regras do Controle de Qualidade, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de verificação de não conformidades de grau leve, ou atraso no cumprimento do cronograma de execução do plano de correções de não conformidades verificadas, ou no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas, inclusive quanto à apresentação obrigatória de documentação, ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) 0,003% (três milésimos por cento), por dia, do valor total das solicitações em atraso, no caso de descumprimento dos prazos dispostos no Termo de Compromisso – **ENCARTE "B";**

III – Exclusão do fornecedor, da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no **item 7** do presente Termo de Referência.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) ***0,03% (três centésimos por cento)*** por dia sobre o valor dos equipamentos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) ***0,06% (seis centésimos por cento)*** por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) ***5 % (cinco por cento)*** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) ***20 % (vinte por cento)*** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a *50%* (cinqüenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "b".

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Na fase de classificação do Pregão Eletrônico, a empresa melhor classificada, por MENOR PREÇO POR ITEM, deverá apresentar, após solicitação do Pregoeiro, proposta de preço conforme **ANEXO II.**

12.2. Para efeito da apresentação da proposta, conforme **ANEXO II,** o valor do frete deverá estar embutido no preço total e deverá ser levada em consideração a expectativa de produção conforme estimativa constante do Termo de Referência.

12.3. Deverá ser apresentado atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento de produtos compatível(eis), em características, prazos e quantidades, com o objeto da presente licitação, sendo que as quantidades deverão ser de no mínimo **5% (cinco por cento)** do objeto do presente Termo.

12.4. Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a **10% (dez por cento)** do valor da total da proposta, conforme § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

12.5. Garantia Contratual

12.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

12.5.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.5.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.5.2.2. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.5.2.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

12.5.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

12.5.3. A garantia sempre terá a sua validade 3 (três) meses após o término da vigência contratual, conforme inciso XIX do art. 19 da Instrução Normativa nº 02, 30 de abril de 2008.

12.5.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

12.5.5. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

12.5.6. Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique ocorrências detectadas até esse prazo.

13. DA JUSTIFICATIVA

As tecnologias de informação e comunicação (TICs) vêm gerando inúmeras transformações na sociedade como um todo. É possível, com rotinas diárias, perceber que estamos em um mundo cercado de tecnologias, seja por uso do celular, do computador, do aparelho de televisão. Enfim, é notório que os recursos tecnológicos estão assumindo um papel cada vez mais importante na vida das pessoas, tanto por oferecer maior praticidade na execução das atividades diárias, quanto por oferecer acesso à informação e interação com diversas pessoas de diversas localidades.

Com as tecnologias, os indivíduos agem de forma mais integrada, se tornam pessoas mais participativas e produtivas na sociedade, o que é imprescindível para o desenvolvimento de um estado mais igualitário e democrático. Neste contexto, a questão do acesso aos recursos tecnológicos atualmente não se trata apenas de inclusão digital, mas também de inclusão social.

Hoje se tem uma nova sociedade, onde a tecnologia predomina e facilita as relações sócio-cultural-econômicas, caracterizada pela capacidade de se obter qualquer informação, em qualquer momento, em qualquer lugar, onde o conhecimento é fundamental e deve ser cada vez mais compartilhado.

Diante das questões sociais, a escola se apresenta como ambiente capaz de fazer imergir tais tecnologias a serviço de uma metodologia de ensino a favor da interação dos alunos nesta sociedade da informação reduzindo, ou até anulando, as diferenças sociais. Dessa forma, vimos o quão importante é inserir a escola no contexto tecnológico, permitir que ela seja participante desse novo modelo de sociedade e, por conseguinte, possibilitar o acesso universal e a igualdade social.

Tendo conhecimento da importância do uso das TICs na escola, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), assim como o Ministério da Educação (MEC), em parceria com os governos estaduais, municipais e o Distrito Federal, vêm promovendo a inserção e a utilização dos recursos tecnológicos nas escolas públicas do país. Para isso, de maneira crescente, são verificadas formas de identificar os principais propósitos da utilização das TICs na educação e os elementos necessários para a sua execução.

O MEC-FNDE têm se esmerado no sentido de investir em recursos tecnológicos para compor as escolas da rede pública. Nessa linha, temos hoje, além do Programa Nacional de Tecnologia Educacional (PROINFO), que equipa as instituições com laboratórios de informática, o Programa Banda Larga nas Escolas (PBLE) que disponibiliza acesso à internet para as escolas públicas urbanas, onde, até o momento, conectou mais de 60 mil instituições e o Projeto de Educação Digital.

Dando foco para o Projeto de Educação Digital, cujo objeto deste Termo faz parte do cumprimento das metas do projeto, o MEC-FNDE vem trabalhando arduamente para promover, por meio de atas de registro de preços, a disponibilização de Computadores Interativos, Lousas Digitais e Tabletes Educacionais com a intenção de apoiar estados e municípios a instrumentalizar professores e gestores das escolas públicas brasileiras para o uso intensivo das TICs no processo de ensino-aprendizagem.

Em complemento ao parágrafo anterior, além de equipar as instituições com recursos tecnológicos, o MEC, conhecendo a necessidade de capacitar o professor para uso e aplicação dos recursos nas práticas pedagógicas, vem também buscando formas de auxiliar na qualificação profissional dos docentes. Nesse sentido, o MEC têm se esforçado para qualificar o professor por meio das políticas de formação, onde podemos citar o ProInfo Integrado, que é um programa de formação voltada para o uso didático-pedagógico das TICs no cotidiano escolar, articulado à distribuição dos equipamentos tecnológicos nas escolas e à oferta de conteúdos e recursos multimídia e digitais oferecidos pelo Portal do Professor, pela TV Escola e DVD Escola, pelo Domínio Público e pelo Banco Internacional de Objetos Educacionais.

A formação do professor é fundamental na prática pedagógica. Nese sentido, as tecnologias fazem parte da qualificação dos atores educacionais. Novas exigências e habilidades são postas na contemporaneidade.

As tecnologias digitais ensejam novos modos de comunicação e de uso social das linguagens, com a criação e uso de imagens, de som, de animação e a combinação dessas modalidades abrem-se possibilidades de novas formas de autoria que passam a exigir, além do letramento alfabético, o desenvolvimento de novas habilidades de acordo com as modalidades e outros letramentos.

Além de promover inclusão digital e social, assim como obter melhorias para a educação, o FNDE busca, por meio deste Termo de Referência, dar continuidade a oferta do Computador Interativo para estados, municípios e o Distrito Federal que tenham interesse de, por meio de adesões a atas de registros de preços, adquirir esses equipamentos a custos mais inferiores do oferecido atualmente no mercado.

Sabe-se que a utilização de tecnologias multimídias nas salas de aula vem ganhando cada vez mais importância no campo educacional. Sua utilização como ferramenta para facilitar a aprendizagem tem revolucionado o processo de aprender e ensinar, pois levar os recursos digitais multimídia para a sala de aula significa deixar as escolas mais dinâmicas e criativas, além de melhorar a eficiência das aulas, principalmente para as expositivas.

Nesse contexto, a proposta deste Termo de Referencia, em perspectiva mais abrangente, as bases de investimentos na área educacional, com ênfase em infraestrutura de tecnologias educacionais, considera ampliar o número de recursos tecnológicos na escola. Nesse sentido, trata-se de uma proposta que visa melhorar as condições relacionadas às novas tecnologias de informação e comunicação nos contextos social, acadêmico e escolar, o que contribuirá, de modo geral, para:

- A melhoria da qualidade da educação brasileira, em todos os níveis e modalidades;
- A inclusão social de cidadãos brasileiros por meio da equalização geográfica da oferta de educação de qualidade para todos os níveis e modalidades;
- Atendimento das demandas legais ainda pendentes por falta de recursos e investimentos financeiros, visando à estruturação e qualificação das escolas brasileiras;
- A inclusão digital de cidadãos brasileiros a partir da ampliação dos centros públicos de novas tecnologias de informação e comunicação;
- O desenvolvimento regional sustentável, por meio do fomento à indústria e comércio regional, notadamente da indústria de equipamentos eletroeletrônicos;

- Diminuição das desigualdades regionais ocasionadas por dificuldades e "gargalos" na acessibilidade em infraestrutura de tecnologia de informação e comunicação; e

- Finalmente à criação de condições sustentáveis para a melhoria da competitividade do país no contexto internacional.

O Computador Interativo, proposto neste Termo, com o objetivo de projeção mantido, teve algumas características adequadas para o melhor atendimento das atividades pedagógicas. Uma alteração de destaque no novo modelo é a cor do equipamento, justificada pela necessidade de padronização dos equipamentos e melhor identificação.

A Solução de Lousa Digital possui seu papel importante no conjunto de recursos multimídias, pois permite interação com o usuário quando conectado ao Computador Interativo. Com a Solução de Lousa Digital, é possível transformar a superfície de projeção em um quadro interativo, onde, com o uso de uma caneta especifica, é permitido criar formas (desenhos) e texto virtuais diretamente na tela projetada.

É importante frisar que os objetos deste Termo foram customizados para o uso pedagógico, ou seja, foram adicionadas ferramentas/recursos que propiciem mais praticidade, principalmente, para o docente na realização de suas atividades.

Cabe ressaltar, também, o sucesso dos Pregões 42/2010 e 72/2011, cujo somatório das aquisições ultrapassa o valor de 150 mil Computadores Interativos.

No Pregão 42/2010, a empresa vencedora do certame foi a PROCOMP AMAZONIA INDUSTRIA ELETRONICA LTDA, onde o MEC-FNDE adquiriu 32.150 (trinta e dois mil cento e cinquenta) e os estados e municípios, 23.753 (vinte e três mil setecentos e cinquenta e três). No segundo certame, Pregão 72/2011, a empresa a DARUMA TELECOMUNICACOES E INFORMATICA SA foi à vencedora, sendo que, de acordo com as adesões à ata, 60.640 (sessenta mil seiscentos e quarenta) Computadores Interativos foram adquiridos por estados e municípios, onde 7.594 (sete mil quinhentos e noventa e quatro) correspondem a aquisições por recursos próprios e 53.046 (cinquenta e três mil e quarenta e seis) por transferência direta.

Além dos 60.640 (sessenta mil seiscentos e quarenta) Computadores Interativos mencionados acima, foram adquiridos pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) mais 5.870 (cinco mil oitocentos e setenta) equipamentos para atendimento ao Programa de Educação Digital e mais 30.015 (trinta mil e quinze) pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI) para atendimento ao Pronacampo.

Diante dos números apresentados e, principalmente, pelos benefícios e vantagens que a solução apresenta, este Termo de Referência visa disponibilizar 250 mil (duzentos e cinquenta mil) novos equipamentos para atendimento das entidades educacionais das redes públicas de ensino.

O quantitativo definido neste Termo foi obtido a partir da demanda registrada pelos órgãos municipais e estaduais de educação no Plano de Ações Articuladas - PAR por meio do Sistema Integrado de Monitoramento e Controle do Ministério da Educação - SIMEC. O PAR é o planejamento multidimensional da política de educação que os municípios, os estados e o DF devem fazer para um período de quatro anos. O PAR é coordenado pela secretaria municipal/estadual de educação, mas deve ser elaborado com a participação de gestores, de professores e da comunidade local.

No planejamento da licitação contou-se com as contribuições advindas da Audiência Pública nº 05/2013, realizada para aprimorar as especificações técnicas do equipamento, bem como todo o processo de aquisição do objeto deste Termo de Referência.

A modalidade selecionada para contratação em tela foi o Pregão, na sua forma eletrônica, por se tratar de serviço comum, como definido na legislação aplicável, considerando suas características inerentes, tais como especificações comumente utilizadas, descritas em normas técnicas específicas e com critérios de qualidade adotados no mercado, o que permite uma avaliação baseada apenas no preço.

Cumpre também informar que o modelo de compras desenvolvido pelo FNDE se baseia na adesão a atas de registro de preços por estados e municípios, a partir da realização de pregões eletrônicos para registro

de preços, intitulado Registro de Preços Nacional – RPN, centralizando-se o processo licitatório, com a finalidade de garantir ganho de escala e maior economicidade nas contratações. Esse modelo encontra amparo na legislação publicista, em especial no inciso III do art. 3º do decreto acima citado, bem como nos normativos internos que regem as compras executadas por esta Autarquia.

Tendo em vista os quantitativos a serem registrados, será permitida a participação de empresas consorciadas de modo a possibilitar o acesso de fornecedores com diferentes capacidades de produção e distribuição, ampliando o número de licitantes elegíveis, e consequentemente, a própria competitividade do pregão eletrônico.

Por fim, nos termos do Art. 4º § 1º do decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, esclarecemos que não haverá a publicação da intenção de registro de preço, haja vista que o objeto visa atender exclusivamente às políticas de tecnologias aplicadas à educação desenvolvidas pelo FNDE-MEC.

ENCARTE "A"

TERMO DE ENTREGA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2013

COMPUTADOR INTERATIVO

INEP:

Escola:_____

Endereço:_____ **CEP:**_____

Bairro:_____

Cidade:_____ **UF:**_____

Telefone(s):_____

E-Mail:_____

Nota Fiscal de Venda (Discriminar o número da nota de venda)	**Nota Fiscal de Simples Remessa** (Discriminar o número da nota de Remessa)	**Quantidade de Caixas** (Discriminar o número de caixas recebidas)

***Obrigatória à conferência da quantidade de equipamentos com o quantitativo descrito na Nota Fiscal.**

Declaro que recebi da empresa _____ a quantidade de _____ **Computadores Interativos** constantes da Nota Fiscal acima discriminada.

Nome legível:	CPF:
Cargo/Função:	Data:
Assinatura:	Telefone: ( )
Observação:	Carimbo:

(Todos os campos são de preenchimento obrigatório)

ENCARTE "B"

TERMO DE COMPROMISSO

3	PREGÃO ELETRÔNICO Nº____/_____ ATA Nº ____/_____ EMPRESA: CNPJ:	FNDE

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa em epígrafe compromete-se a utilizar o Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registro de Preços – SIGARP para as seguintes ações:

1. Solicitação de acesso;
2. Concessão/recusa de anuência, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de solicitação do produto;
3. Inserção de cópia dos contratos firmados junto aos entes municipais e estaduais, no prazo de 100 (cem) dias, contados a partir da data em que foi autorizada a adesão;
4. Inserção de informações sobre entregas e emissões de notas fiscais, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do fim do prazo de entrega dos materiais constante no contrato;
5. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo gestor da ata de registro de preços, no prazo estabelecido para tanto.

_____

Representante legal

Aprovação FNDE:	Observações:

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Quant. Estimada (a)	Valor Unitário (b)	Valor Total da Proposta (a x b)
1	Computador Interativo	250.000		

O prazo de validade de nossa proposta é **de 180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados da data do envio da proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas neste Termo.

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Endereço eletrônico: _____
Tel/Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ **UF:** _____
Banco: _____ **Agência:** _____ **c/c:** _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:
Nome: _____
Cargo na empresa: _____
Endereço: _____
CEP: _____ **Cidade:** _____ **UF:** _____
CPF/MF: _____ **Cargo/Função:** _____
Cart.Ident nº: _____ **Expedido por:** _____
Naturalidade: _____ **Nacionalidade:** _____

Local e data.
Identificação e assinatura.

ANEXO III

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente, o Sr. XXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXX, XXXX/XXX, CPF nº XXXXXXXXX, nomeado por meio da Portaria n.º XXX, de XX de XXXXX de 20XX da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de XXXXXXX, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 15, do Anexo I, do Decreto n.º 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 02/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de *Solução Integrada Interativa de Computador e Projeção, denominada Computador Interativo*, **para atendimento de escolas e instituições públicas, da educação básica, tecnológica e superior,**, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico* nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Fabricante	Prazo Garantia

2.2. Os fornecedor(es) classificados são os que seguem:

1ª Classificada – Empresa fornecedora e líder do consórcio		
CNPJ nº:	Razão Social:	
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone: (XX)XXXX-XXXX	Fax: ((XX)XXXX-XXXX	
Endereço Eletrônico:		
Representante:		

RG nº/Órgão Expedidor/UF:	CPF nº:
Telefone: (XX)XXXX-XXXX	Celular: ((XX)XXXX-XXXX
Endereço Eletrônico:	
1ª Classificada – Empresa consorciada	
CNPJ nº:	Razão Social:
Cidade:	UF: CEP:
Telefone: (XX)XXXX-XXXX	Fax: ((XX)XXXX-XXXX
Endereço Eletrônico:	
Representante:	
RG nº/Órgão Expedidor/UF:	CPF nº:
Telefone: (XX)XXXX-XXXX	Celular: ((XX)XXXX-XXXX
Endereço Eletrônico:	

2ª Classificada – Empresa fornecedora	
CNPJ nº:	Razão Social:
Cidade:	UF: CEP:
Telefone: (XX)XXXX-XXXX	Fax: ((XX)XXXX-XXXX
Endereço Eletrônico:	
Representante:	
RG nº/Órgão Expedidor/UF:	CPF nº:
Telefone: (XX)XXXX-XXXX	Celular: ((XX)XXXX-XXXX
Endereço Eletrônico:	

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de (XX) meses, a partir de DIA/MÊS/ANO, tendo validade até DIA/MÊS/ANO, não podendo ser prorrogada.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo FNDE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº XX/2013.**

4.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº XX/2013.**

4.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.4. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada após a respectiva publicação do Contrato, e em até xx (xxxxxx) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato e o recebimento do endereço de entrega pelo CONTRATADO.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Termo de Compromisso - Anexo I do Termo de Referência.

6. DA DIVULGAÇÃO

6.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

_____

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

(MODELO)

CONTRATO N.º _____/20__, QUE ENTRE SI CELEBRAM _____E A(O)_____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do mês de 20xx, de um lado o _____, com sede e foro em _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado Sr. _____ nomeado por meio de _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, no uso da atribuição que lhe confere o _____, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____,

inscrita no CNPJ sob o nº _____-____, estabelecida à _____-____, neste ato representada(o) por seu/sua _____, Srª/Srº. _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP/__, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº _____._____/____-___, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2013, PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL,** conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***Solução Integrada Interativa de Computador e Projeção, denominada Computador Interativo,*** para atendimento de escolas e instituições públicas, da educação básica, tecnológica e superior, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º XX, e nos respectivos, termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor
I				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de ....., contados do ....., prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ .....(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de *20*....., na classificação abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Nº de Empenho	Data de Empenho	Valor

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ ..... (.....). na modalidade de ..... correspondente a .....% (..... por cento) de seu valor total, no prazo de..... observadas as condições previstas na Lei nº 8.666, de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

7. CLAÚSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

7.2. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com os CONTRATADOS serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATANTE;

7.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados;

7.4. Os CONTRATANTES se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do produto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

8.1.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos a firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

8.2. As obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Entregar os equipamentos no(s) prazo(s) determinado(s) neste Termo de Referência;

8.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os objetos deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

8.2.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE e aos ÓRGÃOS BENEFICIÁRIOS ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.2.4. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.2.5. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

8.2.6. Informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ORGÃOS BENEFICIARIOS, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

8.2.7. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

8.2.8. Prestar, quando necessário, informações ao ÓRGÃO GERENCIADOR o andamento da análise realizada durante todo o processo de controle de qualidade descrito no Caderno de Informações Técnicas;

8.2.9. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

e) ***0,03% (três centésimos por cento)*** por dia sobre o valor dos equipamentos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

f) ***0,06% (seis centésimos por cento)*** por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

g) ***5 % (cinco por cento)*** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

h) ***20 % (vinte por cento)*** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a *50%* (cinqüenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "b".

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília - Justiça Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

_____

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:

FNDE

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.000302/2013-19

EDITAL

PREÂMBULO

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco "F", Edifício FNDE, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 6.204, de 5 setembro de 2007, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 16 de janeiro de 2014
HORÁRIO: 10h (horário de Brasília – DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
Código da UASG: 153173

Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;
Anexo III – Ata de Registro de Preços;
Anexo IV – Minuta de Contrato;

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de *Solução Integrada Interativa de Computador e Projeção, denominada Computador Interativo*, **para atendimento de escolas e instituições públicas, da educação básica, tecnológica e superior**, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

1.2. Integrantes do processo:

1.2.1. O **Órgão Gerenciador** será o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

1.2.2. Fornecedor: Empresas produtoras/distribuidoras do bem, de acordo com as especificações definidas nesse Edital.

1.2.3. Beneficiários: Governo Estadual, Municipal e Distrital, cujas estimativas de quantidades a serem adquiridas são contempladas no quantitativo registrado, considerando a demanda de professores das escolas públicas de ensino fundamental.

1.2.4. Órgão Não Participante: órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

1.2.5. Entidades participantes do controle de qualidade: Organismo de Certificação de Produto – OCP/INMETRO - entidade que conduz e concede a certificação de

conformidade dos produtos, estabelece os requisitos para a realização da avaliação das amostras, da análise da produção e do monitoramento.

2. DO PREÇO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

2.1. O FNDE reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão eletrônico. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário, Acórdão nº 3028/2010 - Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. **Poderão participar** deste pregão eletrônico as empresas que:

3.1.1. Comprovem o atendimento às condições de habilitação deste edital e de seus anexos;

3.1.2. Estejam devidamente credenciadas no sitio eletrônico www.comprasnet.gov.br, na forma do Item 4 – Do Credenciamento.

3.1.3. Estejam reunidas em consórcio de empresas, devendo apresentar:

3.1.3.1. Termo de Compromisso Particular, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em cartório, indicando os produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado; e

3.1.3.2. Indicação da empresa-líder do consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à contratante, bem como pela apresentação da garantia.

3.1.3.3. As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até o final da execução do contrato.

3.1.3.4. Cada empresa integrante do consórcio terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse edital e seus anexos.

3.1.3.5. A comprovação da capacidade técnica do consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital e seus anexos.

3.1.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte para utilizarem do benefício do tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/06, não poderão se consorciar com empresas de grande porte.

3.1.3.7. É obrigatória a constituição e o registro do consórcio, antes da celebração do contrato.

3.1.3.8. O licitante que participar desta licitação em consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um consórcio.

3.1.3.9. A empresa-líder do consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela oferta dos lances, durante o certame, em nome do consórcio.

3.1.3.10. Todas as empresas participantes do consórcio deverão comprovar que pertencem ao ramo ou atividade econômica do objeto licitado.

3.1.3.10.1. A comprovação, de que trata o subitem anterior, será feita por meio da apresentação do estatuto social da empresa, sem prejuízo, das informações constantes do banco de dados das juntas comerciais e das secretarias de fazenda, estadual e municipal, e do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

3.1.3.11. Cada empresa integrante do consórcio terá que apresentar, individualmente, as amostras ou protótipo e as avaliações da produção, para atendimento do **item 6. Controle de Qualidade do Caderno de Informações Técnicas**, nos casos em que houve a divisão dos quantitativos entre os consorciados.

3.2. **Não poderão participar** deste pregão eletrônico:

3.2.1. Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Município ou do DF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.2.3. Empresas que estejam suspensas ou impedidas de contratar com o FNDE.

3.2.4. Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.2.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.6. Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;

3.2.7. Empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;

3.2.8. Empresas que não sejam do ramo ou atividade econômica do objeto licitado.

3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao Portal Comprasnet (endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FNDE, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO

5.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

5.2. A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail compc@fnde.gov.br, em formato de texto (extensão: doc.), no horário de 8h às 18h.

5.2.1. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 18 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

5.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

5.3.1. Número do pregão eletrônico impugnado;

5.3.2. Nome da Empresa impugnante;

5.3.3. Razões da impugnação;

5.3.4. Nome do signatário da impugnação;

5.3.5. Dados da empresa impugnante.

5.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

5.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.6. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

5.7. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos,

5.8. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 5.2 e 5.3 deste edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação dos licitantes, será exigida, a documentação relativa:

6.1.1. à habilitação jurídica;

6.1.1.1. cédula de identidade;

6.1.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

6.1.1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.6. registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública;

6.1.2. à qualificação econômico-financeira;

6.1.2.1. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física.

6.1.2.2. Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a **10% (dez)** do valor da proposta, conforme § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

6.1.2.3. A comprovação que trata o subitem anterior será feita por meio de balanço patrimonial do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.1.2.3.1. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, que deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

6.1.3. à regularidade fiscal;

6.1.3.1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

6.1.3.2. Certidão Negativa de Débitos com o sistema da seguridade social (INSS),

6.1.3.3. Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

6.1.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto no Inciso V, do Art. 29, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.1.4. à qualificação técnica;

6.1.4.1. Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica dos licitantes, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, em quantidade igual ou superior a **5%** (cinco) do quantitativo estabelecido;

6.1.4.2. Outros documentos eventualmente necessários à qualificação técnica estão indicados no Termo de Referência.

6.2. Para fazer jus ao tratamento favorecido introduzido pela Lei Complementar 123/06, a(s) Microempresa(s) e Empresa (s) de Pequeno Porte deverão declarar em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da citada lei.

6.3. As empresas que possuam habilitação parcial válida no SICAF estão dispensadas da apresentação da documentação de habilitação prevista nos subitens 6.1.1. a 6.1.3, a exceção dos previstos nos subitens 6.1.2.1, 6.1.2.2 e 6.1.2.3.

6.4. O cadastramento no SICAF será providenciado pelo próprio interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos da Administração Pública que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG, nos termos do Parágrafo 1º Artigo 1º do Decreto 3.722/2001.

6.5. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta de preço da melhor classificada, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Comprasnet, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, contado a partir da solicitação. Excepcionalmente, poderá ser requerido o envio de documentos para o e-mail compc@fnde.gov.br ou para o Fac-símile nº (61) 2022-4060.

6.6. Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação do pregoeiro.

6.7. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

6.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666 de 1993, sendo facultado à Administração convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Após a divulgação deste edital no Comprasnet, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do referido Sistema Eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, **indicando a marca**, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.

7.1.1.1. É obrigatório à indicação da marca e do fabricante do produto no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.

7.1.2. Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo pregoeiro.

7.1.3. Para a formulação da proposta de preços o licitante deverá se valer das quantidades estimadas, constantes do Termo de Referência - Anexo I deste edital

7.1.4. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos ao FNDE, sem ônus adicionais.

7.1.5. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

7.1.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.1.7. As propostas terão validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de envio da proposta.

7.1.8. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta.

7.2. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do cadastramento da proposta que cumpre os seguintes requisitos:

7.2.1. Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

7.2.2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

7.2.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

7.2.4. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como

microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei.

7.2.5. As declarações serão visualizadas no próprio sistema eletrônico, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de e-mail, fac-símile ou via original

7.3. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.6. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

7.7. A apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância da legislação.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A Sessão Pública do pregão eletrônico será conduzida pelo pregoeiro, via Comprasnet, a partir da data e horário previstos neste edital.

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. A sessão pública do pregão poderá ser suspensa administrativamente, mediante comunicado do pregoeiro, no qual informará a data e horário previstos para reabertura da sessão.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

9.3. Havendo mais de um lance de mesmo valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

9.4. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

9.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.6. O encerramento aleatório da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

9.7. A etapa de lances será encerrada, automaticamente, após o interstício de até 30 minutos do aviso aos licitantes de seu fechamento iminente, por meio do Sistema Eletrônico, nos moldes do § 7º, do art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

9.8. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma estabelecida nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.9. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

10.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. As empresas terão sua classificação determinada pela ordem crescente de preços, de acordo com o tipo de licitação estabelecido no Preâmbulo deste edital.

11.2. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

11.2.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

11.2.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do item 11.2.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.5. A proposta de preço será encaminhada após convocação do pregoeiro, conforme o disposto no item 5.3, e na forma do modelo ANEXO II deste edital.

11.6. Na proposta de preço deverá constar:

11.6.1. razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

11.6.2. prazo de validade;

11.6.3. prazo de entrega na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital;

11.6.4. cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

11.6.5. preços unitários ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;

11.6.6. todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas,

seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

11.6.7. Não serão admitidas retificações ou alterações de especificações nas propostas apresentadas.

11.7. Não sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinar os termos decorrentes deste edital (atas, contratos, autorizações de fornecimento etc.), dentro do prazo de validade da proposta, esta poderá ser prorrogada por, no mínimo, 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pelo FNDE, assim concordar.

11.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

11.9. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema.

12.3. Será concedido ao licitante que tiver a sua manifestação de intenção aceita o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sede do FNDE.

12.8. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, além dos participantes e beneficiários supracitados, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013, e na Lei nº 8.666/93.

14.1.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem adesão.

14.1.2. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

14.2. Serão incluídos, na respectiva ata de registro de preços, respeitada a ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do fornecedor vencedor, e cumpram com às demais exigências previstas no Edital e seus anexos, inclusive quanto à aprovação dos produtos a serem entregues.

14.2.1. O referido registro tem o objetivo de formar cadastro de reserva, nas hipóteses de cancelamento de registro do primeiro colocado da ata, nos casos previstos nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

14.3. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o FNDE convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

14.3.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 14.4 poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

14.3.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.4. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4°, incisos XXII e XXIII, da Lei n° 10.520/2002, e o § 1°, do Art. 27, do Decreto n° 5.450/2005, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com o parágrafo único do art. 14 do decreto 7.892/2013 e disposto no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

14.5. A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo FNDE e pelos Beneficiários, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste Edital e no anexo I – Termo de Referência.

14.6. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço nos termos do item 14.2 acima, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pala aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.

14.7. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos e das demais cominações legais.

14.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1° do art. 65 da Lei 8.666/1993.

14.9. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei n° 8.666/93, diretamente com os interessados.

14.10. Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

14.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.12. Disposições suplementares atinentes à Ata de Registro de preços estão expressas no Termo de Referência – Anexo I e na própria Ata – Anexo III.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta dos órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da celebração do contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado à empresa contratada, pelos contratantes participantes do Pregão ou pelas instituições que aderirem à Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos no Anexo IV – Minuta de Contrato, deste edital.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1° do artigo 65 da Lei n.° 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2°, inciso II do mesmo artigo.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Fica impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como demais cominações legais, o FORNECEDOR que:

18.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato;

18.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento(s) falso(s);

18.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.4. Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;

18.1.5. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

18.1.7. Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

18.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo FNDE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances

18.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 18.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.4.1. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

18.7. Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos anexos ao edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

19.2. Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

19.3. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4. Fica assegurado ao FNDE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

19.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.8. As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas, previstas no Edital, e das demais cominações legais.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FNDE.

19.10. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

19.12. O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.fnde.gov.br/portaldecompras/index.php/editais/pregoes-eletronicos, estarão disponíveis também no FNDE, localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" - Edifício FNDE – Sobreloja, no horário das 8h às 12h e de 14h às 18h.

19.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

19.15. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

19.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília-DF, 6 de janeiro de 2014.

ALOMA MARQUES TAVEIRA
COORDENADORA GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS

FNDE

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO MÉDIO

OBJETO: Registro de Preços - Computador Interativo

PROCESSO Nº: 23034.000302/2013-19

Carta Consulta

			DARUMA TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S/A	PROCOMP AMAZONIA INDUSTRIA ELETRONICA LTDA	THINNETWORKS PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	POSITIVO INFORMATICA S/A	Valor Médio	Valor Total
NOME	Região	Qtd. Estimada	R$ Unitário	R$ Unitário	R$ Unitário	R$ Unitário	R$ Unitário	R$ Unitário
Serviço 3G	Nacional	250.000	R$ 2.327,39	R$ 2.364,37	R$ 2.550,56	R$ 2.765,45	R$ 2.501,94	R$ 625.485.625,00
TOTAL GERAL			R$ 2.327,39	R$ 2.364,37	R$ 2.550,56	R$ 2.765,45	R$ 2.501,94	R$ 625.485.625,00

ASSINATURA:
DATA:

Fabio Enrique Padilla Castro
Especialista em Financiamento e Execução de PPE
Matrícula 1020228
Divisão de Mercado e Negócios

Rubrica

CNPJ, Endereço, Telefone, e Email.

Atenção:

Mesmo que tenha realizado o depósito, confirme sua inscrição, pagamento não é inscrição. Não vá para o treinamento sem antes efetuar sua inscrição.

Para sua segurança: nossa empresa recebe depósitos apenas na conta acima – não utilizamos boleto, nossos recebimentos são feitos mediante depósitos bancários.

Reservado o direito de realizar ou não o evento caso não haja quorum, caso suspenso o evento, os valores depositados serão devolvidos mediante a comprovação do repasse (cópia do recibo de depósito).

Em casos de cancelamento de inscrição e solicitação de estorno referente ao valor investido em nossos treinamentos, o mesmo será efetuado em até sete dias a partir da data de solicitação.

Caso tenha alguma dúvida, estou a disposição!

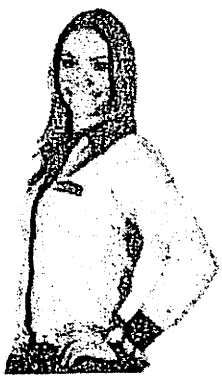

Talita Gimenes

Aux. Administrativo | Organização Paulista | Site: www.assessoriapublica.com.br

Telefone: (18) 3301-7603 | email: talitagimenes@organizacaopaulista.com.br

R. José Bonifácio, 494, Bairro: Centro – Araçatuba - SP

Clique e confira nosso certificado de qualidade em: Prestação de serviços em Treinamentos, Asse

Descubra por que a Organização Paulista é a empresa na qual você pode contar.

Caso não queira mais receber atualizações da Organização Paulista, por favor, responder esta mensagem com o assunto excluir.

Obs.: Não apague o corpo da mensagem, pois através dela iremos localizar o seu e-mail em nossa lista de contatos.

ESPÉCIE: Contrato n.º 216/2014. PARTES: UFV/DSM Produtos Nutricionais Brasil S.A./FUNARBE. OBJETO: Prestação de serviços por parte da UFV à Contratante sob a gestão da FUNARBE na área Biotecnologia em Ciência e Tecnologia de Leite e Derivados visando a realização da atividade Aplicação de ingredientes na indústria de alimentos. PRAZO: 12 (doze) meses. PROCESSO N.º: 015136/2014. VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). DATA DA ASSINATURA: 11/11/2014. ASSINAM: Pela UFV, Demetrius David da Silva, Vice-Reitor no Exercício da Reitoria. Pela DSM Produtos Nutricionais Brasil S.A., Rodrigo Leal Magalhães. Pela FUNARBE, Prof. Luiz Eduardo Dias, Diretor-Presidente. Pelos Coordenadores, Prof. Antonio Fernandes de Carvalho (UFV) e Rodrigo Leal Magalhães (DSM Produtos Nutricionais).

ESPÉCIE: Contrato UFV n.º 217/2014. PARTES: UFV/Município de Viçosa/FUNARBE. OBJETO: Prestação de serviços por parte da UFV à Contratante sob a gestão da FUNARBE nas áreas de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo por meio da Diretoria do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas visando à execução de Planos de Trabalhos. PRAZO: 6 (seis) meses. PROCESSO N.º: 016474/2014. VALOR: R$ 86.950,00 (oitenta e seis mil novecentos e cinqüenta reais). DATA DA ASSINATURA: 12/11/2014. ASSINAM: Pela UFV, Demetrius David da Silva, Vice-Reitor no Exercício da Reitoria. Pelo Município de Viçosa, Ângelo Chequer, Prefeito Municipal. Pela FUNARBE, Luiz Eduardo Dias, Diretor-Presidente. Pelo Coordenador, Antônio Cleber Gonçalves Tibiriça.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Convênio Termo de Cooperação Técnica n.º 47/2014. PARTES: UFV/Núcleo de Arte e Dança. OBJETO: Cooperação técnica nas áreas de ensino, pesquisa e extensão com vistas ao desenvolvimento de programas e projetos em diversas áreas de interesse comum a serem estabelecidos pelos convenentes neste documento. PROCESSO N.º: 005083/2014. PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses. DATA DA ASSINATURA: 12-11-2014. ASSINAM: Pela UFV, Demetrius David da Silva, Vice-Reitor no Exercício da Reitoria. Pelo Núcleo de Arte e Dança, Patrícia Machado Coelho Lima, Diretora.

SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

EDITAL
SELEÇÃO PROFESSOR VISITANTE

Encontram-se abertas, na Secretaria da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), da Universidade Federal de Viçosa, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação deste no Diário Oficial da União, as inscrições do processo de seleção para contratação de Professor Visitante, conforme dados abaixo:

EDITAL DE SELEÇÃO Nº	ATUAÇÃO/ÁREA	TITULAÇÃO EXIGIDA	INST/CAMPUS	Nº VAGAS
149/2014	Departamento de Ciências Sociais, atuando em programas inovadores de ensino da Graduação e na implantação de programa de Pós-Graduação e ira, ainda, desenvolver atividades de pesquisa e de extensão na Área de Sociologia e Ciência Política	Graduação em qualquer área e título de Doutor em Programas das áreas de Sociologia ou Ciência Política da CAPES, com teso defendida há pelo menos 2 (dois) anos	DCS/CCH (Processo nº 013620/2013)	01

Local/horário de inscrição: de segunda a sexta-feira, das 8 às 11h e das 14 às 17h, na Secretaria da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, Sala 205 - Ed. Arthur da Silva Bernardes -Campus Universitário - 36570-000 - Viçosa - MG. Informações: a) CPPD - tel.(31)3899-2134; b) ESCRITÓRIOS DA REITORIA - Belo Horizonte: Rua Sergipe, 1.087, 9º andar, Savassi - CEP: 30130-171 -Tel.(31)3227-5233. Brasília: Av. W3 Norte, Bl. "P" - Ed. Brasília Rádio Center, Sala 2.020 - CEP: 70719-900 - Tels. (61)3328-1107 e 328-4128.

Taxa de inscrição: R$120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos).

Prazo de validade do concurso: 1 (um) ano.

O candidato aprovado que vier a ser contratado, só-lo-á em regime de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais e nos termos da legislação pertinente, sendo sua remuneração compatível com a de Professor Adjunto, nível I, em regime de 40 horas o incentivo funcional correspondente à titulação exigida para o concurso.

O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos candidatos no site http://www.ufv.br; e a cópia das normas do concurso na CPPD e nos Escritórios da Reitoria.

AFONSO AUGUSTO TEIXEIRA DE FREITAS DE CARVALHO LIMA
Secretário

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 51/2014 do Pregão Eletrônico nº 71/2013, para eventual aquisição de Solução Integrada Interativa de Computador e Projeção, denominada Computador Interativo, para atendimento de escolas e instituições públicas, da educação básica, tecnológica e superior, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.
Validade da Ata: 14/11/2014 a 13/11/2015.
Empresa: Positivo Informática S.A.: CNPJ: 81.243.735/0001-48.

Item	Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Prazo Garantia
1	Computador Interativo	250.000	R$ 2.532,00	R$ 633.000.000,00	24 (vinte e quatro) meses bateria, contados a partir da entrega dos mesmos, conforme edital. A garantia da bateria será considerada o tempo de vida útil dos mesmos, conforme edital.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 771800/2012. Processo nº 23400.004719/2012-54.
Partícipes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO/MT, CNPJ nº 01.367.770/0001-30, com a interveniência da UNIÃO, representada pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, neste ato representado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR/SESU.
Objeto: Alterar o cronograma de execução, de desembolso e prorrogar a vigência do convênio.
Vigência: 365 dias, de 11/11/2014 até 10/11/2015.
Data e Assinaturas: 10/11/2014 - ROMEU WELITON CAPUTO - Presidente do FNDE, CPF nº 030.868.756-66, DIONEI JOSÉ DA SILVA - Reitor, CPF nº 508.883.231-75, PAULO SPELLER - Secretário, CPF nº 244.242.691-91.

Espécie: Nono Termo Aditivo ao Convênio nº 710255/2008. Processo nº 23400.002513/2007-22.
Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE ARAGUACEMA/TO, CNPJ/MF nº 02.020.621/0001-77.
Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do convênio.
Vigência: 180 dias, de 04/11/2014 até 02/05/2015.
Data e Assinaturas: 03/11/2014 - ROMEU WELITON CAPUTO - Presidente do FNDE, CPF nº 030.868.756-66, ISABELLA ALVES SIMAS PEREIRA - Prefeita, CPF nº 038.777.111-20.

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 656533/2009. Processo nº 23400.003981/2009-01.
Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE CALIFORNIA/PR, CNPJ/MF nº 75.771.279/0001-06.
Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do convênio.
Vigência: 365 dias, de 10/12/2014 até 09/12/2015.
Data e Assinaturas: 19/11/2014 - ROMEU WELITON CAPUTO - Presidente do FNDE, CPF nº 030.868.756-66, ANA LUCIA MAZETO GOMES - Prefeita, CPF nº 436.230.429-00.

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 656912/2009. Processo nº 23400.012874/2009-49.
Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA, CNPJ/MF nº 01.611.666/0001-49.
Objeto: alterar os cronogramas de execução e de desembolso e prorrogar a vigência do convênio.
Vigência: 180 dias, de 22/11/2014 até 20/05/2015.
Data e Assinaturas: 19/11/2014 - ROMEU WELITON CAPUTO - Presidente do FNDE, CPF nº 030.868.756-66, MARIO HENRIQUE DE LIMA BISCARO - Prefeito, CPF nº 565.290.152-72.

Espécie: Oitavo Termo Aditivo ao Convênio nº 656924/2009. Processo nº 23400.013365/2009-33.
Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN, CNPJ/MF nº 01.612.340/0001-88.
Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do convênio.
Vigência: 90 dias, de 01/01/2015 até 31/03/2015.
Data e Assinaturas: 19/11/2014 - ROMEU WELITON CAPUTO - Presidente do FNDE, CPF nº 030.868.756-66, EXPEDITO SALVIANO - Prefeito, CPF nº 107.109.904-30.

Espécie: Nono Termo Aditivo ao Convênio nº 656987/2009. Processo nº 23400.013475/2009-03.
Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA/PE, CNPJ/MF nº 11.358.165/0001-56.
Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do convênio.
Vigência: 180 dias, de 16/12/2014 até 13/06/2015.
Data e Assinaturas: 19/11/2014 - ROMEU WELITON CAPUTO - Presidente do FNDE, CPF nº 030.868.756-66, LUIZ CARLOS GAUDENCIO DE QUEIROZ - Prefeito, CPF nº 166.590.904-87.

Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Convênio nº 657047/2009. Processo nº 23400.014815/2009-13.
Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE LAGOA/MG, CNPJ/MF nº 18.192.250/0001-71.
Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do convênio.
Vigência: 180 dias, de 21/12/2014 até 18/06/2015.
Data e Assinaturas: 19/11/2014 - ROMEU WELITON CAPUTO - Presidente do FNDE, CPF nº 030.868.756-66, CASSIO DE WILDE MARRA - Prefeito, CPF nº 622.787.547-34.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 658675/2009. Processo nº 23400.015897/2009-13.
Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE OURO VERDE/SP, CNPJ/MF nº 44.882.637/0001-24.
Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do convênio.
Vigência: 180 dias, de 15/12/2014 até 12/06/2015.
Data e Assinaturas: 19/11/2014 - ROMEU WELITON CAPUTO - Presidente do FNDE, CPF nº 030.868.756-66, HENRIQUE BIFFE - Prefeito, CPF nº 005.012.618-00.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 703246/2010. Processo nº 23400.000800/2010-01.
Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE NHANDEARA/SP, CNPJ/MF nº 45.146.271/0001-98.
Objeto: alterar o cronograma de execução, de desembolso e prorrogar a vigência do convênio.

ESPÉCIE: Contrato n.º 216/2014. PARTES: UFV/DSM Produtos Nutricionais Brasil S.A./FUNARBE. OBJETO: Prestação de serviços por parte da UFV à Contratante sob a gestão da FUNARBE na área Biotecnologia em Ciência e Tecnologia de Leite e Derivados visando a realização da atividade Aplicação de ingredientes na indústria de alimentos. PRAZO: 12 (doze) meses. PROCESSO N.º: 015136/2014. VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). DATA DA ASSINATURA: 11/11/2014. ASSINAM: Pela UFV, Demetrius David da Silva, Vice-Reitor no Exercício da Reitoria. Pela DSM Produtos Nutricionais Brasil S.A., Rodrigo Leal Magalhães. Pela FUNARBE, Prof. Luiz Eduardo Dias, Diretor-Presidente. Pelos Coordenadores, Prof. Antonio Fernandes de Carvalho (UFV) e Rodrigo Leal Magalhães (DSM Produtos Nutricionais).

ESPÉCIE: Contrato UFV n.º 217/2014. PARTES: UFV/Município de Viçosa/FUNARBE. OBJETO: Prestação de serviços por parte da UFV à Contratante sob a gestão da FUNARBE nas áreas de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo por meio da Diretoria do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas visando à execução de Planos de Trabalhos. PRAZO: 6 (seis) meses. PROCESSO N.º: 016474/2014. VALOR: R$ 86.950,00 (oitenta e seis mil novecentos e cinqüenta reais). DATA DA ASSINATURA: 12/11/2014. ASSINAM: Pela UFV, Demetrius David da Silva, Vice-Reitor no Exercício da Reitoria. Pelo Município de Viçosa, Ângelo Chequer, Prefeito Municipal. Pela FUNARBE, Luiz Eduardo Dias, Diretor-Presidente. Pelo Coordenador, Antônio Cleber Gonçalves Tibiriça.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Convênio Termo de Cooperação Técnica n.º 47/2014. PARTES: UFV/Núcleo de Arte e Dança. OBJETO: Cooperação técnica nas áreas de ensino, pesquisa e extensão com vistas ao desenvolvimento de programas e projetos em diversas áreas de interesse comum a serem estabelecidos pelos convenentes neste documento. PROCESSO N.º: 005083/2014. PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses. DATA DA ASSINATURA: 12-11-2014. ASSINAM: Pela UFV, Demetrius David da Silva, Vice-Reitor no Exercício da Reitoria. Pelo Núcleo de Arte e Dança, Patrícia Machado Coelho Lima, Diretora.

SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

EDITAL
SELEÇÃO PROFESSOR VISITANTE

Encontram-se abertas, na Secretaria da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), da Universidade Federal de Viçosa, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação deste no Diário Oficial da União, as inscrições do processo de seleção para contratação de Professor Visitante, conforme dados abaixo:

EDITAL DE SELEÇÃO Nº	ATUAÇÃO/AREA	TITULAÇÃO EXIGIDA	INST/CAMPUS	Nº VAGAS
149/2014	Departamento de Ciências Sociais, atuando em programas inovadores de Ensino da Graduação e na implantação de programa de Pós-Graduação e irá, ainda, desenvolver atividades de pesquisa e de extensão na área de Sociologia e Ciência Política	Graduação em qualquer área e título de Doutor em Programas das áreas de Sociologia ou Ciência Política da CAPES, com tese defendida há pelo menos 2 (dois) anos	DCS/CCH (Processo nº 013620/2013)	01

Local/horário de inscrição: de segunda a sexta-feira, das 8 às 11h e das 14 às 17h, na Secretaria da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, Sala 205 - Ed. Arthur da Silva Bernardes -Campus Universitário - 36570-000 - Viçosa - MG. Informações: a) CPPD - tel.(31)3899-2134; b) ESCRITÓRIOS DA REITORIA - Belo Horizonte: Rua Sergipe, 1.087, 9º andar, Savassi - CEP: 30130-171 -Tel.(31)3227-5233. Brasília: Av. W3 Norte, Bl. "P" - Ed. Brasília Rádio Center, Sala 2.020 - CEP: 70719-900 - Tels. (61)3328-1107 e 328-4128.

Taxa de inscrição: R$120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos).

Prazo de validade do concurso: 1 (um) ano.

O candidato aprovado que vier a ser contratado, só-lo-á em regime de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais e nos termos da legislação pertinente, sendo sua remuneração compatível com a de Professor Adjunto, nível 1, em regime de 40 horas e incentivo funcional correspondente à titulação exigida para o concurso.

O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos candidatos no site http://www.ufv.br; e a cópia das normas do concurso na CPPD e nos Escritórios da Reitoria.

AFONSO AUGUSTO TEIXEIRA DE FREITAS DE CARVALHO LIMA
Secretário

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 51/2014 do Pregão Eletrônico nº 71/2013, para eventual aquisição de Solução Integrada Interativa de Computador e Projeção, denominada Computador Interativo, para atendimento de escolas e instituições públicas, da educação básica, tecnológica e superior, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

Validade da Ata: 14/11/2014 a 13/11/2015.

Empresa: Positivo Informática S.A.: CNPJ: 81.243.735/0001-48.

Item	Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Prazo Garantia
1	Computador Interativo	250.000	R$ 2.520,00	R$ 630.000.000,00	24 (vinte e quatro) meses balcão, contados a partir da entrega dos mesmos, conforme edital. A garantia da bateria será considerada o tempo de vida útil dos mesmos, conforme edital.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 771800/2012. Processo nº 23400.004719/2012-54.
Partícipes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO/MT, CNPJ nº 01.367.770/0001-30, com a interveniência da UNIÃO, representada pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, neste ato representado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR/SESU.
Objeto: Alterar o cronograma de execução, de desembolso e prorrogar a vigência do convênio.
Vigência: 365 dias, de 11/11/2014 até 10/11/2015.
Data e Assinaturas: 10/11/2014 - ROMEU WELITON CAPUTO - Presidente do FNDE, CPF nº 030.868.756-66, DIONEI JOSÉ DA SILVA - Reitor, CPF nº 508.883.231-75, PAULO SPELLER - Secretário, CPF nº 244.242.691-91.

Espécie: Nono Termo Aditivo ao Convênio nº 710255/2008. Processo nº 23400.002513/2007-22.
Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE ARAGUACEMA/TO, CNPJ/MF nº 02.070.621/0001-77.
Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do convênio.
Vigência: 180 dias, de 04/11/2014 até 02/05/2015.
Data e Assinaturas: 03/11/2014 - ROMEU WELITON CAPUTO - Presidente do FNDE, CPF nº 030.868.756-66, ISABELLA ALVES SIMAS PEREIRA - Prefeita, CPF nº 838.777.111-20.

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 656533/2009. Processo nº 23400.004981/2009-01.
Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE CALIFORNIA/PR, CNPJ/MF nº 75.771.279/0001-06.
Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do convênio.
Vigência: 365 dias, de 10/12/2014 até 09/12/2015.
Data e Assinaturas: 19/11/2014 - ROMEU WELITON CAPUTO - Presidente do FNDE, CPF nº 030.868.756-66, ANA LUCIA MAZETO GOMES - Prefeita, CPF nº 436.230.429-00.

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 656912/2009. Processo nº 23400.012874/2009-49.
Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA, CNPJ/MF nº 01.611.666/0001-49.
Objeto: alterar os cronogramas de execução e de desembolso e prorrogar a vigência do convênio.
Vigência: 180 dias, de 22/11/2014 até 20/05/2015.
Data e Assinaturas: 19/11/2014 - ROMEU WELITON CAPUTO - Presidente do FNDE, CPF nº 030.868.756-66, MARIO HENRIQUE DE LIMA BISCARO - Prefeito, CPF nº 565.290.152-72.

Espécie: Oitavo Termo Aditivo ao Convênio nº 656924/2009. Processo nº 23400.013365/2009-33.
Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN, CNPJ/MF nº 01.612.380/0001-88.
Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do convênio.
Vigência: 90 dias, de 01/01/2015 até 31/03/2015.
Data e Assinaturas: 19/11/2014 - ROMEU WELITON CAPUTO - Presidente do FNDE, CPF nº 030.868.756-66, EXPEDITO SALVIANO - Prefeito, CPF nº 107.109.904-30.

Espécie: Nono Termo Aditivo ao Convênio nº 656987/2009. Processo nº 23400.013475/2009-03.
Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE CUSTODIA/PE, CNPJ/MF nº 11.358.165/0001-56.
Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do convênio.
Vigência: 180 dias, de 16/12/2014 até 13/06/2015.
Data e Assinaturas: 19/11/2014 - ROMEU WELITON CAPUTO - Presidente do FNDE, CPF nº 030.868.756-66, LUIZ CARLOS GAUDÊNCIO DE QUEIROZ - Prefeito, CPF nº 166.590.904-87.

Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Convênio nº 657047/2009. Processo nº 23400.014815/2009-13.
Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE LAGAMAR/MG, CNPJ/MF nº 18.192.260/0001-71.
Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do convênio.
Vigência: 180 dias, de 21/12/2014 até 18/06/2015.
Data e Assinaturas: 19/11/2014 - ROMEU WELITON CAPUTO - Presidente do FNDE, CPF nº 030.868.756-66, CASSIO DE WILDE MARRA - Prefeito, CPF nº 622.787.547-34.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 658675/2009. Processo nº 23400.015897/2009-13.
Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE OURO VERDE/SP, CNPJ/MF nº 44.882.637/0001-24.
Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do convênio.
Vigência: 180 dias, de 15/12/2014 até 12/06/2015.
Data e Assinaturas: 19/11/2014 - ROMEU WELITON CAPUTO - Presidente do FNDE, CPF nº 030.868.756-66, HENRIQUE BIFFE - Prefeito, CPF nº 005.012.618-00.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 703246/2010. Processo nº 23400.000800/2010-01.
Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE NHANDEARA/SP, CNPJ/MF nº 45.146.271/0001-98.
Objeto: alterar o cronograma de execução, de desembolso e prorrogar a vigência do convênio.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.000302/2013-19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2014

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. ROMEU WELITON CAPUTO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº M7507306, CPF nº 030.868.756-66, nomeado por meio da Portaria n.º 99, de 14 de fevereiro de 2014 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 14/02/2014, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 15, do Anexo I, do Decreto n.º 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 02/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 71/2013, homologado em 07/11/2014, processo administrativo n.º 23034.000302/2013-19 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de *Solução Integrada Interativa de Computador e Projeção, denominada Computador Interativo*, para atendimento de escolas e instituições públicas, da educação básica, tecnológica e superior, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico* nº 71/2013, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Prazo Garantia
1	Computador Interativo	250.000	R$ 2.520,00	R$ 630.000.000,00	24 (vinte e quatro) meses balcão, contados a partir da entrega dos mesmos, conforme edital. A garantia da bateria será considerada o tempo de vida útil dos mesmos, conforme edital.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.000302/2013-19

2.2. O fornecedor classificado é o que segue:

Empresa fornecedora		
CNPJ nº: 81.243.735/0001-48	Razão Social: POSITIVO INFORMÁTICA S.A.	
Endereço: Rua João Bettega, 5200 – Cidade Industrial		
Cidade: Curitiba	UF: PR	CEP: 81.350-000
Telefone: (41) 3316-7700 / 3316-7702		
Representante: Daniel Padilha Garrido		
RG nº/Órgão Expedidor/UF: 1.724.139 SSP/DF	CPF nº: 833.079.901-87	
Endereço Eletrônico: editais.info@positivo.com.br		

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 14/11/2014, tendo validade até 13/11/2015, não podendo ser prorrogada.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo FNDE ou Beneficiários mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 71/2013.

4.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº. 71/2013.

4.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.4. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada após a respectiva publicação do Contrato, conforme item 5 do Edital de Pregão Eletrônico 71/2013, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato e o recebimento do endereço de entrega pelo CONTRATADO.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Termo de Compromisso - Anexo I do Termo de Referência.

6. DA DIVULGAÇÃO

6.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que

é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Brasília, 14 de novembro de 2014.

ROMEU WELITON CAPUTO
Presidente do FNDE
Órgão Gerenciador

DANIEL PADILHA GARRIDO
Positivo Informática S.A.
Fornecedor

TESTEMUNHAS

1. Tatiana de O. de Almeida

Nome: Tatiana de Oliveira de Almeida
CPF: CPF: 017.232.571-41
RG: RG: 2400271 SSP – DF

2. Estêv. P. Mart

Nome: Estêvão Perpétuo Martins
CPF: CPF: 724.043.701-97
RG: RG: 2154333 – SSP/DF

SIGARP

Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço

FN

Início Adesão Consultas Contratação Relatório

SGARP220692

Consultar Solicitação Adesão

Ver Solicitação

Informações da Entidade Interessada

Nome da Entidade Interessada:	PREF MUN DE SORRISO	**CNPJ:**	03.239.076/0001-62
Nome do Representante:	DILCEU ROSSATO	**CPF:**	389.602.220-20
Tipo da Entidade Interessada:	PREFEITURA	**UF da Entidade Interessada:**	MT
Responsável da Entidade Interessada:	JOZUEL SANTANA DA SILVA	**Telefone do Responsável:**	6635458115
		E-mail do Responsável:	josuasantana@gmail.com

Solicitação

Nº da Solicitação:	66312
Unidade Controladora:	CGARC, CGPES, CGTEC, COREP, DGREP, DIPES, SEAPE
Tipo do Pregão:	Nacional
Nº do Pregão:	71/2013
Descrição do Pregão:	Solução Integrada Interativa de Computador e Projeção, denominada Computador Interativo, para atendimento de escolas e instituições públicas, da educação básica, tecnológica e superior.
Categoria:	Computador Interativo
Vigência do pregão:	14/11/2014 até 13/11/2015

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ARTICULAÇÃO E CONTRATOS
SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 1° ANDAR - CEP 70.070-929
TEL: (61) 0800 616161, opção 2, 2 e 4

Ofício n.º **25452/2014** - CGARC/DIRAD/FNDE

Brasília, 29 de dezembro de 2014

A(o) Senhor(a)
Dirigente - PREF MUN DE SORRISO - MT
CNPJ: 03.239.076/0001-62
Contatos: fone: (066) 3545-4700, e-mail: prefeito@sorriso.mt.gov.br

Assunto: **Autorização para aquisição por meio da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 71/2013/FNDE/MEC**
Solicitação nº: 66312 - Recurso Financeiro: Transferência Direta

Senhor(a) Dirigente

Reportamo-nos à solicitação de aquisição por meio do registro de preços em referência, para informá-lo (a) da concordância desta Autarquia conforme quantitativo descrito abaixo.

Item	Especificações	Quant.	PREÇO UNIT. (R$)	TOTAL
1	Computador Interativo	22,00	2.520,00	55.440,00

2. Informamos que o edital do Pregão Eletrônico nº 71/2013 , as publicações no Diário Oficial da União, a ata de registro de preços, a proposta comercial da empresa e demais orientações encontram-se em http://www.fnde.gov.br/portaldecompras e nos anexos do SIGARP.

3. Ressaltamos que, em se tratando de contratação proveniente de convênio ou termo de compromisso SIMEC/PAR, as partes devem se certificar de que o(s) item(ns) autorizado(s) neste documento se encontra(m) de acordo com o documento de convênio ou termo de compromisso originário.

4. Importante destacar que a garantia da legalidade das ações subsequentes, derivadas desta autorização, são de responsabilidade das partes envolvidas na relação contratual.

Atenciosamente,

ANDRESSA KLOSOVSKI
COORDENADOR(A) GERAL
COREP/CGARC/DIRAD/FNDE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRAD
COORDENAÇÃO GERAL DE ARTICULAÇÃO E CONTRATOS - CGARC
DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS – DGREP
SBS QUADRA 02 – BLOCO F – EDIFÍCIO FNDE – 1 Andar – CEP 70.070-929
TEL: (61) 2022-4643/4510/5229

Ofício n.º 113 /2014 – DGREP/COREP/CGARC/DIRAD/FNDE

Brasília, 21 de novembro de 2014.

Ao Senhor
Daniel Padilha Garrido
Positivo Informática S.A.
Rua João Bettega, 5200 – Cidade Industrial
CEP: 81.350-000 – Curitiba/PR

Assunto: **Ata de Registro de Preços; Pregão Eletrônico nº 71/2013; SIGARP**

Senhor,

Encaminhamos, em anexo, extrato da Ata publicada em D.O.U. e a Ata de Registro de Preços nº 51/2014, objeto do Pregão Eletrônico nº 71/2013 para a eventual aquisição de Solução Integrada Interativa de Computador e Projeção, denominada **Computador Interativo**, para atendimento de escolas e instituições públicas, da educação básica, tecnológica e superior, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

O FNDE implantou um sistema denominado SIGARP – Sistema de Gerenciamento de adesões de Registros de Preço que foi desenvolvido como ferramenta de gestão e de transparência do processo de adesão aos pregões de registro de preços realizados pelo FNDE. Visa tornar mais ágil o processo de adesão, fornecer informações gerenciais, armazenar resultados e disponibilizá-los às entidades interessadas e à sociedade.

Acesse http://www.fnde.gov.br/sigarpweb/ para **solicitar acesso** no SIGARP, como **FORNECEDOR**, preencha o campo CNPJ (vencedor do pregão); o CPF, e-mail e o telefone de contato da pessoa que ficará responsável por operar o SIGARP aí na sua empresa. O sistema enviará **login e senha**.

De posse do **login e da senha** clique em: "Entrar com Usuário e Senha " em: http://www.fnde.gov.br/sigarpweb/. No sistema sua empresa deverá analisar as solicitações de anuência, informar contratos e entregas.

Informamos que ao aceitar uma solicitação o sistema gerará um ofício com duas folhas. É imprescindível informar nº de ofício (sequencial de sua empresa); imprimir em papel timbrado, informar telefone, endereços postal e eletrônico; assinar; rubricar as demais páginas; escanear e inserir no sistema.

É fundamental a participação efetiva dessa empresa em todo o processo de adesão ao Pregão Eletrônico nº 71/2013.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRAD
COORDENAÇÃO GERAL DE ARTICULAÇÃO E CONTRATOS - CGARC
DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS – DGREP
SBS QUADRA 02 – BLOCO F – EDIFÍCIO FNDE – 1 Andar – CEP 70.070-929
TEL: (61) 2022-4643/4510/5229

Os projetos bem sucedidos garantem sua continuidade, por isso, a importância da colaboração dessa empresa em informar no **SIGARP** (além das anuências) os **contratos** e as **entregas** (módulo nota fiscal) realizados para cada solicitação.

Somente após a confirmação de todo o fluxo é que podemos considerar que o processo de adesão à Ata de Registro de Preços foi efetivamente concluído.

Permanecemos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Tatiana de O. de Almeida

TATIANA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA
Chefe da Divisão de Gerenciamento de Registro de Preços – Substituta
DGREP/COREP/CGARC/DIRAD/FNDE

Ofício n.º COM AT 1096/2014

Curitiba, 16 de dezembro de 2014

A(o) Senhor(a)
ANDRESSA KLOSOVSKI
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
SBS, Quadra 02, Bloco F - Edifício FNDE - 1º Subsolo.
Brasília-DF, CEP 70.070-929

Assunto: Anuência à solicitação nº 66312 de adesão ao Pregão Eletrônico nº 71/2013/FNDE/MEC; POSITIVO INFORMATICA S/A - PR Recurso: Transferência Direta

Prezado(a) Senhor(a),

Concordamos em fornecer o(s) item (ns) abaixo descrito(s), nos termos da Ata de Registro de Preços do Pregão em referência, para PREF MUN DE SORRISO - MT CNPJ nº 03.239.076/0001-62 - **Recurso Financeiro: Transferência Direta**

Item	Especificações	Quant.	PREÇO UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
1	Computador Interativo	22,00	2.520,00	55.440,00

Diante da concordância, aguardamos os trâmites para a conclusão da operação.

Atenciosamente,

Daniel Padilha Garrido
POSITIVO INFORMATICA S/A

Ofício nº 528/2015

Sorriso-MT, 30 de abril de 2015.

A SENHORA
DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NESTA

Assunto: **Solicita parecer contábil.**

Senhora secretária,

Ao tempo de cumprimenta-la cordialmente, vimos por meio deste, solicitar a V. S.ª, parecer contábil da Conta Corrente: 000040005X, referente ao termo de compromisso nº 4408/2012 - FNDE, que trata de transferência direta da União para a aquisição de computadores interativos Solução Lousa Digital, cujo termo de referência segue em anexo.

A solicitação deriva-se, da necessidade de finalizar o processo de licitação para a aquisição dos referidos computadores interativos.

Sem mais para o momento, contando com vossa compreensão e presteza no atendimento dos mesmos, enviamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Recebido 30/04

SILVANA PERIN FACCIO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
CNPJ 03.239.076/0001-62

Folhas nº
CPL

PARECER - CONTÁBIL E FINANCEIRO Nº 205

PROCESSO LICITATÓRIO:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES INTERATIVOS PARA UTILIZAÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO

VALOR ESTIMADO: 55.440,00

Vimos através deste, com base em solicitação da licitação, bem como do Termo de Referência em anexo ao processo, encaminhar as dotações orçamentárias solicitadas no referido pedido, **P/ CONTRATAÇAO NO EXERC. DE 2015:**

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitações o Departamento de Contabilidade informa que:

(x) Há recursos orçamentários **PREVISTOS PARA O OBJETO ACIMA ESPECIFICADO PARA O EXERCICIO DE 2015**, NA SECRETARIA ACIMA MENCIONADA conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	VALOR DISPONIVEL NO ATO DA CONSULTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	04.001.12.361.0051.1064	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES ESCOLARES	449052	566	60.000,00

( ) Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

RECURSO FINANCEIRO

Para fazer face às despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento e fonte de recursos:

Forma de pagamento:

Fonte de Recursos: ( ) Próprios
(x) Vinculados a Convênio/Fundo a Fundo

Sorriso – MT, 30 de abril de 2015.

LOURDES ELIANE H. BOSA
Contadora

DANIELA MOSCON PELIZON.
Secretária Municipal de Fazenda

PARECER JURÍDICO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 51/2014
PREGÃO ELETRÔNICO N. 71/2013
FNDE

Contratada: Positivo Informática

Objeto: Aquisição de solução integrada interativa de computador e projeção denominado computador interativo para atendimento de escolas e instituições públicas.
S10.

1

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 na qual requer análise jurídica da legalidade do procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços nº 51/2014 resultante do Pregão Eletrônico n. 71/2013 – oriundo do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da educação.

A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação da empresa acima declinada, especializada em fornecimento de solução integrada interativa de computador e projeção denominado computador interativo para atendimento de escolas e instituições públicas.

Consta nos autos os 03 (três) orçamentos incluído o registro, declaração da vantajosidade de estar aderindo à ata de registro de preço pela solicitante, termo de referência, justificativa da necessidade da adesão e a dotação orçamentária.

É o que há de mais relevante para relatar.

Inicialmente, julgamos relevante destacar alguns pontos acerca do disciplinamento de adesão a atas de registro de preços, com base na legislação vigente e, também, na jurisprudência sobre o tema:

A previsão para a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços se encontra na Lei nº 8.666/93 que, em seu art. 15, estabelece as regras gerais acerca do funcionamento do sistema. A regulamentação dessa modalidade neste município é estabelecida pelo Decreto Municipal de nº 044, de 06 de março de 2013, conforme disposto no art. 1º:

> **"Art. 1º. O Sistema de Registro de Preços – SRP, visando à aquisição de bens e de serviços para os órgãos e entidades da Administração direta e autárquica obedecerá às normas fixadas neste Decreto."**

No mesmo sentido, assim, vaticina o art 21 do referido decreto.

> "**Art. 21 desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e desde que previsto no edital**

O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.

Portanto, formado o cadastro de fornecedores e produtos, com a relação das empresas, acompanhada da especificação dos produtos que elas poderão fornecer, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão se valer das propostas apresentadas e constantes da Ata de Registro de Preços para celebração de futuros contratos.

As características dos bens e serviços a serem contratados por meio dessa sistemática se encontram previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 44/2013, bem como no decreto federal n. 7892/2013.

Por força ainda deste Regulamento admite-se que a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, que não poderá ser superior a um ano, possa ser utilizada, por meio de adesão, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, nos termos do art. 21.

Num exame da redação dos preceptivos transcritos se infere que para a adesão na Ata de Registro de Preços é necessário que sejam atendidos determinados requisitos legais.

Os requisitos legais de habilitação acerca de contratações administrativas por meio de adesão à Ata de Registro de Preços não dispensa a futura contratada da comprovação de sua regularidade junto ao Registro Cadastral do Município de Sorriso (art. 34 da Lei nº 8.666, de 1993).

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º do arts. 7º e 14 *caput* da Lei nº 8.666, de 1993.

Verifica-se nos autos a pesquisa de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, objetivando dispor de estimativa do valor da contratação, formulado por empresa que não são beneficiárias da Ata de Registro de Preços, no qual se verifica a vantajosidade da oferta de menor preço constante na Ata de Registro de Preços com os demais praticados no mercado, em conformidade com o que estabelece o art. 43, inciso IV da Lei de Licitações.

Constam nos autos a autorização da autoridade competente materializada nos ofícios n. 25452/2014 e 1096/2014, para a contratação que se pretende levar a efeito.

Com relação à minuta do Termo de Contrato trazida à colação para análise, considera-se que a mesma reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, razão pela qual propomos que seja aprovada.

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Outrossim, observo que o presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados.

Face ao exposto, diante da inexistência de óbice legal, opino pelo prosseguimento da contratação.

É o parecer que submeto à consideração superior.

Sorriso, 30 de abril de 2015.

ROBERTO CARLOS DAMBROS
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/MT 13154

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

POSITIVO INFORMÁTICA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 81.243.735/0001-48
NIRE 41.300.071.977

ATAS DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 29 DE ABRIL DE 2014

DATA, HORA E LOCAL: em 29 de abril de 2014, às 9h00, na sede administrativa da Companhia, localizada na Rua Senador Accioly Filho, 1021, Cidade Industrial de Curitiba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

PUBLICAÇÕES PRÉVIAS: anúncios de convocação publicados nos termos do §1º do artigo 124 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976 ("LSA"), nos jornais "Brasil Econômico", "Metrópole"e no Diário Oficial do Estado do Paraná nos dias 10, 11 e 14 de abril de 2014. O Relatório da Administração, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e parecer dos Auditores Independentes, todos com relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013, foram publicados nos jornais "Brasil Econômico", "Metrópole" e no Diário Oficial do Estado do Paraná em 28 de fevereiro de 2014.

Foram igualmente divulgados ao mercado, por meio dos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários, da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros e no *website* de relação com os investidores da Companhia, os documentos exigidos nos termos da Instrução CVM nº 481/2009.

PRESENÇAS: (i) presentes acionistas representando mais de 2/3 do capital social total e votante da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas; (ii) representantes da Administração da Companhia, Srs. Hélio Bruck Rotenberg e Idel Iankilevich; e (iii) representante da PriceWaterhouseCoopers, auditores independentes da Companhia, Sr. Everton Paetzold.

MESA: Foi eleito, por unanimidade, para ser o Presidente da Mesa o Sr. Hélio Bruck Rotenberg, que convidou a Sra. Alessandra de Paula Souza para ser a Secretária destas Assembleias.

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 147133025 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign Autoridade Certificadora Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação
Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 16/12/2014
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - DIÁRIO

LEITURA DE DOCUMENTOS: Aprovada, por unanimidade, a dispensa da leitura dos documentos relacionados à ordem do dia destas Assembleias Gerais, uma vez que referidos documentos são do inteiro conhecimento dos acionistas da Companhia.

ATA EM FORMA DE SUMÁRIO: Aprovada, por unanimidade, a lavratura desta ata em forma de sumário e publicação com omissão das assinaturas, conforme autorizam os §§ 1° e 2° do artigo 130 da LSA.

RECEBIMENTO DE VOTOS: as declarações de voto, protestos e dissidências porventura apresentadas serão numeradas, recebidas e autenticadas pela Mesa e ficarão arquivadas na sede da Companhia, nos termos do disposto no §1° do artigo 130 da LSA.

ORDEM DO DIA:

Em Assembleia Geral Ordinária: deliberar sobre a (i) aprovação das contas dos administradores, das demonstrações financeiras, acompanhadas do parecer dos auditores independentes e da proposta de distribuição de lucros, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013; (ii) proposta de remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2014; e (iii) proposta de eleição e reeleição dos membros do Conselho de Administração.

Em Assembleia Geral Extraordinária: deliberar sobre a (i) proposta de alteração do artigo 3° do Estatuto Social, de forma a adicionar a atividade de desenvolvimento e manutenção de portal, provedor de conteúdo ou outros serviços de informação e veiculação de conteúdo na internet, configurando-se tal alteração mera explicitação do objeto social, por ser tal atividade inerente ao desenvolvimento de sistemas e de projetos tecnológicos na área de informática; e (ii) consolidação do Estatuto Social da Companhia, de maneira a refletir a alteração sugerida no item "i" acima, caso aprovada pelos acionistas.

DELIBERAÇÕES: As seguintes deliberações foram tomadas pelos presentes, com abstenção dos legalmente impedidos e daqueles expressamente indicados, quando aplicável:

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 147133025 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE ATUALIZAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

Em Assembleia Geral Ordinária:

(i) Aprovar, por unanimidade dos votos dos presentes, com as abstenções legais, as contas dos administradores, as demonstrações financeiras, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, e a proposta de distribuição dos lucros, no montante a ser distribuído como dividendos de R$ 3.897.583,26 (três milhões, oitocentos e noventa e sete mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos), equivalentes a R$ 0,04549107 por ação ordinária, sem ressalvas, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013.

Terão direito aos dividendos os acionistas detentores de ações no dia 29.04.2014 e, a partir de 30.04.2014, as ações serão negociadas ex-dividendos na BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros. Os dividendos referentes ao exercício de 2013 serão pagos aos acionistas em uma única parcela, em 16.12.2014, sem correção monetária;

(ii) Fixar, por unanimidade dos votos presentes, com as abstenções legais, o valor da remuneração global anual dos administradores da Companhia em até R$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais), para o exercício social de 2014;

(iii) Fixar, por unanimidade dos votos presentes, em 7 (sete) o número de membros do Conselho de Administração da Companhia; e

(iv) Por maioria dos votos presentes e com abstenções legais, para mandato de 01 (um) ano, (i) reeleger o Sr. **Fernando Soares Mitri**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 380.504 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.681.739-72, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Luiza Mazetto Baggio, nº 120, apto. 2001, Bairro Mossunguê, CEP 81200-600, como Conselheiro Independente e Presidente do Conselho de Administração; (ii) eleger o Sr. **Pedro Santos Ripper**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 08497980-6 – SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 012.277.917-71, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 147133025 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

escritório na Rua Henrique Dumont, nº 21, apto. 202, como Conselheiro Independente; e (iii) reeleger os Srs. **Hélio Bruck Rotenberg**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.217.176-5 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 428.804.249-68, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com escritório na Rua Senador Accioly Filho, nº 1021, Bairro Cidade Industrial de Curitiba, CEP 81310-000, como Conselheiro; **Fernando Xavier Ferreira**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 585.363-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 142.144.239-68, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com escritório na Rua Evaldo Wendler, nº 90, Casa 37, CEP 82200-180, como Conselheiro Independente; **Samuel Ferrari Lago**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.668.497-6 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 599.964.209-49, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com escritório na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 174, Bairro Seminário, CEP 80440-120, como Conselheiro; **Álvaro Augusto do Amaral**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 618.233 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 075.825.799-68, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com escritório na Avenida Cândido Hartmann, nº 1400, Bairro Bigorrilho, CEP 80710- 570, como Conselheiro; e **Lucas Raduy Guimarães**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.666.258-1 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 875.483.489-91, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com escritório na Avenida Cândido Hartmann, nº 1400, Bairro Bigorrilho, CEP 80710- 570, como Conselheiro.

Os Srs. Fernando Soares Mitri, Fernando Xavier Ferreira e Pedro Santos Ripper são Conselheiros Independentes, estando devidamente atendido o percentual mínimo de 20% dos conselheiros exigido no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA. Os conselheiros tomarão posse assinando os respectivos termos de posse no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração. Os acionistas declararam ter obtido a informação dos Conselheiros ora eleitos, de que estão em condições de firmar a declaração de que trata a Instrução CVM nº 367, de 29 de maio de 2002.

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 147133025 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

A posse dos membros do Conselho de Administração está condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência, aludido no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

(i) Aprovar, sem ressalvas, por unanimidade dos votos presentes, a alteração do artigo 3° do Estatuto Social, de forma a adicionar a atividade de desenvolvimento e manutenção de portal, provedor de conteúdo ou outros serviços de informação e veiculação de conteúdo na internet, configurando-se tal alteração mera explicitação do objeto social, por ser tal atividade inerente ao desenvolvimento de sistemas e de projetos tecnológicos na área de informática, conforme redação constante da Proposta da Administração; e

(ii) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, por unanimidade dos votos presentes, tendo em vista a aprovação das alterações acima, o qual passa a vigorar conforme o Anexo I à presente ata.

DOCUMENTOS ARQUIVADOS: Todos os documentos aqui mencionados, devidamente rubricados pelos integrantes da Mesa e posteriormente anexados à ata, ficarão arquivados na sede da Companhia.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia e lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Curitiba, 29 de abril de 2014.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Alessandra de Paula Souza
Secretária da Mesa

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 147133025 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

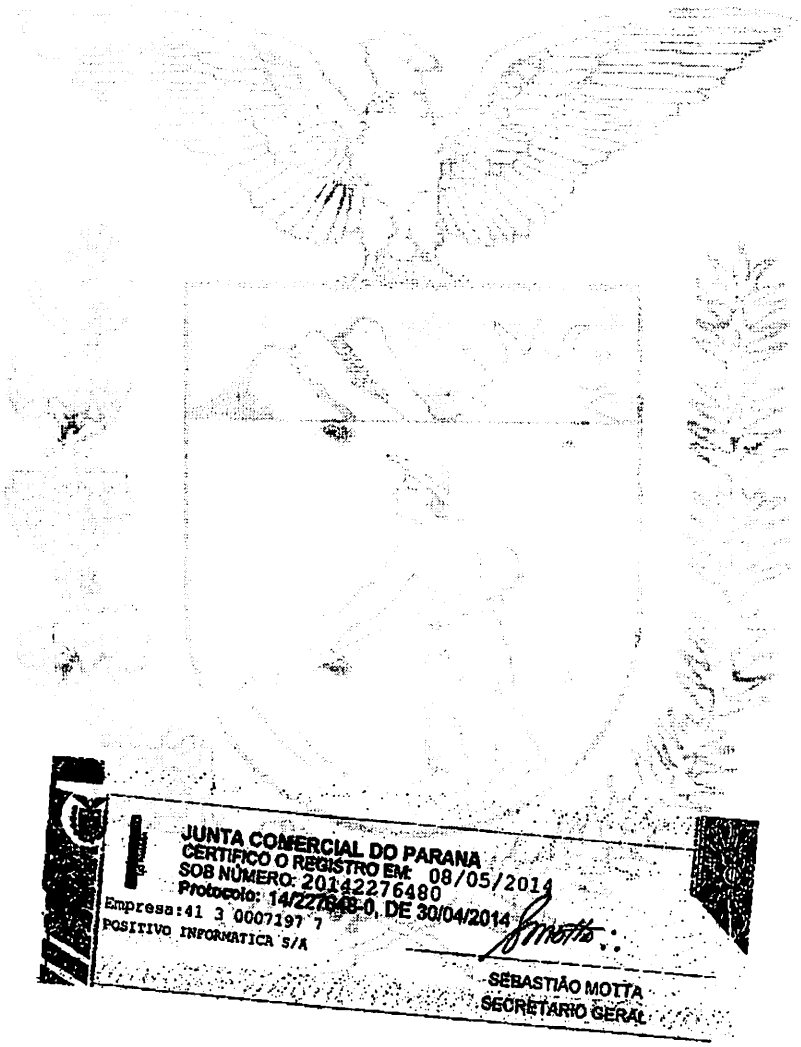

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/05/2014
SOB NÚMERO: 20142276480
Protocolo: 14/227648-0, DE 30/04/2014
Empresa:41 3 0007197 7
POSITIVO INFORMATICA S/A

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 147133025 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDUSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

ESTATUTO SOCIAL DA POSITIVO INFORMÁTICA S.A.

CNPJ/MF nº 81.243.735/0001-48
COMPANHIA ABERTA

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A **Positivo Informática S.A.** ("Companhia") é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.

Parágrafo Único. Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA ("Regulamento do Novo Mercado").

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede social na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua João Bettega, 5200, CIC, podendo, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, escritórios, depósitos e dependências de qualquer natureza, no Brasil ou no exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto: a) a industrialização, comercialização, distribuição, locação e assistência técnica de bens e equipamentos de qualquer natureza

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 147133025 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponivel por 30 dias

na área de informática e eletro-eletrônica; b) o desenvolvimento, comercialização e locação de softwares e sistemas diversos; c) a industrialização, comercialização e desenvolvimento de projetos tecnológicos na área de informática e eletro-eletrônica; d) a representação, comercialização, planejamento, implantação, treinamento, suporte técnico, suporte pedagógico e assistência técnica de equipamentos, laboratórios e mobiliário de informática, franquias, sistemas de aplicação pedagógica, sistemas de administração escolar e sistemas didáticos de ensino; e) a prestação de serviços na área de informática; f) a comercialização ou cessão de direitos autorais, próprios e de terceiros; g) a editoração e comercialização de livros; h) a participação societária em empresas e/ou empreendimentos de qualquer natureza, que tenham ou não objeto social idêntico ao da Companhia; e i) o desenvolvimento e manutenção de portal, provedor de conteúdo ou outros serviços de informação e veiculação de conteúdo na internet.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 389.000.000,00 (trezentos e oitenta e nove milhões de reais), dividido em 87.800.000 (oitenta e sete milhões e oitocentos mil) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo. A Companhia não pode emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias.

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 147133025 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Parágrafo Terceiro. A Companhia possui capital autorizado, podendo aumentar o seu capital social independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, que fixará as condições da emissão, podendo o Conselho de Administração emitir até 4.500.000 (quatro milhões e quinhentas mil) novas ações ordinárias.

Parágrafo Quarto. Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital, na forma do artigo 171 da Lei nº 6.404/76. O direito de preferência poderá ser cedido, no todo ou em parte, aos demais acionistas, cujo exercício será feito de forma proporcional à participação de cada um no capital social. O direito de preferência será exercido dentro do prazo decadencial de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quinto. A Companhia poderá reduzir ou excluir o prazo para o exercício do direito de preferência na emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública obrigatória de aquisição de controle, nos termos dos artigos 257 a 263 da Lei nº 6.404/76. Também não haverá direito de preferência na outorga e no exercício de opção de compra de ações, na forma do disposto no §3º do artigo 171 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Sexto. No caso de não realização do preço de emissão das ações nas condições previstas no boletim de subscrição ou nas respectivas chamadas de capital, ficará o acionista remisso de pleno direito constituído em mora, na forma do artigo 106, §2º, da Lei nº 6.404/76, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação devida e ao disposto no artigo 107 da mesma Lei nº 6.404/76.

Artigo 6º - Os acordos de acionistas que estabeleçam as condições de compra e venda de ações de emissão da Companhia, o direito de preferência na compra destas, ou o

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 147133025 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

exercício do direito de voto, serão sempre observados pela Companhia, desde que arquivados na sede social da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o presidente da Assembleia Geral não computará o voto proferido em contrariedade com as disposições dos acordos.

Parágrafo Único. Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes dos acordos de acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros, tão logo tenham sido averbados nos livros de registro de ações da Companhia.

CAPÍTULO III
ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7º - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e tem poderes para decidir todos os negócios da Companhia e reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral deverá ser convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por 04 (quatro) membros do Conselho de Administração agindo em conjunto, devendo os trabalhos serem dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, na forma do parágrafo segundo abaixo.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na ausência deste, por qualquer outro membro do Conselho de Administração que venha a ser escolhido por deliberação da maioria dos acionistas presentes, ou, na ausência de todos os membros do Conselho de Administração, o presidente será escolhido dentre os presentes, por deliberação majoritária. O presidente da Assembleia escolherá, dentre os presentes, o secretário da mesa.

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 147133025 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Seção I – Normas Gerais

Artigo 9º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro. Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, e ficam dispensados de prestar caução para garantia de sua gestão. A posse dos administradores estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, aludido no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo Segundo. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria estão obrigados, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos por lei, a manter reserva sobre todos os negócios da Companhia, devendo tratar como sigilosas todas as informações a que tenham acesso e que digam respeito à Companhia, seus negócios, funcionários, administradores, acionistas ou contratados e prestadores de serviços, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Companhia.

Seção II - Conselho de Administração

Artigo 10 - O Conselho de Administração, eleito e destituído pela Assembleia Geral, será composto de 6 (seis) ou 7 (sete) membros efetivos, pessoas naturais, residentes ou não no País, com mandato unificado de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos, sendo um Presidente.

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 147133025 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Parágrafo Primeiro. Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 20% (vinte por cento) deverão ser Conselheiros Independentes, conforme definição do Regulamento do Novo Mercado, e expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Segundo. Também serão considerados Conselheiros Independentes aqueles eleitos através da faculdade prevista nos §§ 4º e 5º do artigo 141 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Terceiro. Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo primeiro deste artigo 10, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (*i*) imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 ou (*ii*) imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5.

Parágrafo Quarto. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Artigo 11 - Em caso de vacância no cargo de conselheiro, será convocada Assembleia Geral dentro de 10 (dez) dias a partir da vacância no cargo de conselheiro, com a finalidade de escolher o substituto, que assumirá o cargo de conselheiro pelo tempo remanescente do mandato do conselheiro substituído.

Artigo 12 - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por escrito, por seu Presidente ou por 4 (quatro) de seus membros, sendo necessária, para sua realização, a presença de, no mínimo, 4 (quatro) de seus membros. As deliberações do

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 147133025 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

Parágrafo Terceiro. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e observado o disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

Artigo 8º - Sem prejuízo das competências atribuídas por lei à Assembleia Geral, compete a esta:

(i) Eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração;
(ii) Fixar os honorários globais dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se e quando instalado;
(iii) Atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e/ou desdobramentos de ações;
(iv) Aprovar programas de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores e empregados;
(v) Deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
(vi) Eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
(vii) Deliberar sobre a saída do Novo Mercado, BM&FBOVESPA, bem como sobre qualquer medida relativa ao cancelamento do registro de companhia aberta; e
(viii) Escolher a empresa especializada responsável pela preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado, conforme previsto nos Capítulos VIII e IX deste Estatuto Social, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 147133025 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Conselho de Administração serão tomadas por maioria dos conselheiros presentes à reunião.

Parágrafo Único. Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas em livro próprio, tornando-se efetivas com a assinatura de tantos membros quanto bastem para constituir o *quorum* requerido para instalação e deliberação.

Artigo 13 - Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos novos conselheiros eleitos.

Artigo 14 - Sem prejuízo das competências atribuídas por lei ao Conselho de Administração, compete a este:

(i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
(ii) eleger e destituir os diretores, bem como fixar as suas atribuições e distribuir a remuneração fixada pela Assembleia Geral entre os administradores da Companhia;
(iii) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
(iv) convocar as Assembleias Gerais;
(v) manifestar-se previamente sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria, as Demonstrações Financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;
(vi) aprovar os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento da Companhia;
(vii) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia;
(viii) Autorizar operações que envolvam valores superiores a R$ 30.000.000,00 para: a) financiar aquisições de bens e serviços (operações de Compror); b) a aquisição de matérias-primas e operações que envolvam contratações de cartas de crédito para garantia de importações; contratação de fianças bancárias destinadas a licitações em

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 147133025 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

(xvi) dispor, observadas as normas deste Estatuto Social e da legislação vigente, sobre a ordem de seus trabalhos e adotar ou baixar normas regimentais para seu funcionamento;
(xvii) decidir o teor do voto a ser proferido pela Companhia em Assembleias Gerais Ordinárias e/ou extraordinárias, reuniões prévias de acionistas ou quotistas, reuniões de sócios, e/ou em qualquer outra reunião de sociedades das quais a Companhia venha a ser titular de participação societária;
(xviii) decidir sobre qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria, conforme previsto em Lei ou neste Estatuto Social; e
(xix) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

Seção III – Diretoria

Artigo 15 - A Diretoria da Companhia será composta por até 12 (doze) membros, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Vice-Presidente de Operações, 01 (um) Diretor Vice-Presidente de Finanças, 01 (um) Diretor Vice-Presidente de Tecnologia Educacional, 01 (um) Diretor Vice-Presidente de Novos Produtos e de Procurement, 01 (um) Diretor Vice-Presidente de Marketing, 01 (um)

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 147133025 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Diretor de Supply Chain, 01 (um) Diretor Comercial de Tecnologias Educacionais, 01 (um) Diretor de Operações de Tecnologias Educacionais, 01 (um) Diretor de Relações Institucionais, 01 (um) Diretor de Conectividade e 01 (um) Diretor de Relações com Investidores.

Parágrafo Primeiro. O mandato de cada Diretor será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recleição. Findo o prazo de mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos.

Parágrafo Segundo. O exercício do cargo de Diretor cessa pela destituição, a qualquer tempo, do titular, ou pelo término do mandato, se não houver recondução, observando-se ainda o disposto na parte final do Parágrafo Primeiro acima. A renúncia torna-se eficaz, em relação à Companhia, desde o momento em que esta conhecer da comunicação escrita do renunciante, produzindo efeitos perante terceiros de boa-fé após o seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis e publicação.

Parágrafo Terceiro. A substituição dos Diretores, no caso de ausência ou impedimento temporário, ou ainda por renúncia, morte ou incapacidade, será deliberada em Reunião do Conselho de Administração, podendo o Presidente do Conselho de Administração eleger interinamente um substituto.

Artigo 16 - Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei, a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e este Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, incumbindo-lhe a administração e gestão dos negócios e atividades da Companhia, observado o disposto nos demais artigos deste Estatuto Social, especialmente nos seus Artigos 8º e 14, inclusive:

(i) zelar pela observância da Lei, deste Estatuto Social, das deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 147133025 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

órgãos públicos nacionais e internacionais e contratação de instrumentos bancários que garantam a performance, e c) descontos de títulos para antecipação de recebíveis. Este valor será atualizado ao final de cada exercício social pela variação do IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por índice que venha a substitui-lo em caso de sua extinção

(ix) Autorizar a contratação de qualquer outra modalidade de operação que envolva valores superiores a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) - valor este a ser atualizado da mesma forma prevista no item anterior - relacionadas com a: (i) aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis ou investimentos detidos pela Companhia; e (ii) contratação de qualquer empréstimos ou financiamentos pela Companhia, na condição de mutuante ou mutuária;

(x) aprovar a participação da Companhia no capital de outras sociedades assim como a disposição ou alienação dessa participação, no País ou no exterior;

(xi) autorizar a emissão de ações da Companhia nos limites do capital autorizado, previsto no artigo 5º, §3º, deste Estatuto Social, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, ainda, ser excluído ou reduzido o direito de preferência nas emissões de ações, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;

(xii) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações, observando-se os limites do artigo 5º, §3º, deste Estatuto Social;

(xiii) deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;

(xiv) definir a lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas, para a preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de oferta pública de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado;

(xv) aprovar a contratação da instituição depositária prestadora de serviços de ações escriturais;

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 147133025 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

(ii) elaborar e submeter ao Conselho de Administração o relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras de cada exercício, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;

(iii) deliberar sobre filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no país ou no exterior;

(iv) praticar os atos de sua competência, conforme estabelecido neste Estatuto Social;

(v) manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações;

(vi) representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, respeitadas as disposições previstas neste Estatuto Social, nos limites de suas atribuições;

(vii) assinar contratos, contrair empréstimos e financiamentos, alienar, adquirir, hipotecar, ou, de qualquer modo, oncrar bens da sociedade, móveis, imóveis e outros direitos, respeitadas as disposições previstas neste Estatuto Social, respeitadas as restrições previstas no item (viii) do Artigo 14 deste Estatuto Social;

(viii) aceitar, sacar, endossar e avalizar documentos cambiais, duplicatas, cheques, notas promissórias e quaisquer outros títulos de créditos que impliquem responsabilidade para a sociedade, respeitadas as disposições previstas neste Estatuto Social, notadamente as restrições previstas no item (viii). do Artigo 14 deste Estatuto Social; e

(ix) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias.

Artigo 17 - A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em quaisquer atos ou negócios jurídicos, ou perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, nos atos de aquisição, alienação ou oneração de bens e direitos da sociedade, bem como nos atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais, tais como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos e, em geral, quaisquer outros documentos ou atos que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que a exonerem de obrigações para com terceiros, e ainda, o aceite, o endosso e a

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 147133025 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

avalização de documentos cambiais, duplicatas ou outros títulos de crédito, serão obrigatoriamente praticados (i) pelo Diretor Presidente, ou (ii) pelo Diretor que, isoladamente ou em conjunto com outro Diretor, esteja estritamente autorizado pelo Conselho de Administração, em reunião própria, ou (iii) por um procurador com poderes específicos, nomeado na forma prevista no Parágrafo Primeiro abaixo.

Parágrafo Primeiro - As procurações em nome da Companhia serão outorgadas (i) pelo Diretor Presidente, ou (ii) por Diretor que, isoladamente ou em conjunto com outro Diretor, esteja estritamente autorizado pelo Conselho de Administração, em reunião própria e especificarão os poderes conferidos. Caso o instrumento de mandato não mencione o prazo de vigência, reputar-se-á outorgado por prazo indeterminado, no caso de procuração outorgada para fins judiciais ou para representação em processos administrativos, e pelo prazo de 1 (um) ano, nos demais casos.

Parágrafo Segundo - Quando o mandato tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização do Conselho de Administração, a sua outorga ficará expressamente condicionada à obtenção dessa autorização, que deverá ser mencionada em seu texto.

Parágrafo Terceiro - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos Diretores ou procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios e/ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais e endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo Quarto - Sem prejuízo do disposto no Parágrafo 3º acima, cada Diretor (i) responde, perante a Companhia e solidariamente com esta perante terceiros, por culpa no desempenho de seu cargo e funções; e (ii) terá de restituir à companhia, com todos os lucros resultantes, os créditos ou bens sociais que aplicar, sem autorização expressa da

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 147133025 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Assembleia Geral, em proveito próprio ou de terceiros, e, se houver prejuízo, também por ele responderá.

CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL

Artigo 18 - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado na forma da lei, e será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

Parágrafo Primeiro. A posse dos membros do Conselho Fiscal está condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal, aludido no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo Segundo. Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito à remuneração fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Terceiro. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

Parágrafo Quarto. Os membros do Conselho Fiscal terão os deveres e responsabilidades estabelecidos pela legislação societária em vigor e no Regulamento do Novo Mercado.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 147133025 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Artigo 19 - O exercício social terá a duração de 12 (doze) meses, coincidindo com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas legais e princípios contábeis, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício.

Artigo 20 - Do resultado do exercício social serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

Parágrafo Primeiro. Sobre o lucro remanescente, apurado na forma do *caput* deste artigo 20, será calculada a participação estatutária dos administradores, até o limite máximo legal, conforme previsto no artigo 152, § 1°. da Lei 6.404/76;

Parágrafo Segundo. Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior:

(a) 5% (cinco por cento) serão atribuídos para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; e

(b) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e da destinação referida no item (a) deste §2°, e ajustado na forma do artigo 202 da Lei n° 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento) para o pagamento de dividendo obrigatório a todos os acionistas.

Parágrafo Terceiro. Atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, o saldo terá a destinação aprovada pela Assembleia Geral, depois de ouvido o Conselho de Administração, respeitadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis.

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 147133025 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

(a) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações que venha a resultar na Alienação do Controle da Companhia; e

(b) em caso de alienação de controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, neste caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e a anexar documentação que comprove esse valor.

Parágrafo Único. Para fins do disposto neste Estatuto Social, entende-se por:

(i) "Adquirente" aquele para quem o Acionista Controlador transfere as Ações de Controle em uma Alienação de Controle da Companhia;

(ii) "Acionista Controlador" o acionista, ou Grupo de Acionistas, que exerça o Poder de Controle da Companhia;

(iii) "Acionista Controlador Alienante" o Acionista Controlador, quando este promove a alienação de controle da Companhia;

(iv) "Ações em Circulação" todas as ações de emissão da Companhia, excetuadas as detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, pelos membros do Conselho de Administração e Diretores da Companhia e aquelas em tesouraria;

(v) "Ações de Controle" o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Companhia;

(vi) "Alienação do Controle" a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle;

(vii) "Grupo de Acionistas" grupo de pessoas (i) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas,

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 147133025 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

Artigo 21 - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da deliberação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

Artigo 22 - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou intermediários. O Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos a débito da conta de lucro apurado naqueles balanços. O Conselho de Administração poderá, ainda, declarar dividendos intermediários a débito da conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes naqueles balanços ou no último balanço anual.

Parágrafo Primeiro: O Conselho de Administração poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados.

Parágrafo Segundo. Os dividendos intercalares ou intermediários e os juros sobre o capital próprio deverão ser sempre imputados ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO VII
DA ALIENAÇÃO DO PODER DE CONTROLE

Artigo 23 - A alienação do controle acionário da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente se obrigue a efetivar, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, oferta pública de aquisição das ações ordinárias dos demais acionistas, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário ao do Acionista Controlador Alienante.

Artigo 24 - A oferta pública referida no Artigo 23 também deverá ser efetivada:

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 147133025 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

controladores ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum; e

(viii) "Poder de Controle" significa o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao Grupo de Acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas três últimas Assembleias gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante.

Artigo 25 – Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:

(a) efetivar a oferta pública referida no Artigo 23 deste Estatuto Social; e

(b) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

Artigo 26 - A Companhia não registrará (*i*) qualquer transferência de ações para o Adquirente, ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores aludido no Regulamento do Novo Mercado; ou (*ii*) qualquer Acordo de Acionistas que disponha

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 147133025 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

sobre o exercício do Poder de Controle sem que os seus signatários tenham subscrito o Termo de Anuência dos Controladores, a que se refere o Regulamento do Novo Mercado.

CAPÍTULO VIII
CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA

Artigo 27 - Sem prejuízo das disposições legais e regulamentares, o cancelamento do registro de companhia aberta será precedido por oferta pública de aquisição de ações, a ser efetivada pelo Acionista Controlador ou pela Companhia, tendo como preço mínimo, o valor econômico apurado mediante laudo de avaliação, na forma do artigo 28 abaixo.

Artigo 28 - O laudo de avaliação será elaborado por empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e/ou Acionista Controlador, além de satisfazer os requisitos do §1° do artigo 8° da Lei n° 6.404/76, e conter a responsabilidade prevista no §6° do mesmo artigo.

Parágrafo Primeiro. A escolha da empresa especializada responsável pela determinação do valor econômico da Companhia é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes naquela Assembleia que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação, ou que se instalada em segunda convocação poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 147133025 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDUSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

Parágrafo Segundo. Os custos incorridos com a elaboração do laudo de avaliação serão arcados integralmente pelo ofertante.

Artigo 29 - Quando for informada ao mercado a decisão de se proceder ao cancelamento do registro de companhia aberta, o ofertante deverá divulgar o valor máximo por ação ou lote de mil ações pelo qual formulará a oferta pública.

Parágrafo Primeiro. A oferta pública ficará condicionada a que o valor apurado no laudo de avaliação não seja superior ao valor divulgado pelo ofertante.

Parágrafo Segundo. Se o valor econômico das ações, apurado na forma do artigo 28, for superior ao valor informado pelo ofertante, a decisão de se proceder ao cancelamento do registro de companhia aberta ficará automaticamente revogada, exceto se o ofertante concordar expressamente em formular a oferta pública pelo valor econômico apurado, devendo o ofertante divulgar ao mercado a decisão que tiver adotado.

Parágrafo Terceiro. O procedimento para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia atenderá as demais exigências estabelecidas nas normas aplicáveis às companhias abertas e os preceitos constantes do Regulamento do Novo Mercado.

CAPÍTULO IX
SAÍDA DO NOVO MERCADO

Artigo 30 - A saída da Companhia do Novo Mercado será aprovada em Assembleia Geral pela maioria dos votos dos acionistas presentes e comunicada à BM&FBOVESPA por escrito com antecedência prévia de 30 (trinta) dias.

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 147133025 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Parágrafo Primeiro. Para que as ações da Companhia passem a ter o registro para negociação fora do Novo Mercado, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição de ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo valor econômico apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do Artigo 28 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Segundo. Caso a saída da Companhia do Novo Mercado venha a ocorrer em virtude de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos para negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição de ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo valor econômico apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do Artigo 28 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 31 - Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Novo Mercado para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no artigo 27.

Parágrafo Primeiro. A referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ao) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 147133025 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Parágrafo Segundo. Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que votarem favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Artigo 32 - A alienação do Poder de Controle da Companhia que ocorrer nos 12 (doze) meses subsequentes à sua saída do Novo Mercado, obrigará o Acionista Controlador Alienante, conjunta e solidariamente com o Adquirente, a oferecer aos demais acionistas a aquisição de suas ações pelo preço e nas condições obtidas pelo Acionista Controlador Alienante na alienação de suas próprias ações, devidamente atualizado, observando-se as mesmas regras aplicáveis às alienações de controle previstas no Capítulo VII deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro. Se o preço obtido pelo Acionista Controlador Alienante na alienação a que se refere o *caput* deste artigo 32 for superior ao valor da oferta pública de saída realizada de acordo com as demais disposições deste Estatuto Social, o Acionista Controlador Alienante conjunta e solidariamente com o Adquirente, ficarão obrigados a pagar a diferença de valor apurado aos aceitantes da respectiva oferta pública, nas mesmas condições previstas no *caput* deste artigo 32.

Parágrafo Segundo. A Companhia e o Acionista Controlador ficam obrigados a averbar no Livro de Registro de Ações da Companhia, em relação às ações de propriedade do Acionista Controlador, ônus que obrigue o Adquirente daquelas ações a estender aos demais acionistas da Companhia preço e condições de pagamento idênticos aos que forem pagos ao Acionista Controlador Alienante, em caso de alienação, na forma prevista no caput e no Parágrafo Primeiro acima.

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 147133025 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Artigo 33 - A saída da Companhia do Novo Mercado, em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado, está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo valor econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação que trata o Artigo 28 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Primeiro. O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no *caput* deste artigo.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no *caput* decorrer de deliberação da Assembleia Geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no *caput*.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no *caput* ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores da Companhia deverão convocar Assembleia Geral de acionistas, cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Novo Mercado.

Parágrafo Quarto. Caso a Assembleia Geral mencionado no parágrafo anterior delibere pela saída da Companhia do Novo Mercado, a referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no *caput*, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia Geral, deverá(ao) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

CAPÍTULO X

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 147133025 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

DA PROTEÇÃO DA DISPERSÃO DA BASE ACIONÁRIA

Artigo 34 - Qualquer acionista que adquira ou se torne titular de ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento) do total de ações de emissão da Companhia, excluídas para os fins deste cômputo as ações em tesouraria, deverá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar ou solicitar o registro, conforme o caso, de uma oferta pública de aquisição de ações ("OPA") para aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, os regulamentos da BM&FBOVESPA e os termos deste Capítulo X.

Parágrafo Primeiro. Qualquer acionista que adquira ou se torne titular de outros direitos de sócio, inclusive por força de usufruto ou fideicomisso, sobre as ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento) do total de ações de emissão da Companhia, estará obrigado igualmente a, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de tal aquisição ou do evento que resultou na titularidade de tais direitos de sócio sobre ações em quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar ou solicitar o registro, conforme o caso, de uma OPA, nos termos descritos neste artigo 34.

Parágrafo Segundo. O preço a ser ofertado pelas ações de emissão da Companhia objeto da OPA ("Preço da OPA") não poderá ser inferior ao maior valor entre (i) o valor econômico apurado através de laudos de avaliação, observado o disposto nos Parágrafos Terceiro e Quarto deste Artigo; (ii) o valor patrimonial constante do último balanço auditado da Companhia; e (iii) a maior cotação unitária das ações de emissão da Companhia durante o período de 24 (vinte e quatro) meses anterior à realização da OPA na bolsa de valores em que houver o maior volume de negociações das ações de emissão da Companhia.

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 147133025 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Parágrafo Terceiro. Os laudos de avaliação referidos no Parágrafo Segundo acima deverão ser elaborados por 02 (duas) instituições financeiras de primeira linha e ilibada reputação e notório conhecimento do setor de atuação da Companhia, uma escolhida pela Companhia e outra pelo acionista que faz menção este artigo, selecionadas dentre as maiores instituições que atuem no Brasil à época e que atuem em assessoramento de clientes em fusões e aquisições de empresas. Os custos dos 02 (dois) laudos de avaliação serão arcados pela Companhia e pelo referido acionista, respectivamente.

Parágrafo Quarto. Caso haja diferença de valor entre os 2 (dois) laudos acima referidos, o Preço da OPA terá por base o maior valor entre esses 2 (dois) laudos.

Parágrafo Quinto. A OPA deverá observar obrigatoriamente os seguintes princípios e procedimentos, além de, no que couber, outros expressamente previstos no artigo 4º da Instrução CVM n.º 361, de 5 de março de 2002 ("Instrução CVM nº 361"):

(i) ser dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia;
(ii) ser efetivada em leilão a ser realizado na BM&FBOVESPA;
(iii) ser realizada de maneira a assegurar tratamento equitativo aos destinatários, permitir-lhes a adequada informação quanto à Companhia e ao ofertante, e dotá-los dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da OPA;
(iv) ser imutável e irrevogável após a publicação no edital de oferta, nos termos da Instrução CVM n.º 361, ressalvado o disposto no parágrafo quarto acima; e
(v) ser lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto neste artigo e paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA de ações de emissão da Companhia.

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 147133025 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Parágrafo Décimo Primeiro. O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 10% (dez por cento) do total das ações de sua emissão, em decorrência da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral, convocada pelo seu Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em valor econômico obtido a partir de um laudo de avaliação da Companhia realizada por instituição especializada que atenda aos requisitos previstos no Parágrafo Terceiro deste artigo 34.

Parágrafo Décimo Segundo. Para fins do cálculo do percentual de 10% (dez por cento) do total de ações de emissão da Companhia descrito no *caput* deste artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria, resgate de ações ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

Parágrafo Décimo Terceiro. O disposto neste artigo não se aplica aos acionistas que, na data de publicação do anúncio de início relativo à primeira oferta de distribuição pública de ações de emissão da Companhia ("Data da Primeira Oferta Pública"), sejam titulares de 10% (dez por cento) ou mais do total de ações de emissão da Companhia e seus sucessores ("Acionista(s) Original(is)"), inclusive e em especial aos acionistas controladores da Companhia, bem como aos sócios de referidos acionistas controladores, que vierem a sucedê-los na participação direta na Companhia por força de reorganizações societárias. Uma vez ultrapassado, por qualquer Acionista Original, o respectivo percentual de ações da Companhia superior ao que detinha na Data da Primeira Oferta Pública, aplicar-se-á integralmente o disposto neste artigo 34 e seus parágrafos a tal Acionista Original.

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 147133025 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Parágrafo Décimo Quarto. O disposto neste Artigo não se aplica aos acionistas ou às pessoas que se tornarem titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 10% (dez por cento) do total das ações de sua emissão em decorrência (i) de sucessão legal; (ii) da incorporação de uma outra sociedade pela Companhia; (iii) ou da incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia.

Parágrafo Décimo Quinto. A alteração estatutária que limite e/ou restrinja o direito dos acionistas à realização da OPA prevista neste Artigo ou a exclusão deste Artigo obrigará o(s) acionista(s) que tiver(em) votado a favor de tal alteração ou exclusão na deliberação em Assembleia Geral a realizar a OPA prevista neste Artigo.

Parágrafo Décimo Sexto. As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

CAPÍTULO XI
DIREITO DE RECESSO

Artigo 35 - O valor de recesso a ser pago pela Companhia, nos casos previstos em Lei, será o valor econômico da Companhia dividido pelo número total de ações, sendo tal valor econômico apurado através de avaliação nos termos da lei.

CAPÍTULO XII
JUÍZO ARBITRAL

Artigo 36 - A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação,

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 147133025 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Parágrafo Sexto. Caso a regulamentação da CVM aplicável à OPA prevista neste Artigo venha a determinar a adoção de um critério específico de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação da Companhia em OPA sujeita ao artigo 4º-A da Lei nº 6.404/76, que resulte em preço de aquisição superior àquele determinado nos termos deste artigo, deverá prevalecer na efetivação da OPA prevista neste artigo aquele preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM.

Parágrafo Sétimo. A realização da OPA mencionada no *caput* deste artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, de a própria Companhia, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo Oitavo. O acionista a que faz menção este artigo estará obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM relativas à OPA, dentro dos prazos prescritos na regulamentação aplicável.

Parágrafo Nono. Na hipótese de o acionista a que faz menção este artigo não cumprir as obrigações impostas por este Artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos (i) para a realização ou solicitação do registro da OPA, conforme o caso, ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o referido acionista não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do acionista, conforme disposto no artigo 120 da Lei nº 6.404/76, sem prejuízo da responsabilização do acionista por perdas e danos causados aos demais acionistas em decorrência do descumprimento das obrigações impostas por este Artigo.

Parágrafo Décimo. As obrigações constantes do artigo 254-A da Lei nº 6.404/76, e no Capítulo VII deste Estatuto Social não eximem o acionista a que faz menção este artigo do cumprimento das obrigações constantes deste artigo.

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 147133025 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 6.404/76, no presente Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Contrato de Participação no Novo Mercado, do Regulamento de Sanções e do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

CAPÍTULO XIII
LIQUIDAÇÃO

Artigo 37 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

* * * * *

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/05/2014
SOB NÚMERO: 20142276480
Protocolo: 14/227648-0, DE 30/04/2014
Empresa:41 3 0007197 7
POSITIVO INFORMATICA S/A
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 147133025 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
81.243.735/0001-48
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/05/1989

NOME EMPRESARIAL
POSITIVO INFORMATICA S/A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
27.59-7-99 - Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
58.11-5-00 - Edição de livros
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
204-6 - SOCIEDADE ANONIMA ABERTA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO BETTEGA	**5200**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
81.350-000	**CIDADE INDUSTRIAL DE CURITIBA**	**CURITIBA**	**PR**

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **07/01/2015** às **13:49:47** (data e hora de Brasília).